



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Proc. ADM Nº 034.2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
<b>CNPJ</b>	01.598.547/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
<b>RESPONSÁVEL</b>	Luis Sabino Barros Guimarães
<b>DATA PREVISTA</b>	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 8 de Julho de 2022.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A contratação se faz necessária para as diversas Secretarias Municipais proporcionarem o transporte e locomoção dos profissionais nos vários trabalhos desenvolvidos diariamente, visto que, no momento, o Município não dispõe de veículos suficientes próprios para atender toda a demanda. Considerando, que para desempenho de diversas atividades fins da administração necessitam de transporte disponível, para maior agilidade e eficiência das mesmas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	UNID/MÊS	12,00
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100,00
---	---	---------	--------

Estimou-se os quantitativos acima com base nos anos anteriores, de acordo com as demandas utilizadas e considerando novas necessidades observadas., de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	Monica da Silva Oliveira
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Junho de 2022

Luis Sabino Barros Guimarães  
Secretário Municipal  
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para as diversas Secretarias Municipais proporcionarem o transporte e locomoção dos profissionais nos vários trabalhos desenvolvidos diariamente, visto que, no momento, o Município não dispõe de veículos suficientes próprios para atender toda a demanda. Considerando, que para desempenho de diversas atividades fins da administração necessitam de transporte disponível, para maior agilidade e eficiência das mesmas.

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

#### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratação do serviço de Locação de veículos será por mês, o caminhão para limpeza a sucção será por diária e as máquinas serão por hora/máquina e será solicitado de acordo com as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e transporte de Ribamar Fiquene - MA.
- 9.2. Os serviços serão solicitados com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência e a contratada deverá atender a solicitação conforme descrito na ordem de serviço.
- 9.3. Depois de executado os serviços solicitados, quaisquer entulhos e/ou barreiras e similares pertinentes a execução do serviço, ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá sanar quaisquer deformidades ou alterações que foram feitas no decorrer da execução dos serviços, sem ônus a esta Administração Municipal.



- 9.4. Os veículos e maquinários deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular em nome da empresa contratada. Caso não esteja em nome da empresa contratada, deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante ou então, Declaração de que fará a locação do bem móvel e apresentará o mesmo no ato de assinatura da do Contrato.
- 9.5. O valor a ser pago pelos serviços deverão estar incluso todos os custos básicos de locação, transporte da máquina até o local de execução dos serviços assim e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.6. O valor a ser pago pelos serviços prestados não haverá variação de preços quando requisitados aos sábados, domingos e/ou feriados.

#### 10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

## 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^{\circ}) / 1^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial; para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

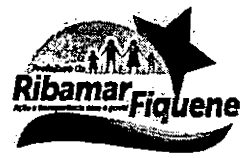
#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica Oliveira da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 17.1.2. **Multa de:**
- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistorias.

#### 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

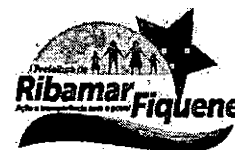
- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

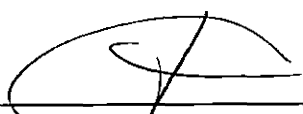


- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

**22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	UNID/MÊS	12,00
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100,00

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Junho de 2022

  
Luis Sabino Barros Guimarães  
Secretário Municipal  
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORANDO CIRCULAR nº: -

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

**ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Locação de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas.**

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA;
2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 16 de Junho de 2022, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

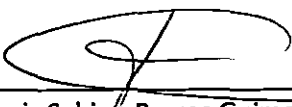
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição através do e-mail descrito no rodapé do presente.

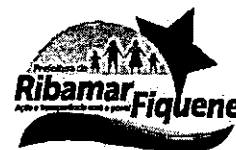
Atenciosamente,

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Junho de 2022

  
Luis Sabino Barros Guimarães  
Secretário Municipal  
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO I

(TIMBRADO DA SECRETARIA INTERESSADA)

MODELO DE MEMORANDO

A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
Luis Sabino Barros Guimarães

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Cont para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_



ANEXO II  
MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

**3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR**

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

**6. ITENS PARA INCLUSÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Ribamar Fiquene - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO nº: -

A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
Luis Sabino Barros Guimarães

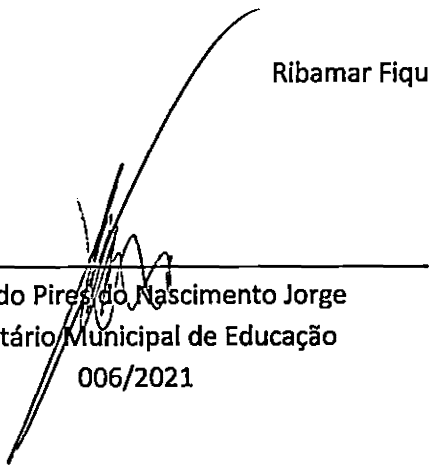
**ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.**

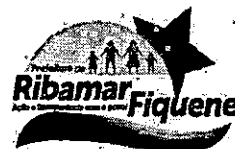
Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

  
Eduardo Pires do Nascimento Jorge  
Secretário Municipal de Educação  
006/2021



### TERMO DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Educação não possui veículos suficientes para atender demandas diárias de locomoção necessárias para a agilidade de suas tarefas pedagógicas e administrativas; Considerando que a locação de veículo é mais viável uma vez que demanda o maior custo benefício a esta secretaria, diminuindo gastos decorrentes do uso contínuo, tanto com manutenção corretiva e preventiva, já que essas despesas cabem ao locador.

#### 3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

#### 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

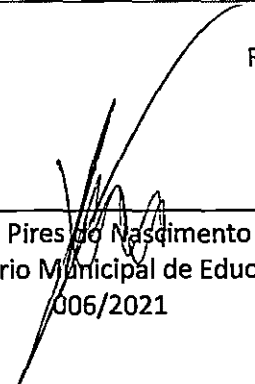
#### 5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

#### 6. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	UNID/MÊS	12,00
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	UNID/MÊS	12,00

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

  
Eduardo Pires do Nascimento Jorge  
Secretário Municipal de Educação  
006/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORANDO n°: -

A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
Luis Sabino Barros Guimarães


**ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.**

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

  
Raimundo Alves Dos Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
007/2021



## TERMO DE PARTICIPAÇÃO

### 1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Locação de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas deste poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza de áreas do município entre outros serviços não elencados.

### 3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

### 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

### 5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

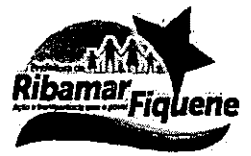
### 6. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNID/MÊS	12,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	UNID/MÊS	12,00
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12,00
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA. A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	Diária	50,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M <sup>3</sup> , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE	UNID/MÊS	12,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



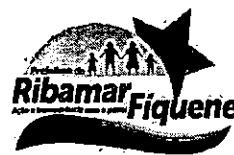
	FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.		
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.000,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	HORA	2.500,00

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

Raimundo Alves Dos Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
007/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO nº: -

A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
Luis Sabino Barros Guimarães

**ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.**

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

Emerson da Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
005/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação de veículos é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir às necessidades de deslocamento de servidores e de pacientes, visando prestar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores vinculados à esta Secretaria, na intenção de resolver demandas para o desenvolvimento das atividades diárias.

**3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR**

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

**6. ITENS PARA INCLUSÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS	UNID/MÊS	12,00
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12,00

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

Emerson da Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
005/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO n°: -

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
Luis Sabino Barros Guimarães

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

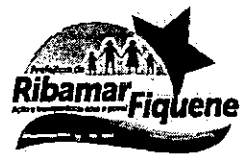
Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, e se destina a dar continuidade à realização de atividades que constituem área de competência legal da Secretaria em questão.

**3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR**

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

**6. ITENS PARA INCLUSÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12,00
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTÓRISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12,00

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Junho de 2022

Jacyara Da Silva Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0034.2022**, contendo - folhas, incluindo esta, no dia **16 de Junho de 2022** que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Despacha-se ao setor competente para:**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas estabelecer os preços de referência para os itens

No uso de minhas atribuições, constantes no Termo de Referência processo Administrativo sob o nº 0034.2022, contendo - folhas, incluindo esta, Proceder com a adequação do Termo de Referência com os valores unitários levantados na EVENTUAL CONTRATAÇÃO pesquisa de preços, e, se for o caso, a consolidação dos quantitativos de cada órgão participante SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas estabelecer os preços de referência para os

itens constantes no Termo de Referência processo Administrativo sob o nº 0034.2022, contendo - folhas, incluindo esta, Proceder com a adequação do Termo de Referência com os valores unitários levantados na EVENTUAL CONTRATAÇÃO pesquisa de preços, e, se for o caso, a consolidação dos quantitativos de cada órgão participante SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal

078/2021

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal

078/2021

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, | CNPJ: 01.598.547/0001-01

Av. Principal, nº S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil

www.ribamarfiquene.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUEIRE  
 CNPJ: 01.598.547/0001-01  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu  
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

**Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Pesquisa realizada entre 22/06/2022 16:48:26 e 29/06/2022 16:04:53

Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (INC) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA; MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 17	12	R\$ 7.645,00 (un)		R\$ 7.645,00	R\$ 91.740,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:3762021 UASG:927996	23/11/2021	R\$ 7.090,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	NºPregão:302021 UASG:980369	25/06/2021	R\$ 8.200,00
Valor Unitário				R\$ 7.645,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.645,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.645,00

Item 2: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	12	R\$ 3.999,00 (un)		R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NºPregão:242021 UASG:980162	24/09/2021	R\$ 3.999,00
Valor Unitário				R\$ 3.999,00



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD30DeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwXm%252fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsg%253d)  
 token=oDf5gr8FwXm%252fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsg%253d

Item 3: ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 LANCIS DE FABRICAÇÃO CAPACIDADE DE 24 A 52 **Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00** Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00 DIVI  
 DUAS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	100	R\$ 650,00 (un)	-	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   10ª Região Militar   10º Depósito de Suprimento			Nº Pregão: 192021 UASG: 160049	08/10/2021	R\$ 650,00
Valor Unitário					R\$ 650,00	
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00</b>			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 650,00</b>			

Item 4: CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	12	R\$ 7.166,34 (un)	-	R\$ 7.166,34	R\$ 85.996,08	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO			Nº Pregão: 242021 UASG: 980162	24/09/2021	R\$ 7.166,34
Valor Unitário					R\$ 7.166,34	
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.166,34</b>			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.166,34</b>			

Item 5: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	12	R\$ 3.999,00 (un)	-	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO			Nº Pregão: 242021 UASG: 980162	24/09/2021	R\$ 3.999,00
Valor Unitário					R\$ 3.999,00	
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00</b>			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00</b>			

Item 6: CAMINHÃO COM CORRECEIRA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	12	R\$ 11.725,00 (un)	-	R\$ 11.725,00	R\$ 140.700,00	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA			Nº Pregão: 302021 UASG: 980369	25/06/2021	R\$ 11.725,00
Valor Unitário					R\$ 11.725,00	
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.725,00</b>			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.725,00</b>			



Item 7: CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1/7	12	R\$ 7.850,00 (un)	-	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA			35980	10/02/2022	R\$ 7.850,00
Valor Unitário					R\$ 7.850,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.850,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.850,00		

Item 8: CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF\_06/2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1/1	12	R\$ 8.890,00 (un)	-	R\$ 8.890,00	R\$ 106.680,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA			00001621	19/07/2021	R\$ 8.890,00
Valor Unitário					R\$ 8.890,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.890,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.890,00		

Item 9: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF\_06/2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1/7	12	R\$ 12.000,00 (un)	-	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA			NºPregão:82022 UASG:983949	03/05/2022	R\$ 12.000,00
Valor Unitário					R\$ 12.000,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00		

Item 10: CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF\_06/2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1/5	12	R\$ 8.700,00 (un)	-	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:362021 UASG:980403	13/07/2021	R\$ 8.700,00
Valor Unitário					R\$ 8.700,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.700,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.700,00		



Item 11: CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	50	R\$ 797,50 (un)	-	R\$ 797,50	R\$ 39.875,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE	30133	06/10/2021	R\$ 797,50
Valor Unitário				R\$ 797,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 797,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 797,50

Item 12: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIÔNETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	12	R\$ 5.515,00 (un)	-	R\$ 5.515,00	R\$ 66.180,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA	42882	08/06/2022	R\$ 5.515,00
Valor Unitário				R\$ 5.515,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.515,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.515,00

Item 13: 01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	12	R\$ 5.615,00 (un)	-	R\$ 5.615,00	R\$ 67.380,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA	Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	43682	17/06/2022	R\$ 5.630,00
2	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA		43682	17/06/2022	R\$ 5.600,00
Valor Unitário				R\$ 5.615,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.615,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.615,00

Item 14: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	12	R\$ 3.999,00 (un)	-	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NºPregão:242021 UASG:980162	24/09/2021	R\$ 3.999,00
Valor Unitário				R\$ 3.999,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00



Item 15: VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2,8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 13	12	R\$ 11.000,00 (un)	-	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.	NºPregão:240962021 UASG:925162		30/09/2021	R\$ 11.000,00
Valor Unitário					R\$ 11.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.000,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.000,00		

Item 16: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	12	R\$ 3.999,00 (un)	-	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NºPregão:242021 UASG:980162		24/09/2021	R\$ 3.999,00
Valor Unitário					R\$ 3.999,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00		

Item 17: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF\_06/2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1.500	R\$ 299,50 (un)	-	R\$ 299,50	R\$ 449.250,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS		08/12/2021	R\$ 299,50
Valor Unitário					R\$ 299,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 299,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 299,50		

Item 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. A F\_06/2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 370,00 (un)	-	R\$ 370,00	R\$ 370.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA	29286		22/09/2021	R\$ 370,00
Valor Unitário					R\$ 370,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 370,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 370,00		



Item 19: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - C HP DIURNO. AF\_06/2014

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 14	1.500	R\$ 216,40 (un)	-	R\$ 216,40	R\$ 324.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CONDEÚBA / (1) PREF MUN DE CONDEÚBA	NºLicitação:880553	21/07/2021	R\$ 216,40
Valor Unitário				R\$ 216,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 216,40
Média dos Preços Obtidos: R\$ 216,40

Item 20: ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	500	R\$ 285,00 (un)	-	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA	00021821	28/09/2021	R\$ 285,00
Valor Unitário				R\$ 285,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 285,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 285,00

Item 21: MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2.500	R\$ 178,00 (un)	-	R\$ 178,00	R\$ 445.000,00

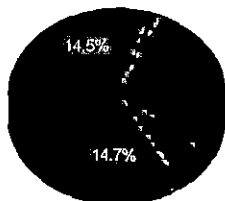
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PUSP-SC PREF.CAMPUS USP DE SAO CARLOS   GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	OC: 1021421005820220C00006	15/02/2022	R\$ 178,00
Valor Unitário				R\$ 178,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 178,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 178,00


Valor Global: R\$ 3.061.453,08

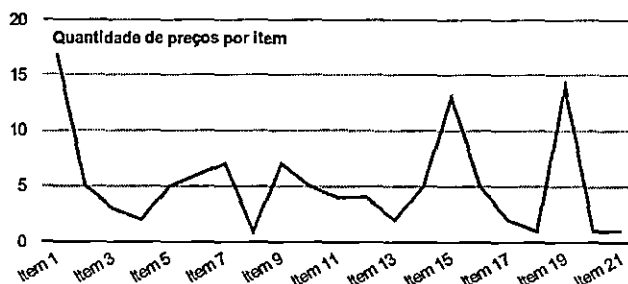
Valor do Item em relação ao total

- 1) VEICULO TIPO, ...
- 2) VEÍCULO PO...
- 3) ÔNIBUS EXE...
- 4) CAMINHÃO CO...
- 5) VEÍCULO PO...
- 6) CAMINHÃO CO...
- 7) CAMIONETE ...



▲ 1/3 ▼

  
**Francisco Patrick do Amarante Abreu**  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwXm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%253d)  
 token=oDf5gr8FwXm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%253d

## Detalhamento dos Itens

**Item 1: VEÍCULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR**

Preço Estimado: R\$ 7.645,00 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.645,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.645,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA, COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS; SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAIXA DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL À DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.090,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC  
**Data:** 23/11/2021 10:15  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio e caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre.  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:3762021 / UASG:927996  
**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Veículo ano 2020 ou superior. Veículo Montado Sobre Chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida: Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.  
**Lote/Item:** /2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 25/02/2022 10:49  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AC

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.337.136/0001-94	W.L OLIVEIRA EIRELI	R\$ 5.985,00
* VENCEDOR *		
<p>Marca: Marca não informada                      Fabricante: Fabricante não informado                      Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO PICK-UP, TIPO CAMINHONETE COM CONDUTOR - da marca MITSUBISHI e modelo L200TRITON cabine dupla, SEM motorista, ano e modelo de fabricação, 2020/2020, 04 (quatro) portas, capacidade, para 05 (cinco) lugares, motor turbo diesel, 3,2, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, tração 4X4, freios ABS e Air Bag duplo; pneus aro 16; Seguro total, Cor: Branca. Por 12 (doze) meses; Obs.</p>		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R 15, 82
		Telefone: (68) 9933-4386
		Email: ton-limad@hotmail.com

21.043.390/0001-57 COUTINHO TERRA EIRELI

R\$ 5.990,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Veículo ano 2020 ou superior. Veículo Montado Sobre Chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida: Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.

Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: AVENIDA CALAMA, 1955 Telefone: (69) 3211-7984 Email: financeiro.portovelho@rbr.com.br

08.713.403/0001-90 - RECHE GALDEANO & CIA LTDA

R\$ 5.999,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Locação de veículo utilitário, sem condutor, veículo tipo caminhonete pick up, cabine dupla 4x4, motor a diesel, com as especificações iguais ou superiores: - veículo ano 2020 ou superior, veículo montado sobre chassi; - cabine dupla; - tração 4x4; - motor a diesel; - motorização com potência mínima de 160 cv; - câmbio manual; - capacidade para 05 lugares; - ar condicionado; - direção hidráulica ou elétrica; - trio elétrico (trava, vidro, alarme); - sistema de freios abs e airbag duplo - acessórios: protetor de caçamba e estribos laterais; - pintura sólida: branca, para atender as necessidades da see em todo o estado, pelo período de 12 meses. Marca/Modelo: Chevrolet S10 4x4 Diesel

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV DUQUE DE CAXIAS, 887	(92) 3233-2874	novaeracontabil@vivax.com.br

03.038.272/0001-79 TAMANDARE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Veículo ano 2020 ou superior. Veículo Montado Sobre Chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida: Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Manaus	AV TEFE, 927	(92) 8115-8166

63.597.736/0001-09 JM LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 6.200,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Serviço de locação de veículo utilitário pick up, tipo CAMINHONETE MARCA: FORD: MODELO RANGER 4X4 Cor Branca (SEM CONDUTOR), cabine dupla 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, ano fabricação e modelo 2020/2020, motor a diesel com potência mínima de 160 CV, câmbio manual, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidros e alarme), direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM, engate para reboque traseiro fixo, freios ABS e airbag duplo. Acessórios: protetor de caçamba e estribos laterais; para atender as necessidade da SEE em todo o estado pelo período de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	RUA GOVERNADOR ARTUR REIS, 82	(68) 3224-9833 / (68) 3223-2620 / (68) 3227-2320	ulineide@uof.com.br

26.909.991/0001-13 V. C. P. DAVILA R\$ 6.800,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES-VEÍCULO ANO 2020 OU SUPERIOR, VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MINIMA DE 160 CV, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME), SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, ACESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS (COR BRANCA), AS NECESSIDADES DA SEE EM TODO O ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA AMERICA MATEUS, 309	(68) 9956-2396

*Francisco Patrick do Amarante Abreu*  
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

20.720.771/0001-60 LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA R\$ 6.900,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - VEÍCULO ANO 2020 OU SUPERIOR, VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRACÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEE EM TODO O ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA LEONIDIO PEREIRA, 64	(27) 3094-0595	contato@lltransporte.com

14.344.311/0001-82 VERDE SERVICE LTDA R\$ 7.280,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Veículo ano 2020 ou superior, veículo montado sobre chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida: Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	EST DIAS MARTINS, 168	(68) 3224-7746	financeiro@verdeservice.com.br

13.730.487/0001-00 PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI R\$ 8.899,00





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES; - VEÍCULO ANO 2020 OU SUPERIOR, VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRACÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEE EM TODO O ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. MARCA/ FABRICANTE/ MODELO: Chevrolet S10

Estado: Cidade: Endereço:

BA Salvador AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1856

Nome de Contato:

MARCELO

Telefone:

(71) 3022-0511

Email:

licitacoes@pardalservicos.com.br

36.544.507/0001-53 SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI

R\$ 8.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: FIAT / MODELO: TORO ENDURANCE Especificações: sem condutor, veículo tipo caminhonete pick up, cabine dupla 4x4, motor a diesel, com as especificações: - veículo ano 2021, veículo montado sobre chassi; - cabine dupla; - tração 4x4; - motor a diesel; - motorização com potência 170 cv; - câmbio automático 9 marchas; - capacidade para 05 lugares; - ar condicionado; - direção elétrica; - trio elétrico (trava, vidro, alarme); - sistema de freios abs e airbag duplo - acessórios: protetor de caçamba e estribos laterais; - pintura sólida: branca. Para atender as necessidades da SEE em todo o estado, pelo período de 12 meses.

Estado:

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

TV AVOANTE, 17

Telefone:

(92) 3025-9829

Email:

speedycar.am@gmail.com

08.828.144/0001-42 CONSULTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 9.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES; - Veículo ano 2020 ou superior, Veículo Montado Sobre Chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.

Estado:

AC

Cidade:

Rio Branco

Endereço:

TV RIO BRANCO, 838

Telefone:

(68) 3223-8061

Email:

consultecomercio@hotmail.com

03.520.514/0001-66 LOACRE- LOCADORA COMERCIO E REPRESENTACAO- EIRELI

R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES; - Veículo ano 2020 ou superior, Veículo Montado Sobre Chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida: Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.

Estado:

AC

Cidade:

Epitaciolândia

Endereço:

R ANA E SOUZA LIRA, 104

Telefone:

(68) 9918-6842

Email:

admloacre@gmail.com

26.062.483/0001-42 M F DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES; - VEÍCULO ANO 2020 OU SUPERIOR, VEÍCULO MONTADO SOBRE CHASSI; - CABINE DUPLA; - TRACÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL; - MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; - CÂMBIO MANUAL; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA - ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; - PINTURA SÓLIDA: BRANCA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEE EM TODO O ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Estado:

AC

Cidade:

Rio Branco

Endereço:

RUA MARECHAL DEODORO, 825

Telefone:

(68) 8401-5352

Email:

financeiro@higorpassagens.tur.br

21.260.918/0001-40 BLL LOGISTICA EIRELI

R\$ 300.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES; - Veículo ano 2020 ou superior, Veículo Montado Sobre Chassi; - Cabine Dupla; - Tração 4x4; - Motor A Diesel; - Motorização Com Potência Mínima De 160 Cv; - Câmbio Manual; - Capacidade Para 05 Lugares; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica Ou Elétrica; - Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); - Sistema De Freios Abs E Airbag Duplo - Acessórios: Protetor De Caçamba E Estribos Laterais; - Pintura Sólida: Branca. Para Atender As Necessidades Da See Em Todo O Estado, Pelo Período De 12 Meses.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

QUADRA SHN QUADRA 1, SALA 723, ENTRADA A, AREA ESPECIAL A, S N

Telefone:

(61) 3326-9776

Email:

comercial@billogistica.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

*Francisco Patrick do Amarante Abreu*  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

R\$ 8.200,00



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%3d  
[http://www.bancodepregos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodepregos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwIxm%252fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d)  
token=oDf5gr8FwIxm%252fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d

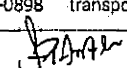
9 / 38

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA **Data:** 25/06/2021 09:00  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:302021 / UASG:980369  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 23/07/2021 11:03  
**Homologação:** 06/08/2021 14:01  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

**Descrição:** Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHONETE (GABINETE) - EM MÊS VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160cv, CILINDRADA MÍNIMA 2.500m³, ANO DE FABRICAÇÃO, ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, AR CONDICIONADO INTEGRADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA, ALARME COM CONTROLE REMOT , 04(QUATRO) PORTAS,CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS À DIESEL E/OU À BIODIESEL, COM RÁDIO CD, CAPA NÁUTICA, PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000KG E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC E SEM CONDUTOR

**CatSer:** 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.778.116/0001-11	LOC RIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	R\$ 7.990,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Caminhonete- Marca Modelo Chevrolet S 10 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, tração 4x4 intercalada, potência mínima de 160 cv, cilindrada mínima 2.500m³, ano de fabricação, ano de execução do contrato, ar condicionado integrado, vidros elétricos e trava elétrica, alarme com controle remoto, 04(quatro) portas ,capacidade para 05(cinco) passageiros à diesel e/ou à biodiesel, com rádio cd, capa náutica, película de maior proteção permitida por lei cinto de segurança para todos os ocupantes capacidade de carga mínima 1.000kg e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc e sem condutor.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R. CRISTIANO MOREIRA SALES, 42
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Fernanda	(31) 3309-1575	contratos.mg@locminas.con.br
17.370.391/0001-39	M D I ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI	R\$ 8.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAMINHONETE (GABINETE) - Especificação : VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160cv, CILINDRADA MÍNIMA 2.500m³, ANO DE FABRICAÇÃO, ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, AR CONDICIONADO INTEGRADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA, ALARME COM CONTROLE REMOT , 04(QUATRO) PORTAS,CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS À DIESEL E/OU À BIODIESEL, COM RÁDIO CD, CAPA NÁUTICA, PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000KG E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC E SEM CONDUTOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marituba	RUA ANTONIO BEZERRA FALCAO, 86
Telefone:	Email:	
(91) 9996-3946	mdiengenharia@hotmail.com	
14.958.550/0001-22	A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.800,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: BELLOTO		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	São Domingos do Capim	AV DR. LAURO SODRE, 850
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ANTÔNIO CARLOS BELO	(91) 9921-0898	transportadorabelloto@hotmail.com

  
**Francisco Patrick do Amarante Abreu**  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

**Item 2 VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTENCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS**

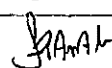
Preço Estimado. R\$ 3 999,00 (ur) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3 999,00 Média dos Preços Obtidos. R\$ 3 999,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTENCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	



Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Lote/Item: /1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 13/10/2021 17:21
	Homologação: 21/10/2021 11:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 84
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.256.060/0001-23 * VENCEDOR *	C & F SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 3.290,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.		
Estado: MA	Cidade: Davinópolis	Endereço: AV FERRADURA, 09
		Telefone: (99) 9128-3884
		Email: cayo_franco00@hotmail.com
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMIENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 3.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Fiat Uno*		
Estado: MA	Cidade: João Lisboa	Endereço: R SAO SEBASTIAO, 12
		Telefone: (99) 9164-1550
		Email: adao5000@hotmail.com
36.170.327/0001-59	L É DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.999,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.		
Estado: MA	Cidade: Davinópolis	Endereço: AV DOS IPES, 08
		Telefone: (99) 9710-0100
		Email: centralcitysolucoes@gmail.com
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 4.031,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital		
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 3
		Telefone: (98) 8577-3440
		Email: hgrpontos@gmail.com
10.644.834/0001-93	SOUZA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.113,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: R JOAQUIM BARROSO, 4350
		Telefone: (86) 8107-8955
		Email: brlocadora.gerencia@hotmail.com

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 3: ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.

Preço Estimado: R\$ 650,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 650,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Dias	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	

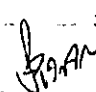
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 08/10/2021 08:30
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Nordeste	SRP: SIM
10ª Região Militar	Identificação: NºPregão:192021 / UASG:160049
10º Depósito de Suprimento	Lote/Item: 1/2
Objeto: Contratação eventual de serviço de fretamento, sob demanda, de ônibus, micro-ônibus e locação de veículos.	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
Descrição: Prestação de serviço de transporte para servidor - diária de 2ª a domingo - FRETAMENTO DE ÔNIBUS Veículo FRETAMENTO DE ÔNIBUS Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTO-RISTA - capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2015. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Veículo com toaleta, Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Diária até 200 Km, com pernoite.	Adjudicação: 14/10/2021 16:38
CatSer: 23213 - PRESTACAO DE SERVICIO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - DIARIA DE 2ª A DOMINGO	Homologação: 08/11/2021 15:34
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 160
	Unidade: Outras unidades
	UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.271.801/0001-02	DIVINAS LC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 648,00
<p>Marca: Marca não informada                      Fabricante: Fabricante não informado                      Descrição: Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA - capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2015. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Veículo com toaleta, Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA DO ARROZ, 00090
		Telefone: (21) 8534-3818
		Email: cristinarepresentante@hotmail.com
08.269.988/0001-09	J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 650,00
* VENCEDOR *		
<p>Marca: Marca não informada                      Fabricante: Fabricante não informado                      Descrição: FRETAMENTO DE ÔNIBUS Veículo FRETAMENTO DE ÔNIBUS Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTO-RISTA - capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2015. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Veículo com toaleta, Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Diária até 200 Km, com pernoite.</p>		
Estado: CE	Cidade: Crateús	Endereço: R PADRE MACEDO, 542
		Nome de Contato: JULIANA
		Telefone: (85) 3491-1301
		Email: juliana@rapidograteus.com.br
20.102.044/0001-30	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 900,00

  
 Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8Fw1xm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8Fw1xm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d)  
 token=oDf5gr8Fw1xm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRETAMENTO DE ÔNIBUS Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTO-RISTA - capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2015. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Veículo com toalete, Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Diária até 200 Km, com pernoite.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Piraquara	R. PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 1068	EDUARDO	(41) 4101-3732	impactocomercioservicos@gmail.com

**Item 4. CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS,**

Preço Estimado R\$ 7.166,34 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado R\$ 7.166,34 Média dos Preços Oblidos R\$ 7.166,34

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.166,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30 Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	SRP: SIM Identificação: NºPregão:242021 / UASG:980162 Lote/Item: /2
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 1.800 Quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYUNDAI HR ou similar. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital	Ata: Link Ata Adjudicação: 13/10/2021 17:21 Homologação: 21/10/2021 11:03 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Quantidade: 24 Unidade: Unidade UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 7.166,00		
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 1.800 Quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYUNDAI HR ou similar. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R. JOAQUIM BARROSO, 4350	(86) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com

00.700.484/0001-81

JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTACAO EIRELI

R\$ 7.166,67

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=0Df5gr8FwXm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 1.800 quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYNDAI HR ou similar. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

Q QN 14 A CONJUNTO 3 LOTE, 08

(61) 3334-2845/ (61) 9849-3929

nulic.judkal1@gmail.com

Item 5 VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 3.999,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.999,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Data: 24/09/2021 14:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

Adjudicação: 13/10/2021 17:21

Homologação: 21/10/2021 11:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 84

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.256.060/0001-23

C &amp; F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Francisco Patrick do Amarante Abreu

R\$ 3.290,66

\* VENCEDOR \*

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo FIAT PALIO 1.0 2017/2017, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Davinópolis

AV FERRADURA, 09

(99) 9128-3884

cayo\_franco00@hotmail.com

04.022.585/0001-00 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Fiat Uno

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

João Lisboa

R SAO SEBASTIAO, 12

(99) 9164-1550

adao5000@hotmail.com



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8Fwixm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=oDf5gr8Fwixm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.170.327/0001-59	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.999,00
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.</p>		
Estado: MA	Cidade: Davinópolis	Endereço: AV DOS IPES, 08
Telefone: (99) 9710-0100	Email: centralcitysolucoes@gmail.com	
33.351.133/0001-61	H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 4.031,00
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital</p>		
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 3
Telefone: (98) 8577-3440	Email: hgrpntes@gmail.com	
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.113,00
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital</p>		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: R JOAQUIM BARROSO, 4350
Telefone: (86) 8107-8955	Email: brlocadora.gerencia@hotmail.com	

### Item 6 CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Preço Estimado. R\$ 17.250,00 Percentual - Preço Estimado Calculado. R\$ 17.250,00 Média dos Preços Obtidos R\$ 17.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11.725,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	Data: 25/06/2021 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO 3X4 - EM MÊS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR	Identificação: NºPregão:302021 / UASG:980369
	Lote/Item: /35
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/07/2021 11:03
	Homologação: 06/08/2021 14:06
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.778.116/0001-11	LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 9.440,00
* VENCEDOR *		
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: Caminhão 3X4- Marca Modelo Mercedes Benz 815 Locação de caminhão para transporte de diversos, com corroceria peso bruto de 4.000 kg, (tipo ¾), com todas as exigências do CONTRAN e sem condutor.</p>		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R. CRISTIANO MOREIRA SALES, 42	Fernanda	(31) 3309-1575	contratos.mg@locminas.com.br

21.526.029/0001-81 P. S. SERVICOS DE EVENTOS LTDA R\$ 9.450,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO 3X4 - EM MÊS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROÇERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marituba	RUA DECOUVILLE, 680	(91) 8179-1243	mellopatrick@yahoo.com.br

17.370.391/0001-39 M.D.I ENGENHARIA &amp; COMERCIO EIRELI R\$ 11.550,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO 3X4 Especificação : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROÇERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marituba	RUA ANTONIO BEZERRA FALCAO, 86	(91) 9996-3946	mdiengenharia@hotmail.com

12.664.806/0001-63 L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI R\$ 11.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO 3X4 Especificação : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROÇERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Cametá	ROD BR 422, SN	(91) 3781-2615	conteccametafial@hotmail.com

10.195.504/0001-68 GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO 3X4 Especificação : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROÇERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR FORD

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Brejo Branco	ROD PA 263, SN	(91) 8848-0992	galindoitda@gmail.com

03.069.571/0001-70 PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA R\$ 12.133,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO 3X4 : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROÇERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO ¾), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR Mercedes Benz 1016 ANO 2016

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Tucuruí	ROD BR 422, 04	(94) 9121-2058	paraconcretos@paraconcretos.com.br

Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

## Item 7: CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARRÓÇERIA, A DIESEL 4X4

Preço Estimado: R\$ 7.850,00 (um) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 7.850,00 Média dos Preços Obitidos: R\$ 7.850,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROÇERIA, A DIESEL 4X4	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

Data: 10/02/2022 08:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE JUNTO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 35980

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=coDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d)  
 token=coDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d



Descrição: Veículo utilitário tipo camionete / pick-up - Configuração mínima do veículo: com 04 (quatro portas) - Veículo utilitário tipo camionete / pick-up - Configuração mínima do veículo: com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/ MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.

Quantidade: 11  
 Unidade: Serviço  
 UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.726.073/0001-70 * VENCEDOR *	S. S. DE ASSIS	R\$ 5.978,66
Marca: Caminhonete Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Medio Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Açailândia	Endereço: R PIAUI, 19
Telefone: (99) 9178-9186	Email: contabilsolucao@gmail.com	
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 6.000,00
Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILLUX HRV 4X4 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Senador La Rocque	Endereço: AV WALDEMAR MOTA E SILVA, 378
Telefone: (99) 9999-9999	Email: naotem@gmail.com	
00.140.738/0001-54	D & G COMERCIO, SERVICOS E LOGACOES EIRELI	R\$ 6.499,00
Marca: GM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Rio Real	Endereço: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 96
Nome de Contato: VERA LUCIA	Telefone: (71) 99601-8026	Email: dgcomercio@outlook.com
11.579.983/0001-89	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI	R\$ 7.850,00
Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Governador Eugênio Barros	Endereço: R 25 DE AGOSTO, 160
Telefone: (99) 8111-5887	Email: luenysbraz@bol.com.br	
10.794.128/0001-28	T A DÁ S LOPES EIRELI	R\$ 8.500,00
Marca: FIAT TORO OU SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIAT TORO OU SIMILAR Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: São Luis	Endereço: R SETE, 15
Telefone: (98) 9135-7096	Email: tiagoprakatum@hotmail.com	
28.978.163/0001-62	V DA C SANTOS SERVICOS	R\$ 8.560,00
Marca: NISSAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FRONTIER Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: São Luis	Endereço: R VINTE E DOIS, 18
Telefone: (98) 8801-4828		
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	R\$ 8.633,33
Marca: CHEVROLET S10 OU SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CHEVROLET S10 OU SIMILAR Descrição: Descrição não informada		

*Francisco Patrick do Amarante Abreu*  
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA JOAO CORDEIRO, 3069	(85) 3091-5453	jhservicos60@yahoo.com

Item 8: CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF\_06/2014

Preço Estimado: R\$ 8.890,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.890,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.890,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.890,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	Data: 19/07/2021 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
	SRP: NÃO
Descrição: CAMINHÃO DOTADO DE UM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, TIPO CAMINHÃO PIPA SEM OPERADOR. - CAMINHÃO DOTADO DE UM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, TIPO CAMINHÃO PIPA SEM OPERADOR.	Identificação: 00001621
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: terrasanta.brasiltransparente.net/transparencia/
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.612.123/0001-01	CONSTRUTORA CONSTROPY LTDA.	R\$ 8.890,00		
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Terra Santa	R. ONZE, 851	(93) 9159-8478 / (93) 9127-6734	constropy@hotmail.com

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Item 9: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF\_06/2014

Preço Estimado: R\$ 12.000,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	Data: 03/05/2022 09:00
Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:983949

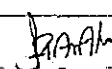


Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d)  
token=oDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO  
BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12  
METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE  
CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE  
FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.

Lote/Item: /4  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 06/06/2022 18:27  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 12  
Unidade: UNIDADE  
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.662.142/0001-70 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI	R\$ 750,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM/24.250		
Estado: BA	Cidade: Itabuna	Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, 395
	Nome de Contato: José	Telefone: (73) 98119-9815
		Email: contato@fortenordeste.com.br
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	R\$ 11.916,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO 3/4, VAN E MINIVAN, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MARCA/MODELO: VOLKSVAGE M 30.280		
Estado: BA	Cidade: Camaçari	Endereço: R GARCEZ, 07
	Telefone: (71) 3627-4054	Email: siscon@siscon-ba.com.br
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 12.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MB 16120 2012		
Estado: BA	Cidade: Serrinha	Endereço: R. CAMPOS FILHO, 157
	Nome de Contato: Jose	Telefone: (75) 3261-3329
		Email: construireviajarramos@gmail.com
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012		
Estado: BA	Cidade: Anagé	Endereço: FAZ IRAPUA, 9989
	Telefone: (77) 3435-2524	Email: infsergio@ig.com.br
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 12.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA / MODELO Iveco 240e25		
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: R PRAIA DE AREMBEPE, 40
	Telefone: (71) 3508-2570	Email: adm@g13solucoesintegradas.com.br
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI	R\$ 17.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA: 24250 FA BRICANTE: VOLKSVAGEM		
Estado: BA	Cidade: Ilhéus	Endereço: AV RAYMUNDO SA BARRETO, 1244
	Nome de Contato: Bruno	Telefone: (73) 3639-5145
		Email: rbsconstrutora15@gmail.com
25.081.841/0001-00	MENEZES TRANSPORTES LTDA	R\$ 144.000,00

  
Patrícia do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA / MODELO: VOLKSWAGEN / VW 24280.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 BA: Serrinha AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 122 (75) 8173-0328 menezestransporte18@hotmail.com

Item 10. CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF\_06/2014

Preço Estimado: R\$ 8.700,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.700,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.700,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Acará Data: 13/07/2021 09:00  
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados (sem condutor) objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Acará/PA.. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:362021 / UASG:980403  
 Lote/Item: /8  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 28/07/2021 18:21  
 Homologação: 12/08/2021 16:30  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 24  
 Unidade: Unidade  
 UF: PA

Descrição: Locação de veículos - leves, pesados - CAMINHÃO TOCO - MÊS - EM MÊS Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).  
 CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.294.602/0001-88

J LEMOS DE CARVALHO

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

R\$ 8.350,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO TOCO - MÊS - EM MÊS Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PA: Benevides R SAO JOÃO, 15 (91) 3456-9049 lojascarvalhoeletro@gmail.com

14.958.550/0001-22

A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

R\$ 8.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO TOCO, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR) MARCA: VW

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PA: São Domingos do Capim AV DR. LAURO SODRE, 850 ANTÔNIO CARLOS BELO (91) 9921-0898 transportadorbelloto@hotmail.com

32.492.897/0001-04

CBS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

R\$ 8.700,00



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIz1oWdXzghWn6PYgeeejcisg%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=0Df5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIz1oWdXzghWn6PYgeeejcisg%253d

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAMINHÃO TOCO - MÉS Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA:	Castanhal	AV H, 28	(91) 9199-3722	csengenhariaeservicos@gmail.com

03.069.571/0001-70 PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA

R\$ 8.744,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: CAMINHÃO TOCO - MÉS Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor). MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2019 MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2019 Dimensões (mm)1 Entre Eixos (ee) 36 [a] Distância entre eixos 3.571 [b] Comprimento total (c/ lanterna traseira) 6.254 [c] Largura 2.485 [d] Altura [C,E] (descarregado) 2.774 [e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro) 1.965/1.880 [f] Balanço (dianteiro/traseiro) 1.440/1.181 [g] Ângulo de entrada [com spoiler/sem spoiler] (carregado) 15°/19° [h] Ângulo de saída (carregado) 34° [i] Altura: teto da cabine ao chassi [C]/[E] 1.800 [j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E] 420/490 Círculo de viragem (parede a parede) 15.000, Pesos (kg)1 Entre Eixos (ee) 36 Eixo Dianteiro 3.120 Eixo Traseiro 1.730 Total - Cab. versão [C] 4.880 Cab. Versão [E] +60 Tanques (litros) 300 +90, Pesos Admissíveis (kg)1 Entre Eixos (ee) 36 Eixo Dianteiro 6.000/6.100 Eixo Traseiro 10.000/11.000 Peso Bruto Total (PBT) 16.000/17.100 Carga Útil Máx. + mais carroceria 11.120/12.220 Peso Bruto Total com 3º eixo (PBT) 23.000/27.000 Peso Bruto Total Combinado (PBTC) 27.000 Motor MB OM 924 LA - BlueTec5 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-7 Potência Máxima [NBR ISO 1585] 185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm Torque Máximo [NBR ISO 1585] 700 Nm (71 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm Tomada de força No volante do motor Sistema Elétrico, Tensão Nominal | Bateria 24V | (2x12V)/100Ah Alternador 28V / 80° Transmissão MB G 60-6 Tipo Manual Nº marchas | Relações primeira/última 6 | 9,20/1,00 Embreagem Monodisco, diâmetro 362mm, Eixos Traseiros Meritor MS 23.245 - dupla velocidade, Relações de eixo i=4,30/5,86 (43:10) Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656) Suspensão dianteira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora Suspensão traseira Molas curtas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora Tanques - combustível/Aria32 (litros) 210/35, Rodas 7,50x22,5, Pneus 275/80R22,5 Desempenho MB G 60-6, Relações de eixo i=4,30/5,86 (43:10) Capacidade de subida4 - 17.100 kg (%) -- Capacidade de subida4 - 23.000 kg (%) -- Capacidade de subida4 - 27.000 kg (%) Freios Pneumáticos Tipo Tambor Freio de estacionamento Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente Freio Auxiliar Convencional + Top Brake Eletrônica Auxiliar ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Aderência em Aceleração)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Tucuruí	RÓD BR 422, 04	(94) 9121-2058	paraconcretos@paraconcretos.com.br

04.189.240/0001-37 I E S DA ROCHA EIRELI

R\$ 9,000,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: CAMINHÃO TOCO, NÃO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR). VW - Volkswagen 13-180/13-180 E Worker 2p (diesel) 2011.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN	(82) 9125-1477 / (82) 3621-1108	rocha,incorporacoes.adm@hotmail.com

### Item 11. CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG

Preço Estimado: R\$ 797,50 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 797,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 797,50

Quantidade	Descrição	Observação
50 Dias	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 797,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Data: 06/10/2021 09:10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 30133

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 200

Unidade: DIÁRIA

UF: SE

Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Descrição: CAMINHÃO DE LIMPEZA LIMPA FOSSA SÉPTICAS - CAMINHÃO DE LIMPEZA LIMPA FOSSA SÉPTICAS, filtros e sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa á vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 12m3, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m3/mim, equipado com mangotes de 50 metros de 3", 4" com. Com 1 (um) operador e 1 (um) ajudante devidamente treinados e combustível e manutenção total por conta da contratada

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.301.502/0001-18	MR GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E LOGISTICA REVERSA LTDA	R\$ 794,00
* VENCEDOR *		
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: AV COELHO E CAMPOS, 784
		Telefone: (79) 3024-3328
		Email: se@ecoti.com.br
09.152.062/0001-93	LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA	R\$ 795,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R JOSE DEODATO SOARES, 209
		Telefone: (79) 3252-8787
		Email: lokmix@lokmix.com.br
07.846.780/0001-34	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	R\$ 800,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R 1 LOT DIANA, 108
		Telefone: (79) 3223-1414
13.792.810/0001-70	A MODERNA LIMPA FOSSA LTDA	R\$ 2.160,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R ARGENTINA, 514
		Telefone: (79) 3214-2721 / (79) 8874-2721

Item 12: VEÍCULO UTILITARIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL

Preço Estimado, R\$ 5.515,00 (un) Percentual, - Preço Estimado Calculado, R\$ 5.515,00 Média dos Preços Obtidos R\$ 5.515,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.515,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/06/2022 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 42882



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD30DeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwXm%252fBD30DeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d)  
 token=oDf5gr8FwXm%252fBD30DeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO EXCLUSIVO NAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL, SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

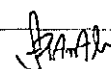
Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MA

Descrição: Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo camionete/pick-up - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, ano/modelo mínimo 2017/2017 ou 2018/2018, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão, sem combustível e sem motorista. Valor de locação mensal.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.726.073/0001-70	S. S. DE ASSIS *VENCEDOR*	R\$ 4.900,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada Estado: MA      Cidade: Açailândia      Endereço: R. PIAUI, 19      Telefone: (99) 9178-9186      Email: contabilsolucao@gmail.com		
11.579.983/0001-89	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI	R\$ 5.010,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada Estado: MA      Cidade: Governador Eugênio Barros      Endereço: R 25 DE AGOSTO, 160      Telefone: (99) 8111-5887      Email: luenysbraz@bol.com.br		
14.794.268/0001-57	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 6.020,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada Estado: MA      Cidade: Senador La Rocque      Endereço: AV WALDEMAR MOTA E SILVA, 378      Telefone: (99) 9999-9999      Email: naotem@gmail.com		
29.751.618/0001-75	F J MARTINS SERVICO DE TRANSPORTE E LOCAOES LTDA	R\$ 7.733,33
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada Estado: PA      Cidade: Parauapebas      Endereço: R PERIMETRAL NORTE, 192      Telefone: (94) 9249-8150      Email: fabricio.pinheiro12@bol.com.br		

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Item 13: 01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS

Preço Estimado R\$ 5.615,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 5.615,00      Média dos Preços Oblidos: R\$ 5.615,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.630,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=coDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%253d)  
 token=coDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcisg%253d

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA

Data: 17/06/2022 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 43682

Lote/Item: 16/16

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 11

Unidade: Mês

UF: MA

Descrição: Veiculo Tipo Doblô - Capacidade 7 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção seme - Veiculo Tipo Doblô - Capacidade 7 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela na forma do art. 136, III do CTB; d) deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) cintos de segurança em número igual à lotação; g) o veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.630,00
* VENCEDOR *		
Marca: SERVIÇO	Fabricante: Fabricante não informado	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Cólina	Endereço: RUA PRINCIPAL, 124
Telefone: (99) 8121-7119	Email: raynonbarbosa@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 5.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA

Data: 17/06/2022 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 43682

Lote/Item: 5/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 11

Unidade: Mês

UF: MA

Descrição: Veiculo Tipo Doblô - Capacidade 7 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção seme - Veiculo Tipo Doblô - Capacidade 7 passageiros. Em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. Especificações: a) O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiro; b) deverá se objeto de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c) deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela na forma do art. 136, III do CTB; d) deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) cintos de segurança em número igual à lotação; g) o veículo deve ter no máximo 10 anos de uso.

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.600,00
* VENCEDOR *		
Marca: SERVIÇO	Fabricante: Fabricante não informado	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada		



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD3ODeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzGHWn6PYgeeejcsig%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=oDf5gr8FwXm%2fBD3ODeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzGHWn6PYgeeejcsig%253d)  
token=oDf5gr8FwXm%252fBD3ODeDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzGHWn6PYgeeejcsig%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: MA	Cidade: Colinas	Endereço: RUA PRINCIPAL, 124	Telefone: (99) 8121-7119	Email: raynonbarbosa@hotmail.com	

Item 14 VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS.

Preço Estimado: R\$ 3.999,00 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.999,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Data: 24/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves, pesados - Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Adjudicação: 13/10/2021 17:21 Homologação: 21/10/2021 11:03 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 84 Unidade: Unidade UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

10.256.060/0001-23	C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.290,66
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Veículo FIAT PALIO 1.0 2017/2017, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.

Estado: MA	Cidade: Davinópolis	Endereço: AV FERRADURA, 09	Telefone: (99) 9128-3884	Email: cayo_franc00@hotmail.com
------------	---------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------------

04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAOES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 3.500,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Fiat Uno

Estado: MA	Cidade: João Lisboa	Endereço: R SAO SEBASTIAO, 12	Telefone: (99) 9164-1550	Email: adao5000@hotmail.com
------------	---------------------	-------------------------------	--------------------------	-----------------------------

36.170.327/0001-59	L. E. DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.999,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.

Estado: MA	Cidade: Davinópolis	Endereço: AV DOS IPES, 08	Telefone: (99) 9710-0100	Email: centralcitysolucoes@gmail.com
------------	---------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------------------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.351.133/0001-61 H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI

R\$ 4.031,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

R MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 3

(98) 8577-3440

hgrpontes@gmail.com

10.644.834/0001-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

R\$ 4.113,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PI

Teresina

R JOAQUIM BARROSO, 4350

(86) 8107-8955

brlocadora.gerencia@hotmail.com

## Item 15 VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA

Preço Estimado R\$ 11.000,00 (um)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.000,00

Média dos Preços Obtidos R\$ 11.000,00

Quantidade

Descrição

Observação

12 Meses

VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05 (CINCO) ANOS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

Data: 30/09/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos (conforme Anexo I – Relação de Itens), de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas..

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:240962021 /  
UASG:925162

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Descrição: Locação de veículos - leves, pesados - VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR)1. Zero-quilômetro;2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante;3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista;4. Cor branca;5. Movido a óleo diesel;6. Potência mínima de 120 CV;7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;8. Direção hidráulica ou elétrica;9. Ar-condicionado;10. Quilometragem livre;11. Vidro elétrico;12. Travas elétricas;13. Tanque de combustível cheio;14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

Adjudicação: 20/10/2021 14:38

Homologação: 21/10/2021 09:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RN

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Francisco Patrick do Amarante Abreu

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.756.495/0001-53

SANEAPE LOCAÇÕES LTDA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

R\$ 7.999,51

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)

Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=oDf5gr8FwXm%252fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Moreno	AV DANTAS BARRETOS, 2291	ROBERTA	(81) 3088-9720	saneapelocacoes@saneape.com.br

70.043.138/0001-53 TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI R\$ 8.000,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. (Ducato/Fiat 0km)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Santana do Matos	AV 27 DE OUTUBRO, 775	NAPOLEÃO	(84) 3223-7512	transteixeira@terra.com.br

20.720.771/0001-60 LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA R\$ 8.149,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA LEONIDIO PEREIRA, 64	(27) 3094-0595	contato@lltransporte.com

11.345.067/0001-84 J G SANTOS NETO LTDA R\$ 8.495,30

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R CICERO FERNANDES PIMENTA, 201	JULIANA	(84) 3234-3284	jpglacaoservico@gmail.com

07.234.003/0001-39 M F DE OLIVEIRA NETO R\$ 9.400,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS  
 Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Macau	TV QUINZE DE NOVEMBRO, 40	(84) 9685-4836	mflcacoes@gmail.com

00.700.484/0001-81 JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTACAO EIRELI R\$ 10.397,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QN 14 A CONJUNTO 3 LOTE, 08	(61) 3334-2845/ (61) 9849-3929	nulic.judkal1@gmail.com

40.796.658/0001-76 LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA R\$ 11.000,00



Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO; FIAT DUCATO OU SIMILAR 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Estado: RN Cidade: Natal Endereço: AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1480

08.974.048/0001-02 ELV EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

R\$ 14.890,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL Veículos ofertados: Master Marca Renault e ou Sprinter Mercedes

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 98 Telefone: (71) 3248-0151 Email: adm@patrimonialba.com.br

13.815.150/0001-03 D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 15.000,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Renault Master (zero km)

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R. NICOMEDES HARTMANN, 176 Nome de Contato: JUNIOR Telefone: (81) 3241-5704 Email: primeepp@gmail.com

05.399.818/0001-42 VENNEZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 15.000,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

Estado: RN Cidade: Natal Endereço: RUA SAO JOSE, 2002 Telefone: (84) 3606-0666 / (84) 2110-356 Email: recepcao@vennezalocacoes.com.br

23.782.319/0001-11 TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Francisco Patrick do Amarante Abreu

R\$ 15.095,00

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Mercedes-Benz/Sprinter Van 416 Standard TA 2.2 - Ano: 2021

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R MARIA JOSE DE MIRANDA, 34 Telefone: (81) 3224-1960 / (81) 9680-0707 Email: joelmariaotiago@hotmail.com

13.328.542/0001-30 DESTAQUE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 15.095,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.

LOCAÇÃO: MENSAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Mercedes-Benz/Sprinter Van 416 Standard TA 2.2 - Ano:2021

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AV LUIS CORREIA DE BRITO, 58	(81) 8842-4100	destaquelocadora@outlook.com

10.852.157/0001-07 BARROS &amp; BARROS RENT A CAR LTDA

R\$ 180.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R RIO GRANDE DO NORTE, 05	HELIO	(84) 3206-2487	bb@bbrentcar.com.br

Item 16: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 3.999,00 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado R\$ 3.999,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão	Data: 24/09/2021 14:30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves, pesados - Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 17:21
	Homologação: 21/10/2021 11:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 84
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.256.060/0001-23 C &amp; F SERVICOS E EMPREENDIMTOS LTDA

R\$ 3.290,66

\* VENCEDOR \*

*Francisco Patrick do Amarante Abreu*  
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRU  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo FIAT PALIO 1.0 2017/2017, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
 Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
 token=oDf5gr8FwXm%252fBD300eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Davinópolis	AV FERRADURA, 09	(99) 9128-3884	cayo_franco00@hotmail.com	

04.022.585/0001-00 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Fiat Uno"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	João Lisboa	R SAO SEBASTIAO, 12	(99) 9164-1550	adao5000@hotmail.com

36.170.327/0001-59 L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 3.999,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Davinópolis	AV DOS IPES, 08	(99) 9710-0100	centralcitysolucoes@gmail.com

33.351.133/0001-61 H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI R\$ 4.031,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edita

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 3	(98) 8577-3440	hgrpontes@gmail.com

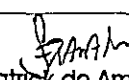
10.644.834/0001-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA R\$ 4.113,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edita

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R JOAQUIM BARROSO, 4350	(86) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE FORTALECIMENTO DE COMPRAS

Item 1 / PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO AF\_06/2014

Preço Estimado: R\$ 299,50 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 299,50 Média dos Preços Objetivos: R\$ 299,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 299,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT  
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE ESTRADAS VICINAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CARREGADEIRA TIPO PA SOBRE RODAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CARREGADEIRA TIPO PA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL DE 11632 KG, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Data: 08/12/2021 09:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 33068  
Lote/Item: 1/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: licitane1.com.br  
Quantidade: 1.000  
Unidade: HORA



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d)  
token=oDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.961.331/0001-11	PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 299,00
* VENCEDOR *		
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Várzea Grande	R INDEPENDENCIA (LOT JD ELDORADO), 13
Telefone:	Email:	
(65) 9802-7694	planetambiental2020@outlook.com	

20.555.337/0001-72	J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 300,00
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	AV LUIS VIANA FILHO, 006462
Telefone:	Email:	
(75) 3230-2679	incont@portalincont.com	

Item 18: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF\_06/2014

Preço Estimado: R\$ 370,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 370,00

Média dos Preços Obudos: R\$ 470,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Horas	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 370,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA	Data: 22/09/2021 14:30
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de Grande Porte em regime de horas/diárias para atender o Programa Amigo do Campo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itaipava do Grajaú/MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
	Identificação: 29286
	Lote/Item: 2/2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 2.400
	Unidade: HORAS
	UF: MA
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.054.901/0001-82	LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 370,00
* VENCEDOR *		
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	São Raimundo das Mangabeiras	AV RODOVIARIA, 82
Telefone:	Email:	
(99) 3532-1094	fiscón53@hotmail.com	

*Francisco Patrick do Amarante Abreu*  
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 19, MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF\_06/2014

Preço Estimado: R\$ 216,40 (un)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 216,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 216,40

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 216,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CONDEUBA / (1) PREF MUN DE CONDEUBA  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços (pessoa jurídica e/ou física) para locação de máquinas pesadas, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificante e manutenção para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município.  
Descrição: LOCACAO - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, CONTRATAÇÕES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.  
Data: 21/07/2021 08:30  
Modalidade: Pregão  
SRP: SIM  
Identificação: Nº Licitação: 880553  
Lote/Item: 1/1  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 11/08/2021 11:00  
Homologação: 11/08/2021 11:00  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Quantidade: 5.000  
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 194,60
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MOTONIVELADORA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Anagé	FAZ IRAPUA, 9989
		Telefone:
		(77) 3435-2524
		Email:
		info@ig.com.br

MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 195,80

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: DECLARO, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140/170 POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M  
Endereço:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	FM LOCACAO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 206,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, CONTRATAÇÕES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
Endereço:		

AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTO LTDA

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

R\$ 211,40

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços (pessoa jurídica e/ou física) para locação de máquinas pesadas, com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificante e manutenção para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município. LOTE 1 MOTONIVELADORA - potência líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M, Contratação de 5000 horas de Motoniveladora de acordo com as necessidades do município, com mão de obra, manutenção, combustível e demais encargos por nossa responsabilidade. MOTONIVELADORA - Marca: CAT - Modelo: 120 K - Ano de fabricação: 2012 - Unidade Hora Trabalhada Ref. 5.000 Hs X 26,17 Valor total de R\$ 1.310.850,00. validade da proposta 60 dias. Seguimos rigorosamente as exigências e especificações do Termo de referência e do Edital e anexos.  
Endereço:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	OTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 212,20





Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRAMARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRATACIONES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Endereço:

CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

R\$ 212,50

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRATACIONES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CATERPILAR 140K

Endereço:

SOL DOURADO SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EI

R\$ 212,60

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRATACIONES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CAT/140GC

Endereço:

JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES

R\$ 220,20

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOTE 1. QUANTIDADE: 5.000. UNIDADE: HORA TRABALHADA. ESPECIFICAÇÃO: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRATACIONES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Marca/Modelo: NEW HOLLAND RG140B. VALOR UNITÁRIO: 265,75 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). VALOR TOTAL: 1.328.750,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Endereço:

SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO A

R\$ 235,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOTE 01 MOTONIVELADORA ITEM QUANT. UNIDADE REFERENCIAL ESPECIFICAÇÃO MARCA E MODELO VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL) UNITÁRIO TOTAL 5000 Hora Trabalhada MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRATACIONES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Caterpillar/120h 265,76 R\$ 1.328.800,00 VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 1.328.800,00 um milhão, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais

Endereço:

JOSENILSON ALVES BISPO DE CONQUISTA EIRELI

R\$ 240,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA, PRIMEIRA MARCHA 125HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7M.

Endereço:

LFX CONSULTORIA SERVICOS E PROJETOS LTDA ME

R\$ 265,75

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: CONFORME EDITAL

Endereço:

*BAAL*  
**Francisco Patrick do Amarante Abreu**  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 265,75

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: MOTONIVELADORA



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

MENEZES TRANSPORTES - EIRELI

R\$ 265,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRAT  
AÇÕES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO-DE-OBRA E  
DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA Volvo/ G940

Endereço:

FR TRANSPORTE EIRELI

R\$ 265,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CONTRAT  
AÇÕES DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO O COMBUSTÍVEL, MÃO DE-OBRA E  
DEMAIS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADACASE W20

Endereço:

Item 20 ROLO COMPACTADOR MÔDELO CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA 145HP (108KW)

Preço Estimado: R\$ 285,00 (tr)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 285,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 285,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 285,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA	Data: 28/09/2021 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE VIARIO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	Modalidade: DISPENSA
	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR	Identificação: 00021821
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 45.162.164.36:8079/transparencia/
	Quantidade: 45
	Unidade: HORA
	UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.362.800/0001-10

ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONACAO LTDA

R\$ 285,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RS

Cidade: Gaurama

Endereço:

COLÔNIA LINHA UM SECCAO VILA BALISA, SN

Telefone:

(54) 9995-7791 / (54) 9148-7193 / (54) 2106-8273

Email:

rompesul@yahoo.com.br

Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE PARTILHAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)

Código Validação: oDf5gr8FwXm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=oDf5gr8FwXm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVzliZb1oWdXzgHwN6PYgeeejcsig%253d

Item 21: MICROTRATOR SIMILAR A BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência, 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE) 953 kg./ Peso operacional. 3.054 kg

Preço Estimado: R\$ 178,00 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 178,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 178,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Horas	MICROTRATOR SIMILAR A BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBAFRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 178,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PUSP-SC PREF.CAMPUS USP DE SAO CARLOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação dos serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos.  
Descrição: SERV.LOC.MAQ.TERRAPL./PAVIM.IMPLEM.-PA CARREGADEIRA BOBCAT - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO E IMPLEMENTO, PA CARREGADEIRA BOBCAT  
Data: 15/02/2022 08:29  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: OC: 102142100582022OC00006  
Lote/Item: 1/6  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
Quantidade: 100  
Unidade: HORA  
UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.345.566/0001-60	AMX AMBIENTAL - OBRAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 178,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO E IMPLEMENTO, PA CARREGADEIRA BOBCAT		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Carlos	AV AYRTON SALVADOR LEOPOLDINO JUNIOR, 871
Telefone:	Email:	
(16) 3368-4681	amx@amxambiental.com.br	

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 25/06/2021 e 23/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 2 - VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 3 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 4 - CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS.**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 5 - VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 6 - CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 7 - CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL, 4X4**

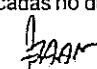
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 8 - CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF\_06/2014**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 9 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF\_06/2014**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 10 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF\_06/2014

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 11 - CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 12 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 13 - 01 VEÍCULO TIPO DOBLÔ, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 14 - VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS,

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 15 - VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 16 - VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 17 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF\_06/2014

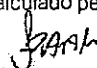
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 18 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF\_06/2014

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 19 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF\_06/2014

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 30/06/2022 17:03:49 (IP: 2804:14d:8c8f:87ac:f58a:2832:7162:5b46)  
Código Validação: oDf5gr8FwIxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d)  
token=oDf5gr8FwIxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmugQK4pm7ICMP14fVMzIzB1oWdXzgHwN6PYgeeejclsg%253d

Item 20 - ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 21 - MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS





## EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES

### COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para de Locação de Veículos e Máquinas, destinados a atender as secretarias deste município, mediante entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

RAZÃO SOCIAL: L. A. M. G. Empreendimentos e Construções

SEDE: Av. Luiz de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana/MA

CNPJ: 23.679.517/0001-54

ELEFONE/FAX: (98) 33510504 (98)984017544

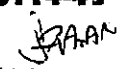
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)

### LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULO S/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA, SEM MOTORISTA, EM PÉRFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DÚPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLÚX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00

Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Ise. Municipal: 06550114-43  
E-mail: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



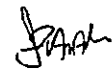
## EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

	MÁXIMA DO VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .					
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100	1	R\$ 700,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 241.400,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULO S/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: laemprendimentos1@hotmail.com**

  
 Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS






## EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

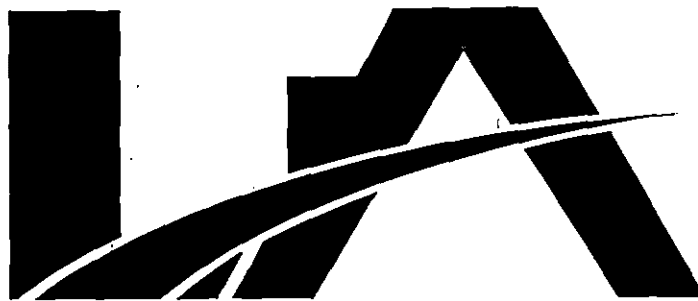
LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 149.400,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULO S/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.130,00	R\$ 97.560,00
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	1	R\$ 19.100,00	R\$ 229.200,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	3	R\$ 13.500,00	R\$ 486.000,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	2	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	Diária	50	1	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM	UNID/MÊS	12	2	R\$ 5.250,00	R\$ 126.000,00

**Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43  
E-mail: laemprendimentos1@hotmail.com**

  
**Francisco Patrick do Amarante Abreu**  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



## EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES

04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M <sup>3</sup> , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.					
VALOR TOTAL					R\$ 1.309.560,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULO S/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.142,00	R\$ 85.704,00
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Av. Luís de Almeida Couto, n° 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
 CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43  
 E-mail: laemprendimentos1@hotmail.com

  
 Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

VALOR TOTAL	R\$ 139.704,00
-------------	----------------

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULO S/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS .	UNID/MÊS	12	1	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 262.800,00

### SERVIÇOS DE MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULO S/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1500	N/A	R\$ 382,00	R\$ 573.000,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1000	N/A	R\$ 445,79	R\$ 445.790,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1500	N/A	R\$ 445,79	R\$ 668.685,00

Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 13.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43  
E-mail: laemprendimentos1@hotmail.com

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500	N/A	R\$ 342,00	R\$ 171.000,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	HORA	2.500	N/A	R\$ 286,00	R\$ 715.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.573.475,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.676.339,00</b>	

Viana - MA, 05 de julho de 2022.

LUIZ ANTONIO  
MEIRELES

GOMES:28005066368

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO MEIRELES  
GOMES:28005066368  
Dados: 2022.07.05 16:34:42  
-03'00'

**L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**23.679.517/0001-54**  
**LUÍZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES**  
**280.050.663-68**  
**Proprietário**

  
Francineze Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# CONSMANG

Gente Movimentando Gente

ANEXO  
LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECÍFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE; COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.626,67	R\$ 91.520,04
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100	1	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$	209.520,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 09.489.502/0001-00 INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6  
Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / (99) 3532 1620 / E-mail: consmang.srm@gmail.com  
Avenida Comercial Shalon, 02 – Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras – MA. CEP: 65.840-000.

Leonardo de Sousa Santos  
Assinado de forma digital por Leonardo de Sousa Santos  
Dados: 2022.07.05 14:13:41 -03'00'

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



# CONSMANG

Gente Movimentando Gente

	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R					
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 132.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
6	CAMINHÃO COM CORRECIERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.626,67	R\$ 91.520,04
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	1	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	3	R\$ 12.000,00	R\$ 432.000,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M -	UNID/MÊS	12	2	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00

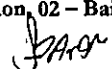
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.489.502/0001-00

INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6

Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / (99) 3532 1620 / E-mail: consmang.srm@gmail.com

Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65.840-000.

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Leonardo de Sousa Santos  
Assinado de forma digital por Leonardo de Sousa Santos  
Data: 2022.07.05 14:14:07 -03'00'

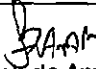


# CONSMANG

Gente Movimentando Gente

CHP DIURNO. AF_06/2014						
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	Diária	50	1	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.550,00	R\$ 109.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.174.720,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 6.816,67	R\$ 81.800,04
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS,	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.000	R\$ 48.000,00

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 09.489.502/0001-00 INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6  
Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / (99) 3532 1620 / E-mail: consmang.srm@gmail.com  
Avenida Comercial Shalon, 02 – Bairro Shalon; São Raimundo das Mangabeiras – MA. CEP: 65.840-000.

Leonardo  
de Sousa  
Santos  
Assinado de forma digital por Leonardo de Sousa Santos  
Data: 2022.07.05 14:14:32 -0300



# CONSMANG

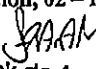
Gente Movimentando Gente

MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 129.800,04</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS. QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL. IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS	UNID/MÊS	12	1	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 324.000,00</b>

SERVIÇOS DE MÁQUINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1500	N/A	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1000	N/A	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032	HORA	1500	N/A	R\$ 400,00	R\$ 600.000,00

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 09.489.502/0001-00 INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6  
Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / (99) 3532 1620 / E-mail: consmang.srm@gmail.com  
Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65.840-000.

  
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Leonardo de Sousa Santos  
Assinado de forma digital por Leonardo de Sousa Santos  
Dados: 2022.07.05 14:14:54 -03'00'





# CONSMANG

Gente Movimentando Gente

	KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014						
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H - PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500	N/A	R\$	300,00	R\$ 150.000,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	HORA	2.500	N/A	R\$	250,00	R\$ 625.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 2.300.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>4.270.040,08</b>	

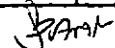
Leonardo de  
Sousa Santos

Assinado de forma  
digital por Leonardo de  
Sousa Santos  
Dados: 2022.07.05  
14:10:10 -03'00'

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
DIRETOR DE PARTICIPAÇÃO DE COMPRAS

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 09.489.502/0001-00 INSC. ESTADUAL: 12.277.022-6  
Telefone/WhatsApp: (99) 98103-2227 / (99) 3532 1620 / E-mail: consmang.srm@gmail.com  
Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA. CEP: 65.840-000.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Veículos/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.073,89	R\$ 96.886,68
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100	1	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.372,11	R\$ 88.465,32
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.875,00	R\$ 106.500,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.868,89	R\$ 94.426,68
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUI SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	1	R\$ 15.330,00	R\$ 183.960,00

  
 Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	3	R\$ 12.500,00	R\$ 450.000,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS:3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	2	R\$ 8.566,67	R\$ 205.600,08
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	Diária	50	1	R\$ 999,17	R\$ 49.958,50
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 5.105,00	R\$ 122.520,00
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 6.524,56	R\$ 78.294,72
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR , SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS	UNID/MÊS	12	1	R\$ 11.633,33	R\$ 139.599,96
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.166,33	R\$ 99.991,92

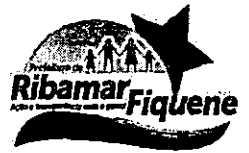
Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

17	PÁ CARRÉGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 343,83	R\$ 515.745,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.000,00	N/A	R\$ 405,26	R\$ 405.260,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 354,06	R\$ 531.090,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500	N/A	R\$ 309,00	R\$ 154.500,00
21	MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nomlnal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	HORA	2.500,00	N/A	R\$ 238,00	R\$ 595.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 4.136.119,74</b>

  
 Francisco Patrick do Amarante Abreu  
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DESPACHO

À  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas;
- b) adequação do Termo de Referência com os valores unitários levantados na pesquisa de preços, e, a consolidação dos quantitativos de cada órgão participante adequação do Termo de Referência com os quantitativos consolidados de cada órgão participante.

Foram anexados aos autos do processo o Mapa de Cotação de Preços, Termo de Referência readequado com os valores unitários levantados na pesquisa de preços para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação do Processo de Contratação.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2022

*Francisco Patrick do Amarante Abreu*

Francisco Patrick do Amarante Abreu  
Diretor do Departamento de Compras  
016/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para as diversas Secretarias Municipais proporcionarem o transporte e locomoção dos profissionais nos vários trabalhos desenvolvidos diariamente, visto que, no momento, o Município não dispõe de veículos suficientes próprios para atender toda a demanda. Considerando, que para desempenho de diversas atividades fins da administração necessitam de transporte disponível, para maior agilidade e eficiência das mesmas.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

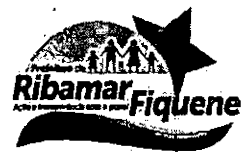
- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

#### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratação do serviço de Locação de veículos será por mês, o caminhão para limpeza a sucção será por diária e as máquinas serão por hora/máquina e será solicitado de acordo com as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e transporte de Ribamar Fiquene - MA.
- 9.2. Os serviços serão solicitados com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência e a contratada deverá atender a solicitação conforme descrito na ordem de serviço.
- 9.3. Depois de executado os serviços solicitados, quaisquer entulhos e/ou barreiras e similares pertinentes a execução do serviço, ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá sanar quaisquer deformidades ou alterações que foram feitas no decorrer da execução dos serviços, sem ônus a esta Administração Municipal.



- 9.4. Os veículos e maquinários deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular em nome da empresa contratada. Caso não esteja em nome da empresa contratada, deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante ou então, Declaração de que fará a locação do bem móvel e apresentará o mesmo no ato de assinatura da do Contrato.
- 9.5. O valor a ser pago pelos serviços deverão estar incluso todos os custos básicos de locação, transporte da máquina até o local de execução dos serviços assim e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.6. O valor a ser pago pelos serviços prestados não haverá variação de preços quando requisitados aos sábados, domingos e/ou feriados.

#### 10. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

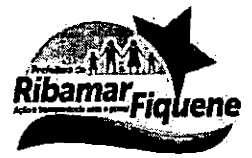
#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

## 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^{\circ}) / 1^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica Oliveira da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 17.1.2. **Multa de:**
- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20.% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistorias.

#### 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



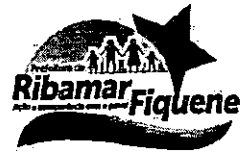
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

## 22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Veículos/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.073,89	R\$ 96.886,68
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100	1	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.372,11	R\$ 88.465,32
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.875,00	R\$ 106.500,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.868,89	R\$ 94.426,68
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	1	R\$ 15.330,00	R\$ 183.960,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	3	R\$ 12.500,00	R\$ 450.000,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	2	R\$ 8.566,67	R\$ 205.600,08
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	Diária	50	1	R\$ 999,17	R\$ 49.958,50
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M <sup>3</sup> , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 5.105,00	R\$ 122.520,00
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 6.524,56	R\$ 78.294,72
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS	UNID/MÊS	12	1	R\$ 11.633,33	R\$ 139.599,96




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.166,33	R\$ 99.991,92
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 343,83	R\$ 515.745,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.000,00	N/A	R\$ 405,26	R\$ 405.260,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 354,06	R\$ 531.090,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500	N/A	R\$ 309,00	R\$ 154.500,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	HORA	2.500,00	N/A	R\$ 238,00	R\$ 595.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 4.136.119,74</b>	

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Junho de 2022

  
Luís Sabino-Barros-Guimarães  
Secretário Municipal  
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
COCIFLAN SILVA DO AMARANTE  
Prefeito Municipal

Prezado(a),

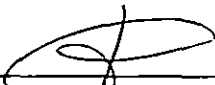
Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTÓRISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, no valor de R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, com Termo de Referência aprovado por esta Secretaria Municipal e Pesquisas de Preços de Mercado.

Ressalto que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2022

  
Luis Sabino Barros Guimarães  
Secretário Municipal  
078/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**AUTORIZAÇÃO**

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, no valor R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe legislação vigente.

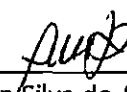
Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



**PORTARIA Nº 141/2022 – GAB.**

**“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**
- **1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NUBIA SILVEIRA BANDEIRA**

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE -**

**MA, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.**

- **1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NUBIA SILVEIRA BANDEIRA**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



**PORTARIA Nº 142/2021 – GAB.**

**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE** – JESSICA FERREIRA DOS SANTOS

**1º MEMBRO** – KLELSON SOUSA BARBOSA

**2º MEMBRO** – FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS

**SUPLENTE** – NUBIA SILVEIRA BANDEIRA

**Art. 2º** – O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

**Art. 3º** - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

**Art. 4º** - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

**Art. 5º** - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 06 (seis) dias de janeiro de 2022.

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARENTE**  
Prefeito Municipal

eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

**3.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:**

- a. Carlos Augusto dos Santos Madeira
- b. Marlene Divino de Moraes
- c. Francisca Valdira Araújo
- d. Gilmara Bandeira Rocha
- e. Maria Veralúcia Balbino

**Art. 2º.** A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

**Art. 3º.** Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

**Art. 4º.** Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: fa731e0daf3ceebe92b2758d8c37ab7f*

**PORTARIA Nº 141/2022 - GAB. DESIGNA PREGOIEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 141/2022 - GAB.**

**"DESIGNA PREGOIEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**
- **1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 45fb06f3e0a63db4a9d673a19737c66*

**PORTARIA Nº 142/2021 - GAB. DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 142/2021 - GAB.**

**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**  
**1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**  
**2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**  
**SUPLENTE - NUBIA SILVEIRA BANDEIRA**

**Art. 2º** - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

**Art. 3º** - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

**Art. 4º** - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

**Art. 5º** - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 06 (seis) dias de janeiro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*



TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em 6 de Julho de 2022, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 0013/2022, originário do Processo Administrativo nº 0034.2022, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, com valor total estimado em R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0034.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

**1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO**

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR  
FIQUENE



O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Conforme Decreto Municipal Nº 092, de 25 de junho de 2021, Art 1º, parágrafo primeiro será adotado preferencialmente o Pregão em sua forma Presencial.

*§1º Em regra, será utilizado o pregão, na forma presencial, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.*

Por fim, o inciso I, art. 12 do mesmo Decreto define que caberá ao Presidente da Central Permanente de Licitação decidir quanto a forma do pregão.

*I - Decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;*

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, por razões de economia processual, bem como observância legislativa, escolhe a modalidade de Pregão Presencial ao referido feito.

Ribamar Fiquene - MA, 6 de Julho de 2022

Jéssica Ferreira dos Santos

Presidente da CPL

0142/2022 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034.2022**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos)	
<b>DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL</b>	
LOCAL: Av. Principal, S/N, Centro DATA: ____ de ____ de ____ HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	SIM
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MANU





### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

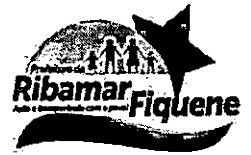
- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as licitantes interessadas, deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

- 4.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

- 4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- 4.2.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 4.2.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 4.2.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.2.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.2.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 4.2.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.2.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.2.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido em anexo.



- 4.2.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.2.6.2.1. A não apresentação da Declaração ou Certidão de enquadramento significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.2.6.2.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 4.2.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.2.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.
- 4.2.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.2.10. O Pregoeiro poderá, ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este processo de contratação.
- 5.2. Entrega do Envelope:
- 5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:



<p>À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA</p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 Abertura: xx de xxxx de 2022. -xx:xx</p>	<p>À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA</p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 Abertura: xx de xxxx de 2022. -xx:xx</p>
---	--

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no tópico “PROPOSTA DE PREÇOS” deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no tópico “DA HABILITAÇÃO” deste Edital.
- 5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes à regularidade fiscal destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
  - 6.1.1. Proposta de Preços, modelo anexo ao presente;
  - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
    - 6.1.2.1. Número do Processo de Contratação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);



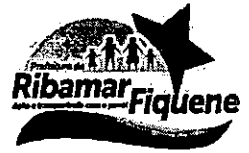
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 6.1.2.2. Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O licitante poderá entregar juntamente com sua proposta impressa, um PEN-DRIVE, que deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido a utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.6. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item, quando se tratar de adjudicação por item, ou de toda a proposta, quando se tratar de adjudicação global.
- 6.7. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.10. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 6.10.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.10.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.10.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 6.10.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos às sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



6.11. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

- 6.11.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.11.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.11.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.11.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste processo de contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.11.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.11.7. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.11.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.11.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que



inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
  - 7.1.1. Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
  - 7.1.2. Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
  - 7.1.3. Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
  - 7.1.4. A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
  - 7.3.1. Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, não apresentarem a proposta de preços, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso,.
  - 7.3.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
  - 7.3.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.3.4. Cotar quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 7.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele lote.
- 7.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais
- 7.7. Fase de Lances Verbais
  - 7.7.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
  - 7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.





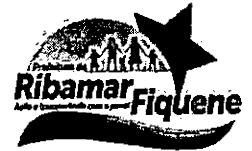
- 7.7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 7.7.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 7.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.7.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.7.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.8.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.9. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

#### **8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS AS ME/EPPs**

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da etapa de lances do item, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



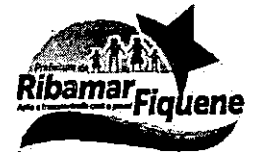
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.4.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los em prazo a ser estabelecido na sessão, conforme cada caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



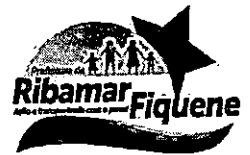
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 11.5.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.
- 11.5.8.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.11.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.6. Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 11.6.1. Documento(s) original(is); ou
- 11.6.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)); ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.6.2.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 11.6.2.2. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 11.6.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticadas) em cartório (frente e verso (este último, se houver)).
- 11.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 11.7.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 11.7.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 11.7.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.7.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.7.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.



- 11.7.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 11.7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.7.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.7.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como às demais legislações vigentes.
- 11.7.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.8. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



- prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
  - 14.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
  - 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
  - 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.1.4. A convocação se dará pelos mesmos meios utilizados para publicação deste instrumento.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

#### 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço





- eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;



- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência, [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br).

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

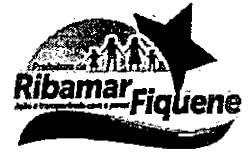
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 26.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 26.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticadas em cartório (frente e verso (este último, se houver)).
- 26.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.3.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 26.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.7. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.9. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 26.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br).
- 26.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXII do art. 1º, CF/88
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Termo de Contrato
Anexo X	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo XI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo XII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

MANUUTA



**ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

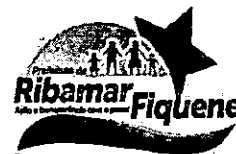
A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es), o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial Nº 0013/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura

(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial Nº 0013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial Nº 0013/2022.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

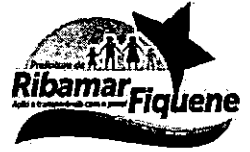
Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

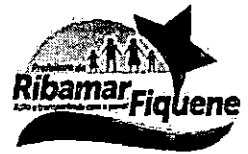
Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº 0013/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPE: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_ lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_ **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 0013/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

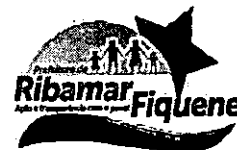
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

**MANUUTA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 0013/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

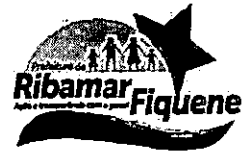
13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

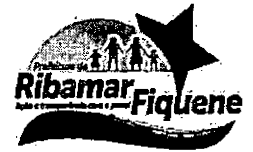
#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO**

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

<b>NOME</b>	
<b>CNPJ</b>	

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	
<b>Nº PROCESSO</b>	
<b>Nº ARP</b>	
<b>Nº CONTRATO</b>	
<b>OBJETO</b>	

**DADOS DO CONTRATADO**

<b>NOME</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>LOGRADOURO</b>		<b>BAIRRO</b>	
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>CONTATO</b>		<b>E-MAIL</b>	

**RELAÇÃO DE ITENS**

--

**DADOS PARA ENTREGA**

<b>LOCAL</b>		<b>PRAZO LIMITE</b>	
--------------	--	---------------------	--

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO**

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
  - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
  - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

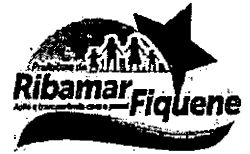
Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	
--------------	--	--------------	--

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

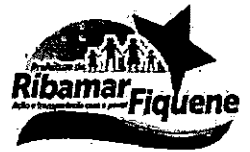
Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Ribamar Fiquene - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

NOME	
CNPJ	

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

**DADOS DO CONTRATADO**

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

**DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL**

Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	
--------------	--	--------------	--

**OBSERVAÇÕES**

--

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



MANUATA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



DESPACHO

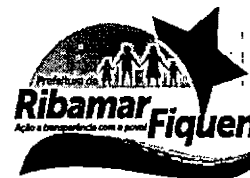
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0034.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2022

Rael da Cruz Silva  
Pregoeiro  
141/2022 – GAB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo nº 034/2022 - Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA**  
**Parecer nº 31/2022 - PGM/Ribamar Fiquene**  
**Assunto:** Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Presencial Menor Preço por ITEM e anexos. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.  
**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 06/2013, Decreto Municipal nº 041/2015 c/c Decreto Municipal nº 56 de 14 de abril de 2020.

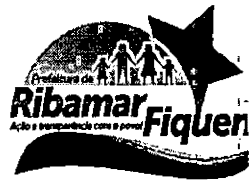
*Ao Gabinete do Prefeito,*

**I- Relatório**

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sobre a minuta do edital do Pregão Presencial e demais anexos, para fins de contratação, por esta Prefeitura, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 029/2022, através do Pregão Presencial nº 011/2022, com vista a garantir o atendimento da população municipal que necessita de serviços odontológicos, num valor global estimado de R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente em Ribamar Fiquene-MA, solicitando instauração de processo licitatório;
- b) Termo de referência;
- c) Aprovação de termo de referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- d) 03 (três) cotações de preço válidas;
- e) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- f) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

**II- Fundamentação jurídica**

**DA LICITAÇÃO**

Com efeito, para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, a comissão permanente de licitação utilizou-se da licitação na modalidade pregão presencial, para a formação de uma Ata de Registro de Preço, conforme disposição do art. 1º e seguintes da Lei Federal n. 10.520/2002, haja vista ser o procedimento administrativo para a seleção de fornecedor ou prestador de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através, inicialmente de Ata de Registro de Preço.

Na verdade, como se infere do Termo de Referência e do Edital em análise, a técnica envolvida na licitação permite a descrição clara do objeto a ser licitado, mediante especificações dos itens, conhecidos e oferecidos pelo mercado, de modo que o setor competente adotou a modalidade Pregão para atender às necessidades desta Administração.

Nestes autos, foi escolhido o Pregão na forma presencial, visto a edição do Decreto Municipal nº 092 de 05 de junho de 2021, que prioriza a contratação por meio de pregão presencial, conforme art. 1º, parágrafo 1º.

Por conseguinte, infere-se da análise detida dos autos que as fases preparatórias do pregão foram cumpridas, a rigor do disposto no art. 3º, I a III, da Lei nº 10.520/2002, bem como ao que aduz o art. 3º e seus incisos, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; outrossim, cabe informar que o objeto do presente processo deve ser feito por pregão presencial e escolhida a modalidade de Menor Preço por





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ITEM, após a especificação da modalidade no Edital, deve-se inserir o valor estimado do Item, caso seja essa a escolha do licitante, quando da publicação do certame.

Ademais, o registro de preços é um PROCEDIMENTO especial de licitação que se efetiva utilizando-se as modalidades de licitações de Concorrência Pública e Pregão (eletrônico ou presencial), o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação. A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001.

Assim é que acertadamente escolheu a Comissão Permanente de Licitação pelo Pregão Presencial, a fim de obtenção da Ata de Registro de Preço, visto que a maior vantagem da ata é o alcance de melhores preços dos fornecedores em detrimento do volume de aquisições, já que neste tipo de licitação a compra será feita por diversos órgãos ao mesmo tempo. Outra vantagem para os órgãos participantes é a possibilidade de fazer a aquisição parcelada e até mesmo não fazer aquisição alguma, se for o caso.

**DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL**

Quanto à elaboração do edital ou ato convocatório, observa-se que este cumpriu com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93, constando desde os critérios de habilitação e classificação, até o preço, pagamento, sanções, demais regras procedimentais e minuta do contrato administrativo que será firmado com o vencedor, apresentando ainda:

- I- o número de ordem em série anual;
- II- o nome da repartição interessada e de seu setor;
- III- a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/1993 c/c Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- IV- o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;
- V - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

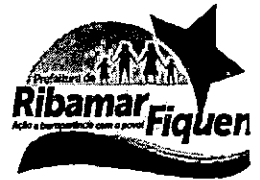
- VI - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- VII - sanções para o caso de inadimplemento;
- VIII - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31, todos da Lei nº 8.666/1993, e forma de apresentação das propostas;
- IX - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- X - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- XI - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
- XII - critério de reajuste, quando cabível;
- XIII - condições de pagamento, prevendo: o prazo de pagamento não superior a trinta dias, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos e eventuais compensações financeiras e penalizações decorrentes de atrasos, bem como a exigência de seguro;
- XIV - instruções e normas para os recursos previstos na Lei nº 8.666/93;
- XV - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- XVII - Termo de Referência e demais anexos exigidos por lei, dentre os quais, a minuta do contrato.

Ademais, corretamente atendeu para os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 147/2014, favorecendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tanto na disputa da proposta quanto no direito de saneamento na habilitação.

**DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO**

Acerca da Minuta do Contrato, observa-se do referido instrumento que as condições indispensáveis à execução do negócio também foram estabelecidas com clareza e precisão, através de cláusulas expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, a rigor do art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se presentes:

- I) os nomes das partes e os de seus representantes;
- II) número do processo da licitação ou da contratação direta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- III) o objeto e seus elementos característicos;
- IV) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V) o preço, o critério, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços, na forma definida em lei;
- VI) os prazos para as diversas etapas do contrato;
- VII) as condições de pagamento e prazos, inclusive das multas e encargos;
- VIII) o crédito pelo qual deve ocorrer a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- X) os casos de rescisão;
- XI) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII) a vinculação ao edital da licitação e a Proposta de Preços da Contratada;
- XIII) o foro para dirimir os conflitos resultantes do contrato e de sua execução.

**DA ANÁLISE DOS DEMAIS ANEXOS**

Por fim, os demais anexos constantes do Edital, também atenderam ao disposto na legislação aplicável à espécie, de modo que aptos a produzirem os efeitos jurídicos a que se destinam.

**III- Conclusão**

Ante o exposto, e para fins de cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene, 07 de julho de 2022.

  
Daniel Sousa Amarante

Procurador Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA  
OAB/MA 12.549



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034.2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 4.136.119,74 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos)	
<b>DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL</b>	
LOCAL: Av. Principal, S/N, Centro DATA: 21 de julho de 2022 HORÁRIO: 14:00 hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>
Rael da Cruz Silva	Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	SIM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as licitantes interessadas, deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

- 4.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- 4.2.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 4.2.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 4.2.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.2.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.2.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 4.2.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.2.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.2.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido em anexo.





- 4.2.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.2.6.2.1. A não apresentação da Declaração ou Certidão de enquadramento significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.2.6.2.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 4.2.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.2.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.
- 4.2.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.2.10. O Pregoeiro poderá, ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este processo de contratação.
- 5.2. Entrega do Envelope:
- 5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:



<p>À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA</p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 Abertura: 21 de Julho de 2022. -14:00</p>	<p>À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA</p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 Abertura: 21 de Julho de 2022. -14:00</p>
---	---

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no tópico “PROPOSTA DE PREÇOS” deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no tópico “DA HABILITAÇÃO” deste Edital.
- 5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo às situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes à regularidade fiscal destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
  - 6.1.1. Proposta de Preços, modelo anexo ao presente;
  - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
    - 6.1.2.1. Número do Processo de Contratação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 6.1.2.2. Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O licitante poderá entregar juntamente com sua proposta impressa, um PEN-DRIVE, que deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.6. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item, quando se tratar de adjudicação por item, ou de toda a proposta, quando se tratar de adjudicação global.
- 6.7. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.10. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 6.10.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.10.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.10.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Sôlicitante.
- 6.10.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos às sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



6.11. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

- 6.11.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.11.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.11.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.11.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste processo de contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.11.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.11.7. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.11.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.11.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que



inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
  - 7.1.1. Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
  - 7.1.2. Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
  - 7.1.3. Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
  - 7.1.4. A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
  - 7.3.1. Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, não apresentarem a proposta de preços, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso,.
  - 7.3.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
  - 7.3.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.3.4. Cotar quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 7.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele lote.
- 7.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais
- 7.7. Fase de Lances Verbais
  - 7.7.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
  - 7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 7.7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 7.7.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 7.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.7.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.7.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.8.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.9. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

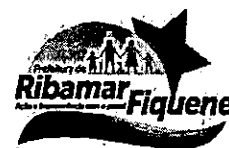
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da etapa de lances do item, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





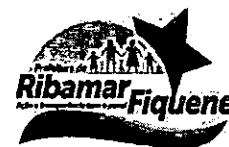
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.4.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los em prazo a ser estabelecido na sessão, conforme cada caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO**  
**E MEIO AMBIENTE**



- 11.5.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
    - 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).**
    - 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;**
    - 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;**
  - 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).**
  - 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.**
  - 11.5.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:**
    - 11.5.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.**
    - 11.5.8.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.**
  - 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**
    - 11.5.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.11.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.6. Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 11.6.1. Documento(s) original(is); ou
- 11.6.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE

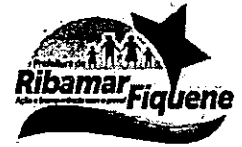


- 11.6.2.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 11.6.2.2. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 11.6.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticadas) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.
- 11.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 11.7.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 11.7.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 11.7.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.7.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.7.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 11.7.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 11.7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.7.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.7.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como às demais legislações vigentes.
- 11.7.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.8. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



- prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
  - 14.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
  - 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
  - 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.1.4. A convocação se dará pelos mesmos meios utilizados para publicação deste instrumento..

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

#### 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
  - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
  - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;



- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência, [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br).

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



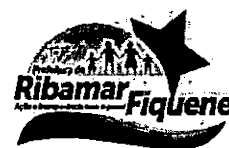
## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
  - 26.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 26.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticadas) em cartório (frente e verso (este último, se houver)).
- 26.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 26.3.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 26.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.7. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.9. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 26.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br).
- 26.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**27. ANEXOS**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Carta Credencial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXII do art. 1º, L1/88
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Termo de Contrato
Anexo X	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo XI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo XII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Ribamar Fiquene – MA, 07 de julho de 2022

  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para as diversas Secretarias Municipais proporcionarem o transporte e locomoção dos profissionais nos vários trabalhos desenvolvidos diariamente, visto que, no momento, o Município não dispõe de veículos suficientes próprios para atender toda a demanda. Considerando, que para desempenho de diversas atividades fins da administração necessitam de transporte disponível, para maior agilidade e eficiência das mesmas.

#### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

#### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## **9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS**



- 9.1. A Contratação do serviço de Locação de veículos será por mês, o caminhão para limpeza a sucção será por diária e as máquinas serão por hora/máquina e será solicitado de acordo com as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e transporte de Ribamar Fiquene - MA.
- 9.2. Os serviços serão solicitados com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência e a contratada deverá atender a solicitação conforme descrito na ordem de serviço.
- 9.3. Depois de executado os serviços solicitados, quaisquer entulhos e/ou barreiras e similares pertinentes a execução do serviço, ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá sanar quaisquer deformidades ou alterações que foram feitas no decorrer da execução dos serviços, sem ônus a esta Administração Municipal.
- 9.4. Os veículos e maquinários deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular em nome da empresa contratada. Caso não esteja em nome da empresa contratada, deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante ou então, Declaração de que fará a locação do bem móvel e apresentará o mesmo no ato de assinatura da do Contrato.
- 9.5. O valor a ser pago pelos serviços deverão estar incluso todos os custos básicos de locação, transporte da máquina até o local de execução dos serviços assim e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.6. O valor a ser pago pelos serviços prestados não haverá variação de preços quando requisitados aos sábados, domingos e/ou feriados.

## **10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



- 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.





- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica Oliveira da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 17.1.2. **Multa de:**
    - 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistorias.

#### 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

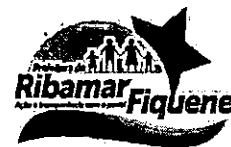
#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

#### 22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Veículos/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.073,89	R\$ 96.886,68
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	Diárias	100	1	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYNDAI HR R	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.372,11	R\$ 88.465,32
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.875,00	R\$ 106.500,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.868,89	R\$ 94.426,68
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	1	R\$ 15.330,00	R\$ 183.960,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	3	R\$ 12.500,00	R\$ 450.000,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	UNID/MÊS	12	2	R\$ 8.566,67	R\$ 205.600,08



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO**  
**E MEIO AMBIENTE**



11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	Diária	50	1	R\$ 999,17	R\$ 49.958,50
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 5.105,00	R\$ 122.520,00
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	1	R\$ 6.524,56	R\$ 78.294,72
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI,	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO**  
**E MEIO AMBIENTE**



	QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.					
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR , SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS	UNID/MÊS	12	1	R\$ 11.633,33	R\$ 139.599,96
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.166,33	R\$ 99.991,92
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 343,83	R\$ 515.745,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.000,00	N/A	R\$ 405,26	R\$ 405.260,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 354,06	R\$ 531.090,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H – PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500	N/A	R\$ 309,00	R\$ 154.500,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de	HORA	2.500,00	N/A	R\$ 238,00	R\$ 595.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg				
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 4.136.119,74</b>

  
Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal

078/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial Nº 0013/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura

(Nº da identidade do declarante)





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial Nº 0013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial Nº 0013/2022.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data. \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal; sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº 0013/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR-EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 0013/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 0013/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

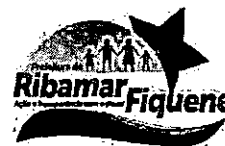
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

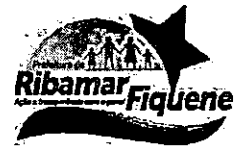
b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS	

DADOS PARA ENTREGA			
LOCAL		PRAZO LIMITE	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
  - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
  - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

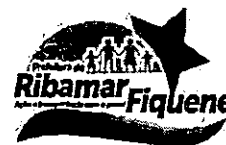
Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

NOME	
CNPJ	

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

**DADOS DO CONTRATADO**

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

**DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL**

Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	
--------------	--	--------------	--

**OBSERVAÇÕES**

--

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Ribamar Fiquene – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Principal, S/N, Centro, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 21 de Julho de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br).

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Julho de 2022.

  
RAEL DA CRUZ SILVA  
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 034/2022 que teve como CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS CONFORME CONVÊNIO 8.240.00/2021 CODEVASF, que aconteceu no dia 08 de Julho de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo após análise foi homologado em favor da Empresa 2 M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.590.863/0001-76 com o valor total de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 12 de Julho de 2022. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO.** Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: d4f77d67e417711f61b7353801a45f6b*

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 033/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 033/2022 que teve como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS CONFORME CONVÊNIO 8.240.00/2021 CODEVASF, que aconteceu no dia 08 de Julho de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa 2 M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.590.863/0001-76 com o valor total de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 11 de Julho de 2022. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 7d4a8d9204c6cfbe74c1a0f6f85b2fba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**PORTARIA Nº 129/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 129/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.  
**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR a pedido o Sr. Carlos Fernando Cruz**

**Nascimento**, matrícula nº 1102191, inscrito no CPF nº 007.686.173-24, do cargo Comissionado de Assessor de Secretaria I, lotado na Secretaria de Educação Esporte e Lazer.  
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 08 de julho de 2022.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 1b30de52ac95352ddd63bb880ede1d9e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.2022;** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 11.311.279/0001-40, valor global de R\$ 36.542,66 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 12 de julho de 2022; Eduardo Pires do Nascimento Jorge; Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: a9fdeaab88632e14b32aafc4819d827d*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Principal, S/N, Centro, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de julho de 2022 às 14:00. O edital e seus

Anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene - MA, 12 de Julho de 2022. **RAEL DA CRUZ SILVA**, Pregoeiro Municipal

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: **a824b7b53234bd3375b875ba0a5167f2**

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro; Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 142/2022 de 06 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 29 de julho de 2022, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para reforma e ampliação da** **Ula Municipal Pedro Cardoso na Zona Rural do Município de Ribamar Fiquene - MA.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento de importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM, no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Email: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene (MA), 12 de julho de 2022. **JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da CPL.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: **955e609225d004d668a257afa56f127c**

#### LEI Nº 303/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 303/2022: de 12 de julho de 2022, horas, às 08:00hs

#### SPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDÔ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

**Art. 2º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação

- I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.  
**Parágrafo Único** - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

**Art. 3º** - O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Economia e Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

**Parágrafo único** - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do município.

**Art. 4º** - Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Administrar o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

**Art. 5º** Cabem ao Secretário Municipal de Economia e Finanças as seguintes

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente, ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

**Art. 6º** Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados em:

I - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II - Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III - Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

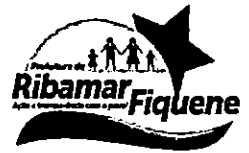
IV - Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022: licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, FICA ADIADA PARA 26 de julho de 2022: O adiamento se dá em razão de atraso na publicação do aviso em Diário Oficial do Município dentro dos prazos legais. Esclarecimentos adicionais, na sala da comissão de licitações, que funciona no mesmo endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene ou pelo E-mail: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br).  
Ribamar Fiquene (MA), 12 de julho de 2022

*Rael da Cruz Silva*  
RAEL DA CRUZ SILVA  
Pregoeiro Municipal



tratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços de recargas de tonner e cartuchos, para as diversas secretarias da administração municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 11 de julho de 2022 Mauro Leite Lima Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022: licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA,** inicialmente agendada para dia 21 de julho de 2022, FICA ADIADA PARA 26 de julho de 2022 as 14:00 hs: O adiamento se dá em razão de ausência de publicação do aviso em Diário Oficial do Município dentro dos prazos legais. Esclarecimentos adicionais, na sala da comissão de licitações, que funciona no mesmo endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene ou pelo E-mail: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene (MA), 12 de julho de 2022, Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Global, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CARDOSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA,** inicialmente agendada para dia 26 de julho de 2022, FICA ADIADA PARA 29 de julho de 2022 as 14:00 hs: O adiamento se dá em razão de ausência de publicação do aviso em Diário Oficial do Município dentro dos prazos legais. Esclarecimentos adicionais; na sala da comissão de licitações, que funciona no mesmo endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene ou pelo E-mail: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene (MA), 12 de julho de 2022, JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE. 006/2022 (SRP).** A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão – MA, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da administração do Município de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar

nº 123, de 2006 e Lei nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de julho de 2022, O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: [cplsantoamaro.ma@gmail.com](mailto:cplsantoamaro.ma@gmail.com) ou na pagina [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br). Santo Amaro do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022. João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infra-estrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte Portaria: 06/2021.

### PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, processo administrativo nº 280601/2022, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, visando atender a demanda deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 27/07/2022, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249,-Centro; São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 12 de Julho de 2022. Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06311.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/> DATA: 29/07/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrole-social/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06294.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Brinquedos Educativos em



**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

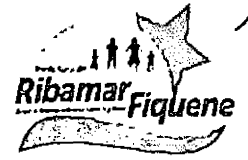
**CRENCIAMENTO**

*Cf*

*P*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022: licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, FICA ADIADA PARA 26 de julho de 2022: O adiamento se dá em razão de atraso na publicação do aviso em Diário Oficial do Município dentro dos prazos legais. Esclarecimentos adicionais, na sala da comissão de licitações, que funciona no mesmo endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene ou pelo E-mail: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br).  
Ribamar Fiquene (MA), 12 de julho de 2022

*Rael da Cruz Silva*  
RAEL DA CRUZ SILVA  
Pregoeiro Municipal



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Razão Social: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 - CENTRO - Viana / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/07/2022 09:58


1 de 1

05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE DEFESA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DE POLÍCIA E DE  
INSTITUÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

MA764391147



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021337922002-3 DATA DE EXPEDICÃO 06/02/2018

NOME LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

FILIAÇÃO LOURIVAL CUTRIM GOMES E TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES

NACIONALIDADE VIANA - MA DATA DE NASCIMENTO 16/08/1967

DOC. CIVIL CASAM. N.0005151 FLS.165 LIV.00010

CPF 280050663-68

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

Poder Judiciário - TJMA  
N.º SELO AUTENT031781FJTV5MCEJ7E97N41  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:39:24. At: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Karla Pollyana*  
KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*CP*

*[Handwritten mark]*

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep - 65.215-000, nome empresarial L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Praça da Matriz, Nº 66- Centro, Viana -MA, Cep- 65.215-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21100576351, CNPJ- 23.679.517/0001-54, resolve alterar como empresário individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por finalidades as seguintes atividades:

CNAE- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE - 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS.

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE- 7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE - 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE - 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

**\* CONSOLIDAÇÃO EMPRESÁRIO \***

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O empresário individual gira sob o nome L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Avenida Luis de Almeida Couto, Nº- 641, Centro, Viana - MA, cep 65.215-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R\$- 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil reais ) já integralizado em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA** - : O empresário tem por finalidade as seguintes atividades de:

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE- 7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

**CLAUSULA QUARTA:** O empresário iniciou suas atividades em 21/09/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** Declaro desimpedimento para o exercício da atividade empresarial e de não possuir outra inscrição de empresário no país.

E por estar assim em perfeito acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Viana - MA, 19 de Fevereiro de 2021

Luiz Antonio Meireles Gomes  
empresário







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 09:48 SOB N° 20210261510.  
PROTOCOLO: 210261510 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101164155. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21100576351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

07

FIRMA INDIVIDUAL

10



01

Exmo. Sr: Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO

LUIS ANTONIO MEIRELES GOMES

natural de VIANA - MA naturalidade do BRASIL estado civil SOLTEIRO

filho de LOURIVAL CUTRIM GOMES e TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES

nascido em 15.08.67 portador do Documento de Identidade n.º 1.005.802

expedido pelo S J S P MA CPF n.º 01 2.800.506.63168

residente na RUA OEL. CAMPELO, S/N-CENTRO-VIANA-MARANHÃO-CEP-65.215

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02. MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

03. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRD

03. DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03. DA SEDE 2.110.057.635

04. DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03. 02/09/87

04. NOME COMERCIAL

06. L. MEIRELES GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) DROGARIA MEIRELES

05. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC))

07. RUA OEL. CAMPELO, S/N

08. NOME DO BARRIO CENTRO 09. CEP 65.215

10. NOME DO MUNICÍPIO VIANA 11. CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12. SIGLA DA UF MA TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES CAPITAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. CAPITAL = Noz\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS)

06. OUTRAS INFORMAÇÕES

14. CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em reais) 8.500,00

15. ÍNDICE DAS ATIVIDADES 2.110.057.635

07. ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS COMÉRCIO VAREJISTA e FARMÁCIA

15. CÓDIGO DAS ATIVIDADES 00.42.21

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS Poder Judiciário - TJMA Nº SELO AUTENT031781AK2L11C8BFQXNF00 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:38:24. Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jua.br.



08. DATA 21.09.89

KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO ESCRIVENTE AUTORIZADA LUIS ANTONIO MEIRELES GOMES

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 Nº 010576  
 22/07/2022  
 PROTOCOLO

SEP 22 1989



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do original  
 Documento original arquivado nesta JUCEMA sob nº 21100576351,  
 datado de 22/09/1989. Constando Alçada Posterior(es), São Luís (MA), 07/01/2010.

Cledinice Bastos da Silva  
 Secretária Geral

AC 052633

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT031781JT171SCR1C2JDF27  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:38:24, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Karla Pollyana Boeiro Pinheiro  
 KARLA POLLYANA BOEIRO PINHEIRO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**


PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,



A empresa L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.679.517/0001-54, sediada na AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO – VIAMA/MA, por seu representante legal, Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, portador da Carteira de Identidade Nº 21337922002-3 e do CPF Nº 280.050.663-68, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial Nº 0013/2022.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Viana – MA, 26 de julho de 2022.



**L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54**  
**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**  
**CPF: 280.050.663-68**  
**PROPRIETÁRIO**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 0013/2022 – CPL**

Prezados senhores,

A L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada em AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO, VIANA - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. LUIZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES, portador da cédula de identidade nº 021337922002-3 e do CPF nº 280.050.663-68, declara, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial Nº 0013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa – ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

Empresa de pequeno porte – EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas pertinentes à espécie”.

Viana – MA, 26 de julho de 2022.

  
L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 23.679.517/0001-54


LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

CPF: 280.050.663-68

PROPRIETÁRIO




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100576351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL CUTRIM GOMES	(mãe) TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0213379220023	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 280.050.663-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA MATRIZ			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65215-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Viana
MUNICÍPIO Viana			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 807 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) PRAÇA MATRIZ			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65215-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Viana
MUNICÍPIO Viana	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAEMPREENHIMENTOS1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um milhão e duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (MAQUINAS PESADAS); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA).		
DATA DE INSCRIÇÃO EM FUNDOS 21/09/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.679.517/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 16/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002312284	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:00 SOB Nº 20190020857.  
PROTOCOLO: 190020857 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900274836. NIRE: 21100576351.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

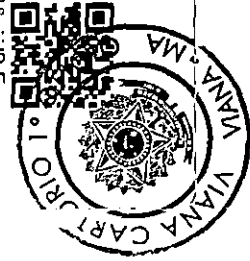
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

SELO NO VERSO

Poder Judiciário - TJMA

Nº\_SELO AUTENT0317819M6HOW3QAVU0A159


Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fidel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94, VIANA/MA. 22/07/2022 17:04:02. Ato:  
13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>.



*Karla Pollyana*

KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100576351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL CUTRIM GOMES	(mãe) TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/08/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0213379220023	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 280.050.663-68			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA MATRIZ			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65215-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Viana
MUNICÍPIO Viana			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA MATRIZ			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65215-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Viana
MUNICÍPIO Viana	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAEMPREENDIMENTOS1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um milhão e duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 3811400, 4213800, 4221902, 4299599, 4313400, 4322301, 4399105, 4923902, 7020400, 7111100, 7312000, 7711000, 7732200, 7739000	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...);		
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 21/09/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.679.517/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 16/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002312284	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:00 SOB Nº 20190020857.  
PROTOCOLO: 190020857 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900274836. NIRE: 21100576351.

L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

SELO NO VERSO



Poder Judiciário - TJMA

Nº\_SELO AUTENT0317812JBAXWU962MUX371

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 17:04:03, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Karla Pollyana*

KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202053747
NIRE 21100576351 CNPJ 23.679.517/0001-54		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, xxxxx, CENTRO - Viana/MA - CEP 65215-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220505861	28/04/2022	BALANÇO
223	20210599375	04/05/2021	BALANÇO
002	20210261510	22/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200469010	09/07/2020	BALANÇO
002	20200324748	22/05/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190374780	23/05/2019	BALANÇO
002	20190020857	22/01/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190020857	22/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180084445	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180094289	13/04/2018	BALANÇO
223	20170523918	05/05/2017	BALANÇO
002	20170287610	03/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170079295	21/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160406005	29/04/2016	BALANÇO
002	20160035600	03/02/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151009147	03/07/2015	BALANÇO
002	20150159102	04/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130106577	06/03/2013	BALANÇO
315	20130148075	19/02/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20120413213	02/07/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20090625927	21/12/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20020056532	22/02/2002	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21100576351	22/09/1989	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 16:44:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OC1ZXSDM.



MAC2202053747

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES			Protocolo: MAC2202053687
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100576351	CNPJ 23.679.517/0001-54	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/09/1989	Início de Atividade 21/09/1989
Endereço Completo Avenida LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO-Viana/MA- CEP65215-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS SERVICOS DE ARQUITETURA OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (MAQUINAS PESADAS) SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA) LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PREDIOS E RUAS PUBLICAS).			
Capital R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 28/04/2022		Número 20220505861	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES			
Identidade: 213379220023		CPF: 280.050.663-68	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 16:42:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>; com o código QHF2TKU4.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 11:32:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**  
CNPJ: **23.679.517/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**FILTROS APLICADOS:****Nome:** L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇÕES**CPF / CNPJ:** 23679517000154**UF do sancionado:** MARANHÃO

**Tipo de sanção:** Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação      Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação      Impedimento - Legislação Estadual  
 Impedimento - Legislação Municipal      Impedimento - Lei do Pregão      Impedimento - Lei do RDC      Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005  
 Inidoneidade - Legislação Estadual      Inidoneidade - Legislação Municipal      Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ      Inidoneidade - Lei de Licitações  
 Inidoneidade - Lei Orgânica TCU      Proibição - Lei Antitruste      Proibição - Lei de Improbidade      Proibição - Lei Eleitoral      Requisição - Ministério Público  
 Suspensão - Decreto ANEEL      Suspensão - Decreto Petrobras      Suspensão - Legislação Estadual      Suspensão - Legislação Municipal      Suspensão - Lei das Estatais  
 Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

**Data da consulta:** 12/07/2022 08:50:13**Data da última atualização:** 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**FILTROS APLICADOS:**

Nome: LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

CPF / CNPJ: 28005066368

UF do sancionado: MARANHÃO

Tipo de sanção: Decisão Judicial em execução cível que impeça a contratação    Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação    Impedimento - Legislação Estadual  
 Impedimento - Legislação Municipal    Impedimento - Lei do Pregão    Impedimento - Lei do RDC    Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005  
 Inidoneidade - Legislação Estadual    Inidoneidade - Legislação Municipal    Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ    Inidoneidade - Lei de Licitações  
 Inidoneidade - Lei Orgânica TCU    Proibição - Lei Antitruste    Proibição - Lei de Improbidade    Proibição - Lei Eleitoral    Requisição - Ministério Público  
 Suspensão - Decreto ANEEL    Suspensão - Decreto Petrobras    Suspensão - Legislação Estadual    Suspensão - Legislação Municipal    Suspensão - Lei das Estatais  
 Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 08:50:13

Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

19



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/07/2022 às 09:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.679.517/0001-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.69F6.7B45.B174 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



90



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/07/2022 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 280.050.663-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.6A23.86DE.3219 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**

CPF/CNPJ: **23.679.517/0001-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:09 do dia 13/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IN23130722101909

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'G' or 'Gf'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or 'Sf'.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**

CPF/CNPJ: **280.050.663-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:33 do dia 13/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BAUX130722101933

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**

**CNPJ: 23.679.517/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**, CNPJ 23.679.517/0001-54, *figure como* responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h39min50 do dia 12/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 2NUW.RA6B.GD2V.982M

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'C' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

24

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES****CPF: 280.050.663-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**, CPF 280.050.663-68, *figure como responsável ou interessado.*

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h40min55 do dia 12/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8G5P.X24Y.VC87.21NY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'L' or similar character.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a few curved lines.

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



*Construções Serviços e Locações*

CNPJ: 05.703.869-0001/16



## CREDENCIAL

CONSTRUTORA ALVORADA



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo  
Nº 2650334/2021



Interessado (1)

Nome / Razão Social:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Registro:

0000011204

Endereço:

RUA CEARA, 65 - VILA MARIANA - RIBAMAR FIQUENE

Informações do Protocolo

Assunto:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA

Emissão:

06/07/2021

Cadastro:

06/07/2021

Situação:

Aberto

Descrição:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	06/07/2021	6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		06/07/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª. ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**

1. REINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Montes Altos – MA, nascido em 28/04/1975, portador do CPF nº. 505.086.953-68 e Cédula de Identidade nº. 15535762000-6 – GEJUSPC – MA, residente e domiciliado a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA.
2. AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 14/11/1974, portadora do CPF nº. 436.231.153-04 e Cédula de Identidade nº. 030464622006-1 – SSP – MA, residente e domiciliado a Do campo, bairro Arraia, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**, com sede a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene - MA. Devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.703.869/0001-16 devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200544885 por despacho em 20/06/2003 deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração adequar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1º - A sociedade tem como objetivo a atividade de: Construção de Edifícios (residência, indústrias, comerciais e de serviços); Coleta de Resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio de artigos de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária de:

Principal:

4120-4/00 – Construção de Edifícios.

Secundária:

3811-4/00 – Coleta de Resíduos não-perigosos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mondonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem.
- 4712-1/00 – Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.).
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.
- 4761-0/03 – Comércio de artigos de papelaria.
- 4924-8/00 – Transporte escolar.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Neste ato altera seu objetivo para as suas atividades para: Comércio de artigos de papelaria; Coleta de Resíduos não-perigosos; Construção de Edifícios (residência, indústrias, comerciais e de serviços); Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária de:

**Principal:**

4761-0/03 – Comércio de artigos de papelaria.

**Secundária:**

- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não-perigosos.
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios

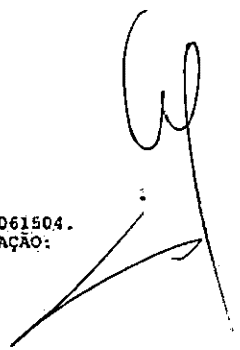
Reservado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
 PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 MA160061504. NIRE: 21200544885.  
 ALVORADA CONSTRUIR LTDA – ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mondonça  
 SECRETÁRIA GERAL  
 SÃO LUÍS, 26/02/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br



4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.  
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.  
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.  
4313-4/00 – Obras de terraplenagem.  
4712-1/00 – Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.  
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.).  
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.  
4924-8/00 – Transporte escolar.  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.  
7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

2ª - A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

3ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À Vista da modificação ora ajustada Consolida-se o Contrato Social, com seguinte redação:

1ª. – A sociedade gira sob nome empresarial: ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME.

2ª – Tem sede á Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene - MA. (art. 997, II, CC/2002).

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª - A sociedade tem de como objetivo a atividade: Comércio de artigos de papelaria; Coleta de Resíduos não-perigosos; Construção de Edifícios (residência, indústrias, comerciais e de serviços); Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária de:

**Principal:**

4761-0/03 - Comércio de artigos de papelaria.

**Secundária:**

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de Edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4712-1/00 - Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.).

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4924-8/00 - Transporte escolar.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

*Documento*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*

4º - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	50,00	200.000	200.000,00
AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início de atividade em 20/05/2003, conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª - A administração da sociedade será exercida pelo o sócio Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, art 1.060, art, 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

9ª - Os sócios poderão designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIKE: 21200544835.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

15ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Instrumento*

16ª - A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil. (art. 1.011, CC/2002).

17ª - Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

18ª - Fica eleito o foro da cidade de Ribamar Fiquene - MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (arts. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)

*[Handwritten signature]*

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 03 vias de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Ribamar Fiquene - MA 01 de Fevereiro de 2016

4º OFÍCIO  
Sócio

4º OFÍCIO

*Reinaldo Gomes da Silva*  
REINALDO GOMES DA SILVA

*Auria Nubia Silva do Nascimento*  
AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO

*[Handwritten signature]*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21290544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 20/06/2003, NIRE: 21.2.0054488-5, CNPJ: 05.703.869/0001-16, estabelecida na RUA CEARÁ, 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MA, CEP: 65.938-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIBAMAR FIQUENE - MA, 05 de Novembro de 2010.

*Maria Aparecida G. da Silva*  
 Sócio: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA

*Zulene Gomes da Silva*  
 Sócio: ZULENE GOMES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>20/11/2010</u></p> <p><i>Marcio Patricio Souza</i>                  Marcio Patricio Souza                  Chefe do Esc. Reg. de Imp. e Triz                  13/11/2010</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO                  CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2010                  SOB O NÚMERO: 20100757693                  Protocolo: 10075769-3                  Empresa: 21 2 0054488 5                  ALVORADA CONSTRUIR LTDA</p> <p><i>Marcio Patricio Souza</i>                  MARCIO PATRICIO SOUZA                  CHEFE DO ESC. REG. DE IMP. E TRIZ</p> <p><b>AC 179087</b></p>
--	---	--

*[Handwritten signature]*

OFÍCIO ÚNICO DE  
RIBAMAR FIQUENE-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CORTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0304646220061 SESP MA

CPF 436.231.153-04 DATA NASCIMENTO 14/11/1974

FILIAÇÃO  
MARIA DIVINA SILVA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05325515873 VALIDADE 07/06/2021 1ª HABILITACAO 13/10/2011

OBSERVAÇÕES

Auria Nubia Silva do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 09/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 37580406378 MA032822960

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1249718068

PROIBIDO PLASTIFICAR 1249718068

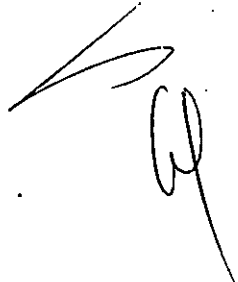

**Serventia Extrajudicial de Ribamar Fiquene-MA** ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA NOTÁRIA E REGISTRADORA CNS 14.919-5

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT14919564Y27MCKN0IC2Z84

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, RIBAMAR FIQUENE/MA, 22/07/2022 16:35.19.Ato. 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Rua Liberato Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-MA - Cep: 65.060-000 - Fone: (98) 3366-3444

Mariana Siqueira da Costa  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991127977

1991127977

1991127977

NOVE

RENALDO GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
155357620005 GEJUSPE MA

CPF  
505.086.953-68

DATA NASCIM. VTO.  
28/04/1975

FILIAÇÃO  
MANOEL PEREIRA DA SILVA  
ZULENE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO ACC DAT. HAB. AB

Nº REGISTRO  
02794602426

VALIDADE  
11/03/2025

Nº HABILITAÇÃO  
08/03/2006

OBSERVAÇÕES

*Renaldo Gomes da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
20/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04630648304  
MAC42160562

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.703.869/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVORADA CONSTRUIR LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ALVORADA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 41.1-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 3-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.1-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R. CEARA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

65.938-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO RIBAMAR FIQUENE	UF MA
------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO presconta@globo.com	TELEFONE (99) 8132-2202
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 14:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.703.869/0001-16  
**NOME EMPRESARIAL:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

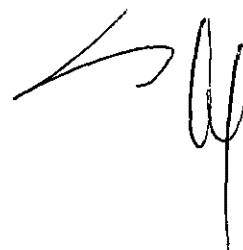
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** REINALDO GOMES DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Consultado em 12/02/2022 às 20:03 (Site e-CAC de Brasília)





# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, Alvorada construir ltda, -inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação no Pregão Presencial nº 0013/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

CONSTRUTORA ALVORADA

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68



# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, Alvorada construir ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006; CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75; **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº5050.086.953-68

*Cel*



# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

A Empresa Alvorada construir Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do inc 2º do art. 32 e do art.97 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes relativamente ao presente processo licitatório Pregão Presencial nº 0013/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68

*af*



# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público ou de economia mista

A Empresa Alvorada construir Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

COM. TRIBUNAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022.

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68

*Ce*

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Alvorada Construir LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.703.869/0001-16, sediada na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene-MA, representada pelo Srº Reinaldo Gomes da Silva, R.G. Nº: 155357620006, CPF Nº: 505.086.953-68, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inc.I do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ribamar Fiquene - Ma, 25 DE JULHO DE 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

RG nº155357620006 SSP/MA, CPF nº505.086.953-68



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26-abril de 2018)

CNPJ: 05.703.869/0001-16  
Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

RUA CEARA, 65 - VILA MARIANA - RIBAMAR FIQUENE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/05/2022 15:25

1 de 1





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.703.869/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*40  
Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALVORADA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2022
FGTS	Validade:	24/09/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/02/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2021
Receita Municipal	Validade:	21/10/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/08/2021 09:22

1 de 1

CPF: 505.086.953-68 Nome: REINALDO GOMES DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2022 06:25:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
CNPJ: **05.703.869/0001-16**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

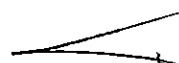
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

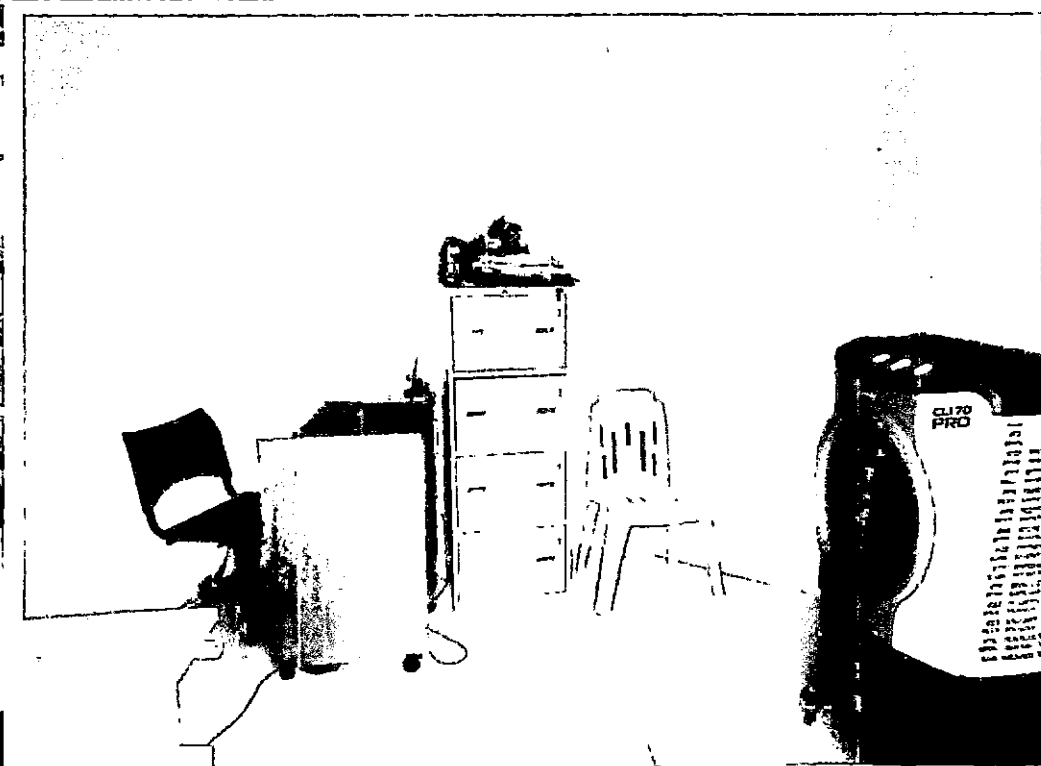
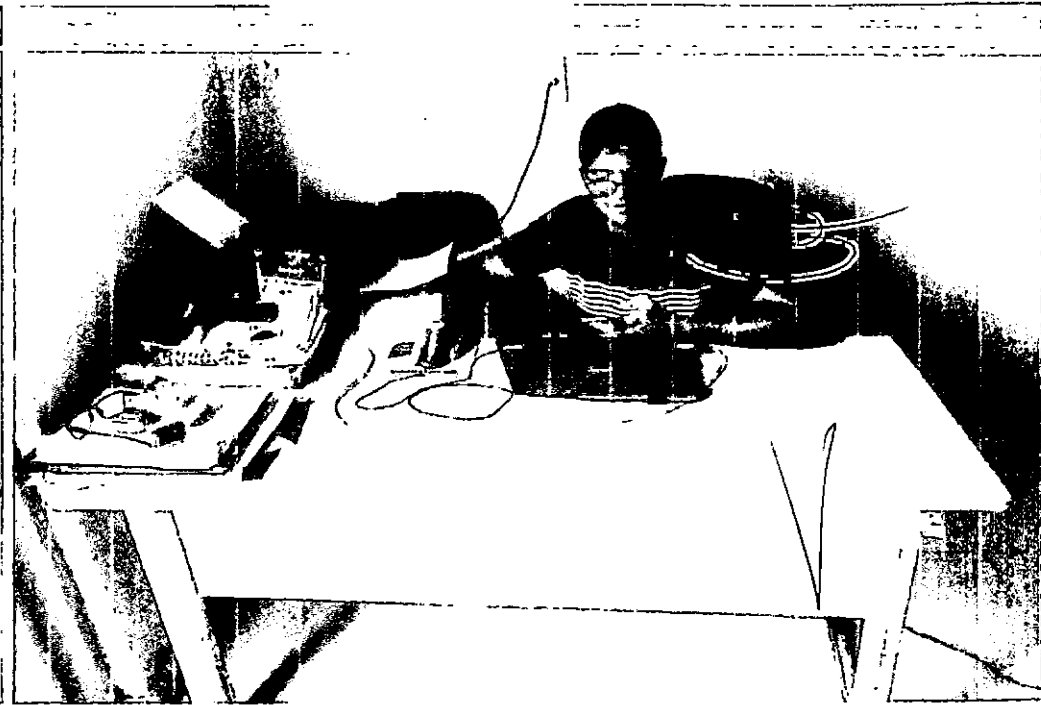
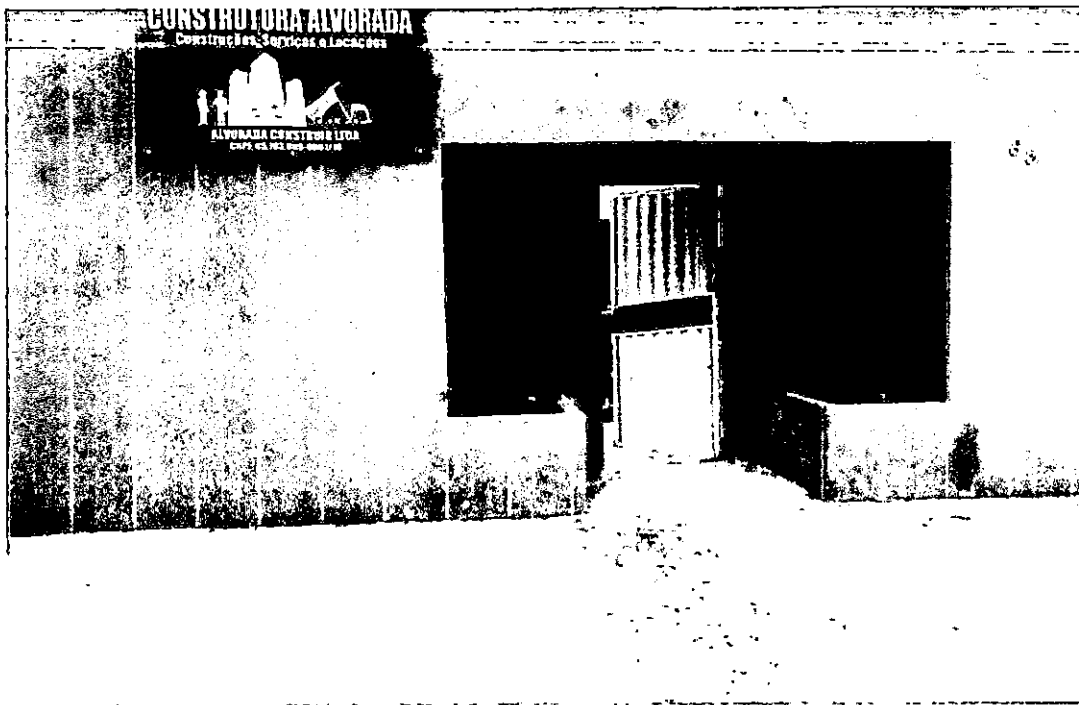
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

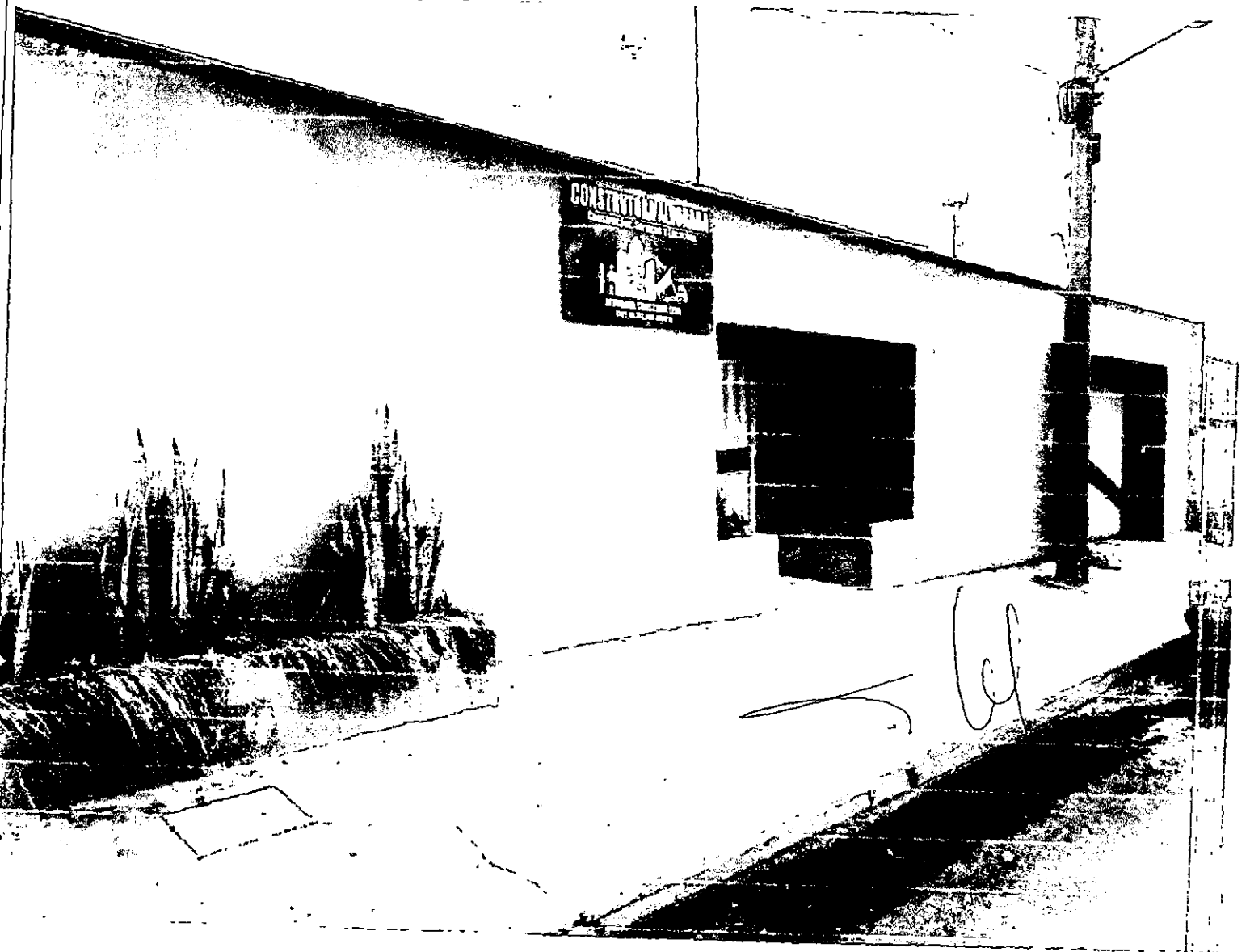
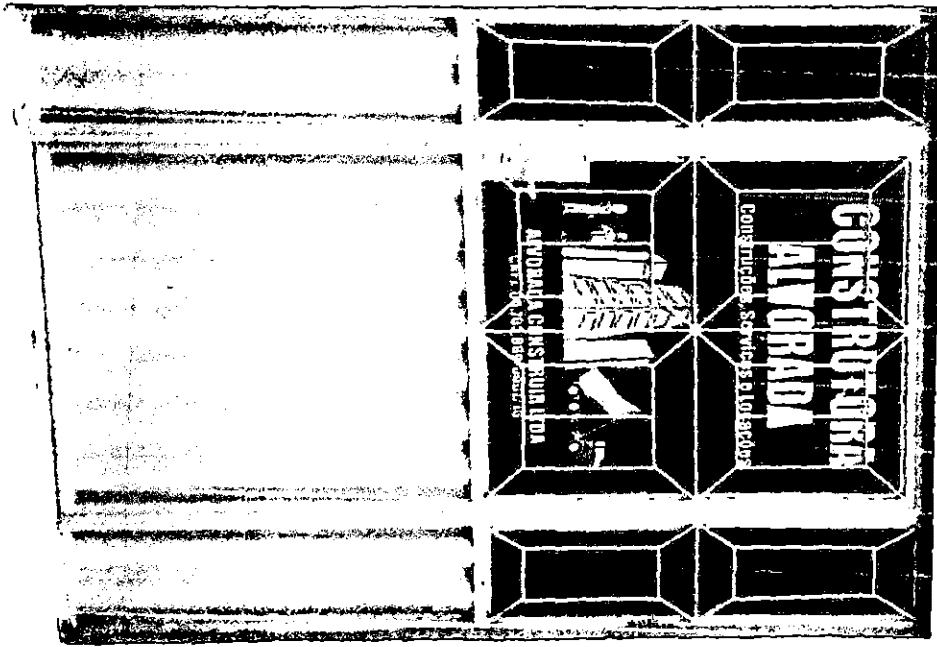
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.









**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2022, ÀS 14:00 HORAS,

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/ MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b> L. A. EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇÕES	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	
<b>CNPJ:</b> 23.679.517/0001-54	
<b>INSC. EST.:</b> ISENTO	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (X) NÃO ( )	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> VIANA/MA
<b>CEP:</b> 65.215-000	<b>E-MAIL:</b> laemprendimentosl@hotmail.com
<b>TELEFONE:</b> (98) 33510504	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (98) 984017544	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> BANCO BRASIL	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 48.615-9
<b>Nº.DA AGÊNCIA:</b> 2771-5	

PREZADOS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRÉCIAÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS, E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

**Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: laemprendimentosl@hotmail.com**

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE (meses)	QTDE (veículos)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.	TOYOTA HILUX 2018	Unid/Mês	12	01	R\$ 8.073,89	R\$ 96.886,68	Noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos.
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT MOBI 2019	Unid/Mês	12	01	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96	Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos.
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	NEOBUS NEW ROAD 2015	Diárias	100	01	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00	Sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais.
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	HYNDAY HR	Unid/Mês	12	01	R\$ 7.372,11	R\$ 88.465,32	Oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos.
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS	FIAT MOBI	Unid/Mês	12	01	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96	Quarenta e nove mil, novecentos e noventa



	LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	2019						e cinco reais e noventa e seis centavos.
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	MERCEDES BENZ 2018	Unid/Mês	12	01	R\$ 8.875,00	R\$ 106.500,00	Cento e seis mil e quinhentos reais.
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4.	CHEVROLET S10 2016	Unid/Mês	12	01	R\$ 7.868,89	R\$ 94.426,68	Noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e oito centavos.
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014.	Volkswagen 24280	Unid/Mês	12	01	R\$ 15.330,00	R\$ 183.960,00	Cento e oitenta e tres mil, novecentos e sessenta reais.
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014.	Volkswagen 24280	Unid/Mês	12	03	R\$ 12.500,00	R\$ 450.000,00	Quatrocentos e cinquenta mil reais.
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014.	Volkswagen 19390	Unid/Mês	12	02	R\$ 8.566,67	R\$ 205.800,08	Duzentos e cinco mil, seiscentos reais e oito centavos.
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015.	VOLVO VM 260	Diária	50	01	R\$ 999,17	R\$ 49.958,50	Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais.
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICKUP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000MP, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO)	CHEVROLET S10 2018	Unid/Mês	12	02	R\$ 5.105,00	R\$ 122.520,00	Cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais.

	PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL							
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	Fiat Doblô 2019	Unid/Mês	12	01	R\$ 6.524,56	R\$ 78.294,72	Setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos.
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT MOBI 2019	Unid/Mês	12	01	R\$ 4.166,33	R\$ 49.995,96	Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos.
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS. QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05 (CINCO) ANOS	Renault Master 2018	Unid/Mês	12	01	R\$ 11.633,33	R\$ 139.599,96	Cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT MOBI 2019	Unid/Mês	12	02	R\$ 4.166,33	R\$ 99.991,92	Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos.
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Caterpillar 924k	Hora	1500	N/A	R\$ 343,83	R\$ 515.745,00	quinhentos e quinze mil e setecentos e quarenta e cinco reais
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	NEW HOLLAND E175C	Hora	1000	N/A	R\$ 405,26	R\$ 405.260,00	quatrocentos e cinco mil e duzentos e sessenta reais
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CATERPILLAR 120 K	Hora	1500	N/A	R\$ 354,06	R\$ 531.090,00	quinhentos e trinta e um mil e noventa reais
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H - PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	LIUGONG CLG 612 H	Hora	500	N/A	R\$ 309,00	R\$ 154.500,00	cento e cinquenta e quatro mil e

									quinhentos reais
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	TOYAMA TDWT80E	Hora	2500	N/A	R\$ 238,00	R\$ 595.000,00		quinhentos e noventa e cinco mil reais
<b>TOTAL GERAL R\$ 4.186.119,74</b>									quatro milhões e cento e trinta e seis mil e cento e noventa e quatro centavos

A EMPRESA: **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES** DECLARA QUE:

**2** O REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ DO CONTRATO, CASO SEJA VENCEDORA, SERÁ O SR. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG, SOB O Nº. 021337922002-3, E CPF Nº 280.050.663-68, DA CIDADE DE VIANA/MA.

**3.** A VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;

**4.** O PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;

**5. NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU;

**6.** O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO – RIBAMAR FIQUENE/MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E  
QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Viana – MA, 26 de julho de 2022.

**L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**23.679.517/0001-54**

**LUÍZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES**

**21337922002-3**

**Proprietário/Repres. Legal**





EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES

QUALIDADE.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Viana - MA, 26 de julho de 2022.



L.A.M.G. EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES

23.679.517/0001-54

LUÍZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES

21337922002-3

Proprietário/Repres. Legal



**Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43  
E-mail: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)**



07



**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **0013/2022**

Senhor pregoeiro,

Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES portador da Carteira de Identidade nº 21337922002-3 e do CPF nº 280.050.663-68, como representante devidamente constituído da empresa L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, localizada na AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, N 641, CENTRO VIANA/MA, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL N 0013/2022**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela L. A. M. G. Empreendimentos e Construções e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0013/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0013/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0013/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0013/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Viana - MA, 26 de julho de 2022.

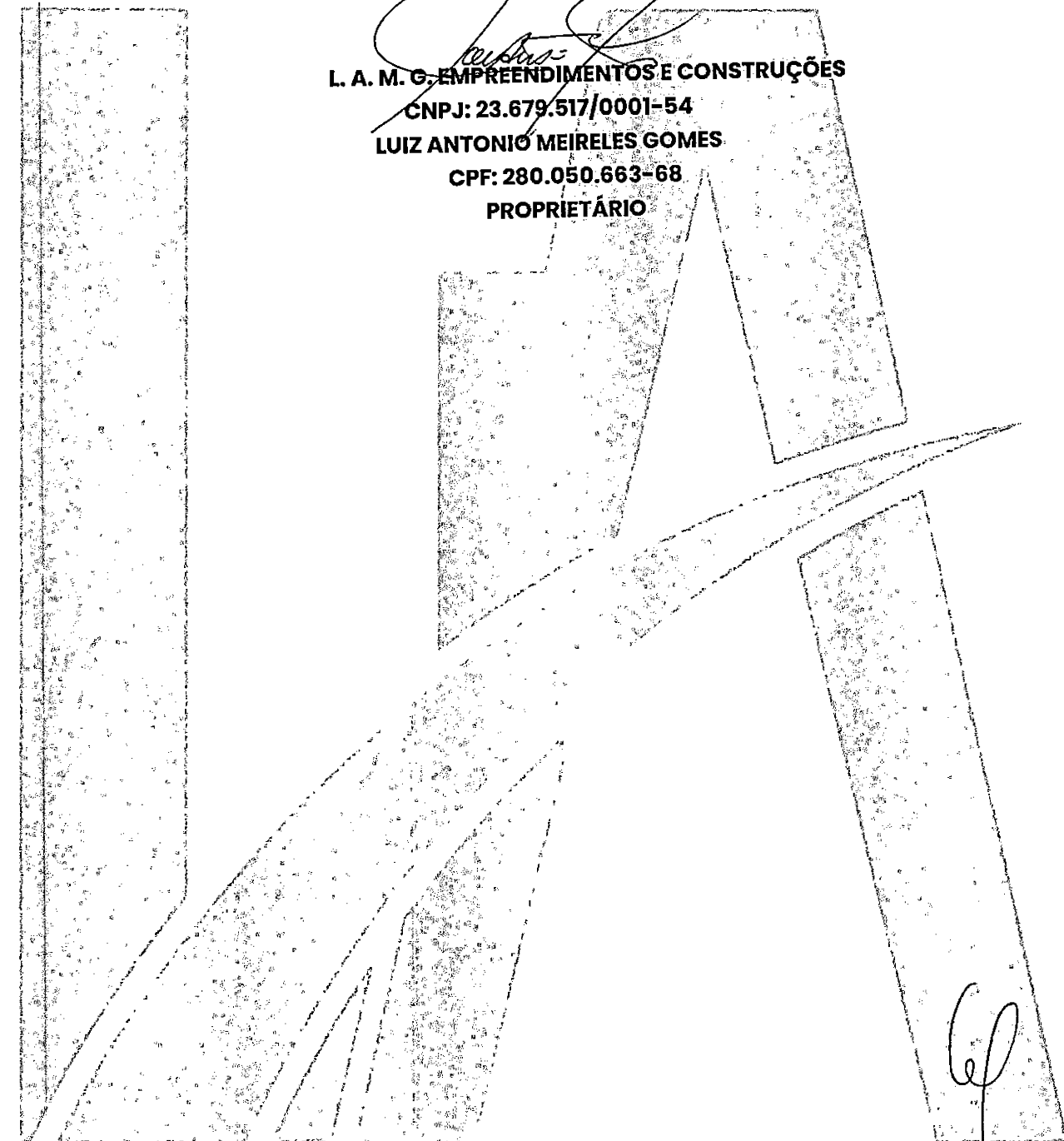
*Luiz Antonio Meireles Gomes*  
**L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**CNPJ: 23.679.517/0001-54**

**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**

**CPF: 280.050.663-68**

**PROPRIETÁRIO**

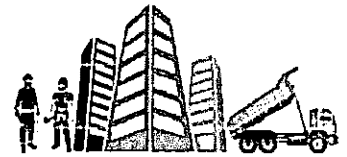


# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital; Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE	QTD	VEICULO /MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CÂBINE DÚPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS	TOYOTA (HILUX)	MÊS	12	1	8.073,89	96.886,68



# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.669-0001/16

	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .						
02	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	12	1	4.166,33	49.995,96
03	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	DIARIAS	100	1	683,33	68.333,00
04	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO	FORD (1319)	MÊS	12	1	7.372,11	88.465,32

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

	DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R						
05	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PÓRTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	MES	12	1	4.166,33	49.995,96
06	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VOLKSWAGEN (10-160)	MES	12	1	8.875,00	106.500,00
07	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	MES	12	1	7.868,89	94.426,68
08	CAMINHÃO PIPA	MERCEDES-	MES	12	1	15.330,00	183.960,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

	15.000 TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLU SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BENZ (AXOR 3131)					
09	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEM (26-260)	MES	12	3	12.500,00	450.000,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEM (13-190)	MES	12	2	8.566,67	205.600,08
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE	VOLKSWAGEN (VW 23220)	DIARIAS	50	1	999,17	49.958,50

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/10

	4-20002-GHP DIURNO. AF_11/2015						
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICKUP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 É 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET (S10)	MES	12	2	5.105,00	122.520,00
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR	FIAT (DOBLO)	MES	12	1	6.524,56	78.294,72

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.669-0001/16

	DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA						
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	MES	12	1	4.166,33	49.995,96
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM	FIAT (DUCATO)	MES	12	1	11.633,33	139.599,96

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.863-0001/16

	ATERROS (CINCO) ANOS						
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FOX (ECOESPORTE) RENAULT (KWID)	MES	12	2	4.166,33	99.991,92
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CASE (W20)	HORA	1.500,00	N/A	343,83	515.745,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CATERPILLAR (320)	HORA	1.000,00	N/A	405,26	405.260,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CATERPILLAR (120K)	HORA	1.500,00	N/A	354,06	531.090,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H - PATA/LISO PESO	WACKER NELSON R 12	HORA	500	N/A	309,00	154.500,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

	OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)						
21	MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	CASE (SV185)	HORA	2.500,00	N/A	238,00	595.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>4.136.119,74</b>	

1. PROPONENTE: Construtora Alvorada

**RAZÃO SOCIAL:** Alvorada Construir Ltda

**SEDE:** Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

**C.N.P.J:** 05.703.869/0001-16

**CONTATOS:** (99) 98450-9992, (99) 3586-1187

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:** REINALDO GOMES DA SILVA

**DADOS BANCÁRIO:** Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5, titular, Alvorada Construir.Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR : 4.136.119,74 ( QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS, E SETENTA E QUATRO CENTAVOS )segundo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3.PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS LICITADOS: 5 dias úteis a conta da ordem de serviços emitida por esta prefeitura.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador dos serviços, atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

*Construções Serviços e Locações*

CNPJ: 05.703.869-0001/16



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSTRUIR LTDA ALVORADA





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo**  
**Nº 2650334/2021**



**Interessado (1)**

Nome / Razão Social:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Registro:

0000011204

Endereço:

RUA CEARA, 65 - VILA MARIANA - RIBAMAR FIGUENE

**Informações do Protocolo**

Assunto:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADÁSTRAIS - EMPRESA

Emissão:

06/07/2021

Cadastro:

06/07/2021

Situação:

Aberto

Descrição:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADÁSTRAIS, ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Declarações**

...ro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

**Documentos**

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	06/07/2021	6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Movimentos**

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		06/07/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE PROFISSIONAL/EMPRESA	DO RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

**Protocolos Vinculados**

Número/Ano	Assunto
------------	---------

**Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo**

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

**Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo**

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª. ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**

1. REINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Montes Altos – MA, nascido em 28/04/1975, portador do CPF nº. 505.086.953-68 e Cédula de Identidade nº. 15535762000-6 – GEJUSPC – MA, residente e domiciliado a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA.
2. AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 14/11/1974, portadora do CPF nº. 436.231.153-04 e Cédula de Identidade nº. 030464622006-1 – SSP – MA, residente e domiciliado a Do campo, bairro Arraia, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**, com sede a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene - MA. Devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.703.869/0001-16 devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200544885 por despacho em 20/06/2003 deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração adequar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1º - A sociedade tem como objetivo a atividade de: Construção de Edifícios (residência, indústrias, comerciais e de serviços); Coleta de Resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Oleo vegetal, farinha, etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio de artigos de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária de:

Principal:

4120-4/00 – Construção de Edifícios.

Secundária:

3811-4/00 – Coleta de Resíduos não-perigosos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.  
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.  
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.  
4313-4/00 – Obras de terraplenagem.  
4712-1/00 – Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.  
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.).  
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
4751-2/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.  
4761-0/03 – Comércio de artigos de papelaria.  
4924-8/00 – Transporte escolar.  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.  
7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Neste ato altera seu objetivo para as suas atividades para: Comércio de artigos de papelaria; Coleta de Resíduos não-perigosos; Construção de Edifícios (residência, indústrias, comerciais e de serviços); Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária de:

**Principal:**

4761-0/03 – Comércio de artigos de papelaria.

**Secundária:**

3811-4/00 – Coleta de Resíduos não-perigosos.

4120-4/00 – Construção de Edifícios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

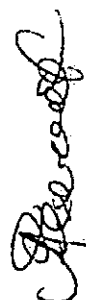
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

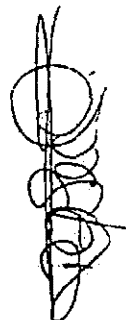
Baseamento

Alvora

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.  
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.  
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.  
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.  
4313-4/00 – Obras de terraplenagem.  
4712-1/00 – Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.  
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.).  
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.  
4924-8/00 – Transporte escolar.  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.  
7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



2º - A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.



3º – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À Vista da modificação ora ajustada Consolida-se o Contrato Social, com seguinte redação:

1ª. – A sociedade gira sob nome empresarial: ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME.

2ª – Tem sede á Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Figueire - MA. (art. 997, II, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresã Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª - A sociedade tem de como objetivo a atividade: Comércio de artigos de papelaria; Coleta de Resíduos não-perigosos; Construção de Edifícios (residência, indústrias, comerciais e de serviços); Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária de:

**Principal:**

4761-0/03 - Comércio de artigos de papelaria.

**Secundária:**

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de Edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4712-1/00 - Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.).

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4924-8/00 - Transporte escolar.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 2120054885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mondonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Document*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4º - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	50,00	200.000	200.000,00
AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início de atividade em 20/05/2003, conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, art. 1.060, art. 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

9ª - Os sócios poderão designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

15ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Instrumento*

16ª - A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil. (art. 1.011, CC/2002).

17ª - Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

18ª - Fica eleito o foro da cidade de Ribamar Fiquene - MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (arts. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)

*[Handwritten signature]*

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 03 vias de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Ribamar Fiquene - MA de 01 de Fevereiro de 2016

4º OFÍCIO  
Sócio

4º OFÍCIO

*Reinaldo Gomes da Silva*  
REINALDO GOMES DA SILVA

*Auria Nubia Silva do Nascimento*  
AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO

*[Handwritten signature]*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 14:24 SOB Nº 20160061504.  
PROTOCOLO: 160061504 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MA160061504. NIRE: 2120054885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2016.  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 20/06/2003, NIRE: 21.2.0054488-5, CNPJ: 05.703.869/0001-16, estabelecida na RUA CEARÁ, 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MA, CEP: 65.938-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIBAMAR FIQUENE - MA, 05 de Novembro de 2010.

*Maria Aparecida G. da Silva*  
 Sócio: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA

*Zulene Gomes da Silva*  
 Sócio: ZULENE GOMES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>20/11/2010</u></p> <p><i>Marcio Patrício Souza</i>        Marcio Patrício Souza        Chefe do Esc. Reg. de Imp. e Ind. do Estado do Maranhão        13/11/2010</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO        CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2010        SOB O NÚMERO, 20100757893        Protocolo: 10/075789-3        Empresa 21.2.0054488-5        ALVORADA CONSTRUIR LTDA</p> <p><i>Marcio Patrício Souza</i>        MARCIO PATRÍCIO SOUZA        CHEFE DO ESC. REG. DE IMP. E IND. DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>AC 179087</p>
--	---	---



OFÍCIO ÚNICO DE  
RIBAMAR FIGUENE-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0304646220061, BEBP MA

CPF  
436.231.153-04

DATA NASCIMENTO  
14/11/1974

FILIAÇÃO  
MARIA DIVINA SILVA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO 05325515873 VALIDADE 07/06/2021 Nº HABILITACAO 13/10/2011

OBSERVAÇÕES

Auria Nubia Silva do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 09/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 37580406378 MA032822960

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1249718068

PROIBIDO PLASTIFICAR 1249718068

**Serventia Extrajudicial**  
de Ribamar Figueune-MA

ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
CNS 14.919-5

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT 149195M4NPMCLVV6XM7954




Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, RIBAMAR FIGUENE/MA, 22/07/2022 16:35:19. Aló: 13,18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>

Rua Liberto Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Figueune-MA - Cep: 65.938-000 - Fone: (99) 3333-1111

Maria do Jurema  
Escrevente

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

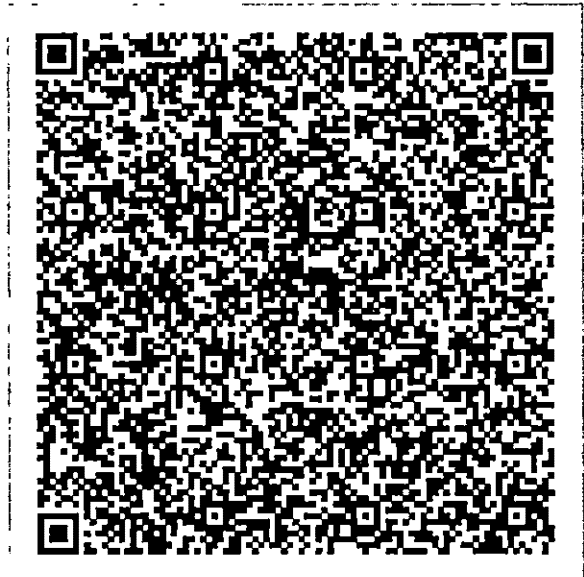
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				M A	
NOME REINALDO GOMES DA SILVA							
							
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A) 153351620006 GEJ55PP MA							
CPF 905.088.953-68			DATA NASCIMENTO 28/04/1975				
FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA DA SILVA ZULENE GOMES DA SILVA							
PERMISSÃO A		ACC P		CAT. HAB A/B			
Nº REGISTRO 02998040026		VALIDADE 11/02/2025		Pº HABILITAÇÃO 08/03/2006			
OBSERVAÇÕES							
<i>Reinaldo Gomes da Silva</i>							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL SAO LUIS, MA			DATA EMISSÃO 20/02/2020				
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				04630648304 MAD42160502			
MARANHÃO							
DENATRAN			CONTRAN				

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1991127977

1991127977

1991127977

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

*Construções Serviços e Locações*

CNPJ: 05.703.869-0001/16



**REGULARIDADE**

**FISCAL E**

**TRABALHISTA**

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.703.869/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVORADA CONSTRUIR LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ALVORADA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de ação. 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
-----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.938-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO RIBAMAR FIQUENE	UF MA
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO presconta@globo.com	TELEFONE (99) 8132-2202
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 14:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.703.869/0001-16  
**NOME EMPRESARIAL:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o seguinte

**Nome/Nome Empresarial:** REINALDO GOMES DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Em 12/02/2022 às 23:03:10 (hora de Brasília)



# SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão

Departamento de Registro

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 05.703.869/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.342419-4  
**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

### ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA CEARA  
**Número:** 65 **Complemento:**  
**Bairro:** VILA MARIANA  
**Município:** RIBAMAR FIQUENE UF: MA  
**CEP:** 65938000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3911400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213900	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 15/08/2020

### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),

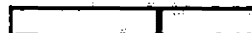
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/07/2022

**Número da Consulta:**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
**CNPJ: 05.703.869/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:12:53 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2022.  
Código de controle da certidão: **399E.591A.EF0F.A44D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 126029/22

**Data da**

15/07/2022 12:03:52

**Inscrição Estadual:** 123424194

**CPF/CNPJ:** 05703869000116

**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**Endereço:** RUA CEARA, 65 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** RIBAMAR FIQUENE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 12/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/07/2022 17:55:58





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 050466/22

Data da

15/07/2022 12:04:24

Inscrição Estadual: 123424194

CPF/CNPJ: 05703869000116

Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Endereço: RUA CEARA, 65 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

Telefone: (99)00000000

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/07/2022 17:54:40



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certificamos após a realização das necessárias buscas nos assentamentos existentes nesta Prefeitura, a requerimento de parte interessada, que não existe qualquer pendência de débitos de nossa competência, até a presente data, escritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ: 05.703.869/0001-16, através de seu estabelecimento situado na rua Ceará nº. 65 Vila Mariana, no Município de Ribamar Fiquene – MA, razão pela qual expede na forma da lei, a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, com validade de 90 dias, reservando, todavia, a este Município, o direito de cobrar eventuais e/ou futuros débitos que porventura venham aparecer de responsabilidade do(s) mesmo(s).

Ribamar Fiquene - MA, 20 de Junho de 2022

*Vitória da Silva Pinheiro*  
VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO  
PROFESSORA  
PREF. RIBAMAR FIQUENE-MA  
PORT. 038/2021-GAB

**VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO**

**Serventia Extrajudicial de Ribamar Fiquene-MA**  
ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
CNS 14.919-5

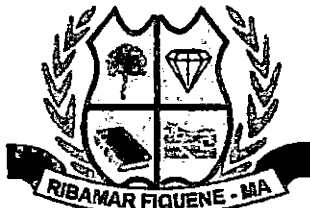
Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELD AUTENT14919507UVBPCG642MXV73

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, RIBAMAR FIQUENE/MA, 22/07/2022 15:21:59. Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEJMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Rua Liberato Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-MA - Cep: 65.938-000 - Fone: (99) 3381-1111

Montado e assinado em Cartão Digital  
Preservação Autorizada

*[Handwritten signature]*



01/01/1997

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Av. Principal, S/N - Centro, Ribamar Fiquene-MA

OFÍCIO ÚNICO DE  
RIBAMAR FIQUENE-MA

# ALVARÁ

## 2022

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 045

NOME:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ: 05.703.869/0001-16

RAMO DE ATIVIDADE 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 65, - VILA MARIANA

OBSERVAÇÕES: Empresa Engenharia e Construção Civil em Geral Item 3.18 Anexo IV Tabela XIII

DATA: 04/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

Juvenal de Sousa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
Secretário de Economia e Finanças

AVA GRECIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
CNS 14.919-5

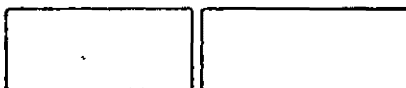
Serventia Extrajudicial  
de Ribamar Fiquene-MA



Nº SELO AUTENT 149195W6GAAMCOR4QTMZ60  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, RIBAMAR FIQUENE/MA, 22/07/2022 15:22:17/At: 13:18, Total: R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,15 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>

Rua Liberato Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-MA - Cep: 65.908-000 - Fone: (99) 3586-8444

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO!



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.703.869/0001-16

**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**Endereço:** R CEARA 65 / VILA MARIANA / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2022 a 14/08/2022

**Certificação Número:** 2022071601181685789570

Informação obtida em 22/07/2022 17:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALVORADA CONSTRUIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Certidão nº: 18750434/2022

Expedição: 13/06/2022, às 09:50:48

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALVORADA CONSTRUIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

*Construções Serviços e Locações*

CNPJ: 05.703.869-0001/16



**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-  
FINANCEIRA**

CONSTRUTORA ALVORADA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Montes Altos

CERT-VNMA - 22022

Código de validação: B2EFE45603

## SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

### CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua: Ceara Bairro, Vila Mariana, nº 65, Ribamar Fiquene/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 20 de Julho de 2022. Eu, Flávia Silva Martinho, Secretária Judicial, o fiz digitar e assino. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Montes Altos/MA, 20 de Julho de 2022.

FLÁVIA SILVA MARTINHO  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Montes Altos  
Matrícula 199364





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única de Montes Altos**

Documento assinado. MONTES ALTOS, 20/07/2022 10:44 (FLÁVIA SILVA MARTINHO)







### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12204041992 em 31/03/2022, protocolo 220396809. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME  
Número de Registro: 21200544885  
CNPJ: 05703869000116  
Município: Ribamar Fiquene

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 5  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES	MA5635
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:12 SOB Nº 20220396809.  
PROTOCOLO: 220396809 DE 30/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204041992. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO.  
SÃO LUÍS, 31/03/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 89, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME, município Ribamar Fiquene, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200544885.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/06/2003

Atto constitutivo: 21200544885

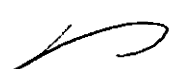
Ribamar Fiquene, 01/01/2021

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
CONTADOR  
CRC/MA 5635

---

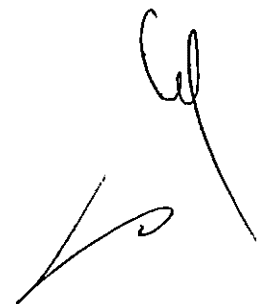
REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 505.086.953-68

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
<b>CAIXA</b>			
Caixa Geral		1.1.1.1.0001	14.269,85D
=CAIXA			****14.269,85D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>			
Banco Conta Movimento		1.1.1.2.0001	37.372,09D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO			****37.372,09D
=DISPONIVEL			****51.641,94D
<b>CONTAS A RECEBER</b>			
<b>CLIENTES</b>			
Títulos a Receber		1.1.3.1.0001	1.296.367,62D
=CLIENTES			**1.296.367,62D
=CONTAS A RECEBER			**1.296.367,62D
<b>ESTOQUES</b>			
<b>MERCADORIAS DE REVENDA</b>			
Mercadorias P/ Revenda		1.1.4.1.0001	477.031,63D
=MERCADORIAS DE REVENDA			****477.031,63D
<b>ALMOXARIFADO</b>			
Materiais de Consumo		1.1.4.3.0001	1.244.552,20D
=ALMOXARIFADO			**1.244.552,20D
=ESTOQUES			**1.721.583,83D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**3.069.593,39D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			
<b>CLIENTES</b>			
Títulos a Receber		1.4.1.1.0001	981.793,85D

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=CLIENTES			****981.793,85D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****981.793,85D
IMOBILIZADO			
BENS EM USO			
Terenos		1.4.4.1.0003	52.675,00D
Veiculos		1.4.4.1.0004	212.002,35D
Maquinas e Equipamentos		1.4.4.1.0005	471.358,14D
Movéis e Utensílios		1.4.4.1.0006	65.221,36D
Equipamentos de Informática		1.4.4.1.0007	11.328,36D
=BENS EM USO			****812.585,21D
DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES			
Depreciações Acumuladas		1.4.4.3.0001	116.267,63C
=DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES			***116.267,63C
=IMOBILIZADO			****696.317,58D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.678.111,43D
ATIVO			***4.747.704,82D
***** (XXXXX) *****			

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635




Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
<b>EXIGÍVEL A LOGO PRAZO</b>			
<b>FORNECEDORES</b>			
Fornecedores Diversos		2.1.1.1.0001	377.409,65C
=FORNECEDORES			****377.409,65C
=EXIGÍVEL A LOGO PRAZO			****377.409,65C
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>			
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar		2.1.2.2.0001	94.608,01C
INSS a Recolher		2.1.2.2.0002	31.418,59C
FGTS a Recolher		2.1.2.2.0003	30.227,96C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			****156.254,56C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			****156.254,56C
<b>FINANCIAMENTOS</b>			
<b>ENTIDADES FINANCEIRAS</b>			
Empréstimos Bancarios		2.1.6.1.0005	104.188,83C
=ENTIDADES FINANCEIRAS			****104.188,83C
=FINANCIAMENTOS			****104.188,83C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			****637.853,04C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>			
Capital Social		2.3.4.1.0001	400.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****400.000,00C
<b>RESERVAS DE LUCRO</b>			
Lucros / Prejuizos Acumulados		2.3.4.6.0001	3.026.855,14C
Lucro do Exercício		2.3.4.6.0002	682.996,64C

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635




ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=RESERVAS DE LUCRO			**3.709.851,78C
=PATRIMONIO LIQUIDO			**4.109.851,78C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			**4.109.851,78C
=Total - PASSIVO			**4.747.704,82C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938-000

Balço Patrimonial em 31/12/2021

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.747.704,82 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2021

---

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

---

JOSÉ DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUEBE-MA CEP: 65938-000

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>DÊMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>		
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
<b>VENDAS</b>		
Venda de Mercadorias	3.1.1.1.0001	220.141,10C
<b>=VENDAS</b>		<b>****220.141,10C</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
Receita de Serviços	3.1.1.2.0001	2.844.554,20C
<b>=RECEITA DE SERVIÇOS</b>		<b>**2.844.554,20C</b>
<b>=RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>**3.064.695,30C</b>
<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVIÇOS</b>		
<b>OUTRAS DEDUÇÕES</b>		
Descontos Concedidos	3.1.2.2.0001	78.965,82D
<b>=OUTRAS DEDUÇÕES</b>		<b>*****78.965,82D</b>
<b>=DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVIÇOS</b>		<b>*****78.965,82D</b>
<b>=Total - RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>**2.985.729,48C</b>
<b>=Total - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>		<b>**2.985.729,48C</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>		
<b>CUSTOS</b>		
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		
<b>CUSTO DAS VENDAS / SERVIÇOS</b>		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.1.0001	48.485,61D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.1.0006	1.783.017,34D
<b>=CUSTO DAS VENDAS / SERVIÇOS</b>		<b>**1.831.502,95D</b>
<b>=CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>**1.831.502,95D</b>
<b>=Total - CUSTOS</b>		<b>**1.831.502,95D</b>

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>DESPESAS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
Salários e Ordenados	4.3.1.1.0001	340.983,96D
Férias	4.3.1.1.0002	86.707,87D
13º Salario	4.3.1.1.0003	37.590,04D
INSS Empregador	4.3.1.1.0004	39.905,53D
FGTS	4.3.1.1.0005	37.222,54D
Rescisão	4.3.1.1.0013	62.372,23D
<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>****604.782,17D</b>
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>****604.782,17D</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	4.3.2.1.0002	24.243,91D
Materiais de Expediente	4.3.2.1.0004	9.777,09D
Energia Eletrica	4.3.2.1.0007	12.659,54D
Água e Esgoto	4.3.2.1.0008	15.044,04D
Combustiveis e Lubrificantes	4.3.2.1.0011	34.937,82D
E.P.I	4.3.2.1.0016	20.375,14D
Serviços Prestados p/ Terceiros PJ	4.3.2.1.0017	18.936,88D
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>****135.974,42D</b>
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
Impostos e Taxas Diversas	4.3.2.4.0001	33.541,21D
<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		<b>*****33.541,21D</b>
<b>Despesas Bancarias</b>		
Despesas Bancarias	4.3.2.5.0001	21.410,84D
<b>=Despesas Bancarias</b>		<b>*****21.410,84D</b>
<b>=DESPESAS GERAIS</b>		<b>****190.926,47D</b>

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021


Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=Total - DESPESAS		****795.708,64D
=Total - CUSTOS E DESPESAS		**2.627.211,59D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.985.729,48C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.627.211,59D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*358.517,89

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**

CNPJ: 05703869/0001-16 Nire:21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938-000

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2021

Folha: 9

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LÚCRO DE 358.517,89 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE Reais E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIBAMAR FIQUENE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

---

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

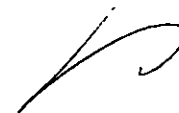
CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



**1 CONTEXTO OPERACIONAL**

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Coleta de resíduos não-perigosos. Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS**

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

**4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

**4.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**4.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**4.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

**6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES**

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

**7 CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

REINALDO GOMES DA SILVA - 50%

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO - 50%

**8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

**9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

Houve expressiva redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2021 em comparação ao exercício 2020, fato que acompanhou a diminuição do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas e serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

**10 IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**11 EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

RETINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

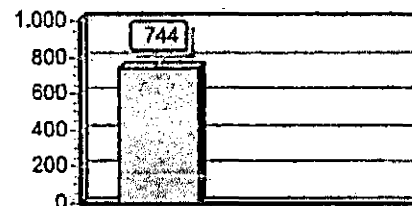
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha: 12

#### Solvência Geral

Ativo	4.747.704,82	
<hr/>		= 7,44
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	637.853,04	

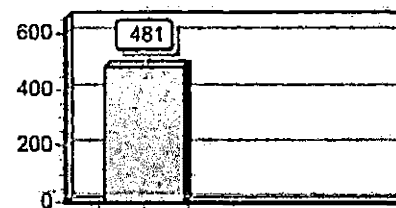
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 744 % do capital de terceiros.



#### Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.069.593,39	
<hr/>		= 4,81
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	637.853,04	

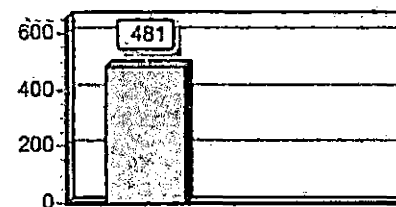
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,81 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



#### Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.069.593,39	
<hr/>		= 4,81
Passivo Circulante	637.853,04	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,81 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022 10:44 SOB Nº 20220396930.  
PROTOCOLO: 220396930 DE 31/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204060407. CNPJ DA SEDE: 05703869000116.  
NIRE: 21200544885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1 CONTEXTO OPERACIONAL**

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Coleta de resíduos não-perigosos. Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS**

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

**4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

**4.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**4.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**4.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

**6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES**

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

**7 CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

REINALDO GOMES DA SILVA - 50%

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO - 50%

**8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



**9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

Houve expressiva redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2021 em comparação ao exercício 2020, fato que acompanhou a diminuição do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas e serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

**10 IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**11 EVENTOS SUBSEQUENTES**


Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

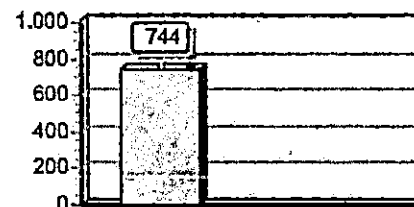
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

**Solvência Geral**

Ativo	4.747.704,82	
<hr/>		
Passivo Circulante - Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	637.853,04	= 7,44

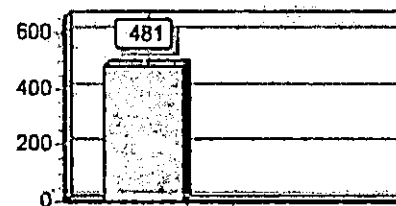
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 744 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.069.593,39	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	637.853,04	= 4,81

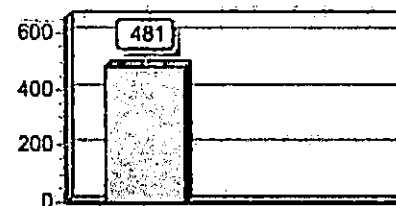
Quanto maior, melhor. A empresa possui RS4,81 de ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo para cada RS1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	3.069.593,39	
<hr/>		
Passivo Circulante	637.853,04	= 4,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui RS4,81 de ativo circulante para cada RS1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31. de dezembro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 89, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME.

Ribamar Fiquene, 31/12/2021

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
CONTADOR  
CRC/MA 5635

---

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 505.086.953-68





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:11 SOB Nº 20220396809.  
PROTOCOLO: 220396809 DE 30/03/2022. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 31/03/2022  
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSE DE JESUS MARQUES
RÉGISTRO.....	: MA-005635/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.432.323-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Êmissão: MARANHÃO, 06/07/2022 as 17:28:01.

Válido até: 04/10/2022.

Código de Controle: 716310.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002153  
Nome: JOSE DE JESUS MARQUES CPF: 215.432.323-53  
CRC/UF n.º MA-005635/0 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validado: 04/10/2022  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Livro: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 215.432.323-53 Controle : 1615.1929.1929.1929

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002154  
Nome: JOSE DE JESUS MARQUES CPF: 215.432.323-53  
CRC/UF n.º MA-005635/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 04/10/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 215.432.323-53 Controle : 1703.2017.2330.2330

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME		Protocolo: MAC2202045401			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200544885	CNPJ 05.703.869/0001-16	Data de Ato Constitutivo 20/06/2003	Início de Atividade 20/05/2003		
Endereço Completo Rua CEARÁ, Nº 65, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000					
Objeto Social 31-0/03 Comércio de artigos de papelaria. 3811-4/00 Colata de resíduos não-perigosos 4120-4/00 Construção de Edifícios 4211-1/01 Construção de estradas, rodovias e ferrovias. 4213-8/00 Obras de urbanização e ruas, praças e calçadas. 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas. 4313-4/00 Obras de terraplenagem. 4712-1/00 Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e miçucas, mercearias e armazéns. 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.). 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 Comércio varejista de móveis. 4924-8/00 Transporte escolar. 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor. 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome REINALDO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ 505.086.953-68	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 436.231.153-04	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
me REINALDO GOMES DA SILVA		CPF 505.086.953-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 31/03/2022	Número 20220396930	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2022, às 16:09:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GBJSMSVL.



MAC2202045401

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202045446
NIRE 21200544885 CNPJ 05.703.869/0001-16		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo CEARÁ, Nº 65, xxxxx, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000			
Arquivamentos Posteriores			
	Número	Data	Descrição
223	20220396930	31/03/2022	BALANCO
223	20210333189	05/03/2021	BALANCO
223	20200255053	02/04/2020	BALANCO
223	20190764260	07/06/2019	BALANCO
223	20180397745	25/05/2018	BALANCO
223	20170569365	04/07/2017	BALANCO
223	20160229065	08/03/2016	BALANCO
002	20160061504	26/02/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140523405	04/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140043357	29/01/2014	BALANCO
223	20120441799	18/07/2012	BALANCO
223	20110052803	27/01/2011	BALANCO
315	20100757693	20/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20100757685	20/12/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100571352	20/09/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060061243	16/02/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050087096	17/03/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200544885	20/06/2003	CONTRATO
RE 21200544885 CNPJ 05.703.869/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CEARÁ, Nº 65, xxxxx, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220396930	31/03/2022	BALANCO
223	20210333189	05/03/2021	BALANCO
223	20200255053	02/04/2020	BALANCO
223	20190764260	07/06/2019	BALANCO
223	20180397745	25/05/2018	BALANCO
223	20170569365	04/07/2017	BALANCO
223	20160229065	08/03/2016	BALANCO
002	20160061504	26/02/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140523405	04/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140043357	29/01/2014	BALANCO
223	20120441799	18/07/2012	BALANCO
223	20110052803	27/01/2011	BALANCO
315	20100757693	20/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20100757685	20/12/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2202045446
002	20100571352	20/09/2010	EMPRESARIAL)	
			ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME	
002	20060051243	16/02/2006	EMPRESARIAL)	
			ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME	
002	20050087096	17/03/2005	EMPRESARIAL)	
			ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME	
090	21200544885	20/06/2003	EMPRESARIAL)	
			CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2022, às 16:12:02 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACLMXPQB.



MAC2202045446

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

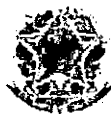
*Construções Serviços e Locações*

CNPJ: 05.703.869-0001/16



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSTRUTORA ALVORADA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 861977/2022**  
**Emissão: 13/03/2022**  
**Validade: 09/09/2022**  
**Chave: C220A**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Registro: 0000011204

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 04/08/2014

Faixa: 3

Objetivo Social: COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA;CONSTRUCAO DE EDIFICIOS(RESIDENCIA, INDUSTRIAS, COMERCIAIS E DE SERVICOS); COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, OLEO VEGETAL, FARINHA, ETC; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO)

Endereço Matriz: RUA CEARÁ, 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MA, 65938000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011204EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Registro: 1100237178

CPF: 515.537.673-49

Data Início: 09/04/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: REINALDO GOMES DA SILVA

CPF: 505.086.953-88





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 861977/2022**

**Emissão: 13/03/2022**

**Validade: 09/09/2022**

**Chave: C220A**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Função: SOCIO

Sócio: AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 436.231.153-04

Função: SOCIA





**Serventia Extrajudicial de Ribamar Fiquene-MA**  
 ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA  
 NOTÁRIA E REGISTRADORA  
 CNS 14.919-5

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT 149195KVKUACK3L0E38G23  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, RIBAMAR FIQUENE/MA, 02/03/2021 10:27:49. Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

Rua Liberato Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-MA - Cep: 65.938-000 Fone: (99) 3586.1049

*José Pinheiro Souza*  
 Escrivão Autorizado

OFÍCIO ÚNICO DE RIBAMAR FIQUENE-MA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Verificando os arquivos aqui existente nesta prefeitura no tocante ao **CONTRATO 001/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTES DIVERSOS**. Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem que a **EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**, situada a Rua Ceará nº 65 Bairro Vila Mariana - Ribamar Fiquene - MA, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Prestou os Serviços de **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTES DIVERSOS** a esta Prefeitura por mediação das Secretarias de Educação e Secretaria de Administração, tendo cumprido os contratos de prestação de serviços de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, no tocante as especificações exigidos (qualidade ao serviço prestado) e prazo de execução, não havendo até a presente data nenhum fato que desabone a sua conduta

Luzinópolis - To, 04 de Novembro de 2019



*Domingo Almeida Coelho Damasceno*  
 Domingo Almeida Coelho Damasceno  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 007/2017



Recebido por Atendimento ao Cidadão  
*Domingo Almeida Coelho Damasceno*  
 indicado (s) (n) pelas data (s)  
 Imperatriz - MA 05/11/19


*Maria da Luz Sousa da Silva*  
 Maria da Luz Sousa da Silva  
 Escrivente Autorizada

	COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI).			
10	VEÍCULOS (TIPO HATCH/SEDAM, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS COM CONDUTOR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	26	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RIBAMAR FIGUENE-MA

Serventia Extrajudicial de Ribamar Fiquene-MA  
ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
CNS 14.919-5

Luzinópolis - To, 04 de Novembro de 2019

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT149195HEMN8DB0PTMH140  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original. RIBAMAR FIGUENE/MA, 02/03/2021 10:28:09, Ato: 13.18.  
Total R\$ 5,12 Emol' R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP  
Rua Liberto Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-TO CEP: 65.938-000 - Fone: (063) 3490-1122  
  
Iara Almeida Damasceno  
Escritório

*Domingo Almeida Coelho Damasceno*  
Domingo Almeida Coelho Damasceno  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 007/2017



01/01/1997

Estado do Maranhão

# Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

OFÍCIO ÚNICO DE  
RIBAMAR FIQUENE-MA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a firma; **Alvorada Construir Ltda – ME, Situada a Rua Ceará nº65, Bairro Vila Mariana – Ribamar Fiquene – MA, inscrito no CNPJ Nº 05.703.869/0001-16.** Prestou os Serviços de Locação de Transportes Diversos, Máquinas Pesada e Transporte Escolar a esta Prefeitura por mediação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Finanças, tendo cumprido os contratos de prestação de serviços no tocante as especificações exigidos (qualidade ao serviços prestados) e prazo de execução, não havendo até a presente data nenhum fato que desabone a sua conduta.

Ribamar Fiquene - MA, 05 de Janeiro de 2012

**Kelly Vasconcelos Pinto**

CPF: 009.640.583-52

Secretaria Adjunta de Administração e Finanças

**Kelly Vasconcelo Pinto**

**SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO**

**Serventia Extrajudicial de Ribamar Fiquene-MA**

**ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA**  
NOTÁRIA E REGISTRADORA  
CNS 14.919-5

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT 1491359E0PM4BNC9030U71  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, RIBAMAR FIQUENE/MA, 19/01/2021 08:58:57, Ato: 13.18.  
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>.

Rua Liberalo Rocha, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-MA - Cep: 65.938-008

**Lara Vasconcelos**  
Escritório





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.**  
 CNPJ 01.598.547/0001-01

OFÍCIO ÚNICO DE  
 RIBAMAR FIQUENE-MA

**PLANILHA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A LOCAÇÃO DE  
 TRANSPORTE DIVERSOS, MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE ESCOLAR  
 DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS/HORAS MÁQUINAS	QUANT. MES
01	VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 15 PASSAGEIRO SENTADO, COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA).	UNIDADE	06	10
02	MICRO-ÔNIBUS - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA 25 PASSAGEIRO SENTADO, COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA).	UNIDADE	04	10
03	ÔNIBUS - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 45 PASSAGEIRO SENTADO COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA	UNIDADE	14	10
04	CAMINHÃO TIPO PIPA - (COM TANQUE D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 E 5 MIL LITROS, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI)	UNIDADE	06	10
05	CAMINHÃO BAU CÂMARA FRIA ( TIPO ¾, TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI)	UNIDADE	04	10
06	CAMINHÃO COM CARROCERIA - (TIPO ¾, TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	07	10
07	CAMINHÃO BASCULANTE - (TIPO TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	08	10

Nº. SELO AUTENT 14919500542K2WELUCR001  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é verdadeira e fiel ao original. RIBAMAR FIQUENE/MA, 19/01/2021 08:58:06. Ass: 13.18.  
 Total R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FEMP R\$ 0,13 FADep  
 R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://sela.o.tjma.jus.br>.  
 Rua Libério Sodade, nº 220, Centro, Ribamar Fiquene-MA - Cep: 55.938-000 - Fone: (99) 3586-1117  
 Poder Judiciário - TJMA  
 Serventia Extrajudicial  
 de Ribamar Fiquene-MA  
 NOTARIA E REGISTRADORA  
 CNIS 14.919-5  
 50122  
 Autorizada

*W. R. Pinto*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.  
 CNPJ 01.598.547/0001-01

08	CAMINHÃO LIMPA FOSSA (TIPO TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	4	10
09	CAMINHONETE (TIPO CABINE SIMPLES E GABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL A DISSEL, COM CONDUTOR E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	09	10
10	VEÍCULOS (TIPO HATCH/SEDAN, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS COM CONDUTOR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	15	10
11	MÁQUINA (TIPO MOTONIVELADORA)	HORAS	1000	10
12	MÁQUINA (TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	HORAS	1000	10
13	MÁQUINA (TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR)	HORAS	1000	10
14	MÁQUINA ( TIPO PÁ-CARREGADEIRA DE PNEUS COM CONCHA DE 1,70³	HORAS	1500	10

Serventia Extrajudicial  
 de Ribamar Fiquene-MA

ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA  
 NOTÁRIA E REGISTRADORA  
 CNS 14.919-5

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT149195B0ZQIW2DIYGF3897  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é uma  
 reprodução fiel do original. RIBAMAR FIQUENE-MA. 19/01/2021 08:59:13. Ato: 13.19.  
 R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP  
 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
 ntt.ps://selo.tjma.jus.br.



RIBAMAR FIQUENE - MA, 05 de JANEIRO DE 2012

05 de Janeiro de 2012  
 Escrivão

*Kelli Vasconcelos Pinto*

KELLI VASCONCELOS PINTO  
 SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO  
 CPF Nº 000.644.583-52

*[Handwritten signature]*

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, Alvorada construir ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75; DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação no Pregão Presencial nº 0013/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

COMISSÃO LICITATORIA ALVORADA

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , Alvorada construir ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006; CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75; **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº5050.086.953-68

*Al*

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

A Empresa Alvorada construir Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do inc 2º do art. 32 e do art.97 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes relativamente ao presente processo licitatório Pregão Presencial nº 0013/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CONSTRUTORA ALVORADA

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

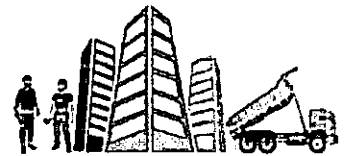
RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202

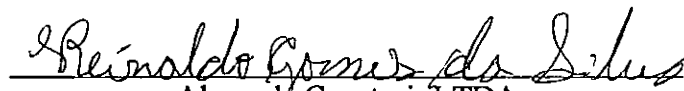
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público ou de economia mista

A Empresa Alvorada construir Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

CONSTRUTORA ALVORADA

Ribamar Fiquene – Ma, 25 de Julho de 2022



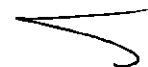
Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68





# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/202  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Alvorada Construir LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.703.869/0001-16, sediada na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene-MA, representada pelo Srº Reinaldo Gomes da Silva, R.G. Nº: 155357620006, CPF Nº: 505.086.953-68, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inc.I do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ribamar Fiquene - Ma, 25 DE JULHO DE 2022

*Reinaldo Gomes da Silva*

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

RG nº155357620006 SSP/MA, CPF nº505.086.953-68

*Al*

*~*



**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

*Al*

*2*

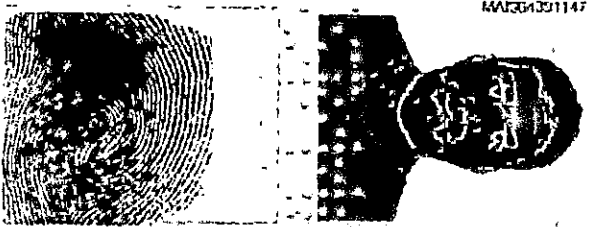


01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1331321147



ASSINATURA DO TITULAR

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021337922002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2018

NOME LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

FILIAÇÃO LOURIVAL CUTRIM GOMES E TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES

NATURALIDADE VIANA - MA DATA DE NASCIMENTO 16/08/1967

DOC. ORIGINAL CASAM. N.0005151 FLS.165 LIV.00010

CPF 280050663-68

BRASILEIRO P-035

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT033781001QW83MT2FLPL65  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:39:24, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Karla Pollyana*  
KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep - 65.215-000, nome empresarial L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Praça da Matriz, Nº 66- Centro, Viana -MA, Cep- 65.215-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21100576351, CNPJ- 23.679.517/0001-54, resolve alterar como empresário individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por finalidades as seguintes atividades:

CNAE- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE - 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE AGUA.

CNAE- 7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MAQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE - 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE - 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

**\* CONSOLIDAÇÃO EMPRESÁRIO \***

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O empresário individual gira sob o nome L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Avenida Luis de Almeida Couto, Nº- 641, Centro, Viana - MA, cep 65.215-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R\$- 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil reais ) já integralizado em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA**- : O empresário tem por finalidade as seguintes atividades de:

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE- 7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

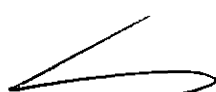
**CLAUSULA QUARTA:** O empresário iniciou suas atividades em 21/09/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** Declaro desimpedimento para o exercício da atividade empresarial e de não possuir outra inscrição de empresário no país.

E por estar assim em perfeito acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Viana - MA, 19 de Fevereiro de 2021

Luiz Antonio Meireles Gomes  
empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 09:48 SOB Nº 20210261510.  
PROTOCOLO: 210261510 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101164155. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21100576351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

FIRMA INDIVIDUAL

30



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO

**LUIS ANTONIO MEIRELES GOMES**  
NOME DO TITULAR

natural de VIANA - MA BRASIL SOLTEIRO  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL

filho de LOURIVAL CUTRIM GOMES e TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES  
FILIAÇÃO

nascido em 15.08.67 portador do Documento de Identidade n.º 1.005.802  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo S J S P MA CPF n.º 01 28003066368  
SIGLA DO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º DO BARCO CONTROLE

residente na RUA OEL. CAMPELO, S/N-CENTRO-VIANA-MARANHÃO-CEP-65.215  
TIPO DO LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO (BAIRRO, MUNICIPAL, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02. MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO): **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03. DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03. DA SEDE 211100576351 04. DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCUBAL/OUTROS) 05. 22/09/87

04. NOME COMERCIAL

06. **L. MEIRELES GOMES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR): **DROGARIA MEIRELES**

05. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07. **RUA OEL. CAMPELO, S/N**

08. **CENTRO** 09. **65.215**

10. **VIANA** 11. Cód. do Município (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12. **MA** 13. TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES: **CAPITAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. CAPITAL = R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS)**

06. OUTRAS INFORMAÇÕES

14. CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: **8.500,00**

15. INÍCIO DAS ATIVIDADES: **22/09/87**

07. ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COMERCIO VAREJISTA e FARMACIA**

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

**009121**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Poder Judiciário - TJMA  
N.º SELO AUTENT031781980CW2341YR7FL42  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:39:24. Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



08. DATA

**21.09.89**

**KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Luiz Antonio Meireles Gomes*

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

**PARA USO DA JUNTA COMERCIAL**

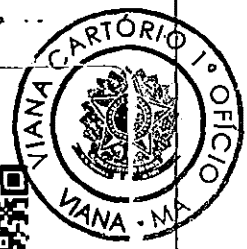
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 Nº 010576  
 22/09/2022  
 PROTOCOLO  
 SEP 22 1989



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob nº 21100576351, datado de 22/09/1989, Constando Alínea Posterior(es), São Luís (MA), 07/01/2010.

*Cledinice Bastos da Silva*  
 Secretária Geral **AC 052633**



Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT0317810JYNTW328M9DZD12  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:39:24. Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Karla Pollyana Boeiro Pinheiro*  
**KARLA POLLYANA BOEIRO PINHEIRO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

07



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.679.517/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/09/1989
NOME EMPRESARIAL L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIS DE ALMEIDA COUTO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIANA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LAEMPREENDIMENTOS1@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 3351-0504		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 11:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL CNPJ: 06439988000176**  
**Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro**  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000342','000342' )

Data Emissão: 11/01/2022  
 Hora: 07:45:50  
 Exercício: 2022  
 Usuário: DIEGO  
 Página(s): 1 de 2

### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

#### CONTRIBUINTE

Código:: 000998  
 Nome: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 23679517000154  
 Nome Fant.: L A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES PIS/NIT:  
 Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO Nº: 641 CEP: 65215000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: VIANA Estado: MA

#### ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000342  
 Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO Nº: 641 CEP: 65215000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: Viana Estado: MA  
 Area: 0,00 Nº Empregados: Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 06550114-43 Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 17:00

#### DADOS GERAIS

Abertura: 22/09/1989 Processo: 0018/2020 Dt. Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA  
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Construção de edifícios, locação de aut. sem condutor, coleta de resíduos não-perigosos, serviços de transp. de

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
771100	771100	01 - Prestação de	locação de automóveis sem condutor		27/12/2017	
			locação de automóveis sem condutor			
381140	381140	01 - Prestação de	coleta de resíduos não-perigosos		27/12/2017	
			coleta de resíduos não-perigosos			
492300	492300	01 - Prestação de	Serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis		27/12/2017	
			Serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista.			
412040	412040	01 - Prestação de	construção de edifícios		27/12/2017	
			construção de edifícios			
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
			Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,			
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
			Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo			
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0			
			Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento			
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0			
			Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.			
000035	35.00	01 - Prestação de	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e 0			
			Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0			
			Auditoria.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL CNPJ: 06439988000176**  
**Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro**  
 Rei Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000342','000342' )

Data Emissão: 11/01/2022  
 Hora: 07:45:50  
 Exercício: 2022  
 Usuário: DIEGO  
 Página(s): 2 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	0
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	0
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;	0
000028	28.00	01 - Prestação de	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	0
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	0
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Franquia (franchising).	0
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	0
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	0
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	0
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	0

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
202	2015		28/04/2015	31/12/2015
40	2016		26/01/2016	31/12/2016
19	2017		13/01/2017	31/12/2017
41	2018		16/01/2018	31/12/2018
6	2019		03/01/2019	31/12/2019
7	2020		07/01/2020	31/12/2020
158	2021		18/03/2021	31/12/2021
11	2022		10/01/2022	31/12/2022

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº\_SELO AUTENT031781M2M4YXLGAGRMAT10  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:39:24, Atc: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

*Karla Pollyana Soeiro Pinheiro*  
**KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:04 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **EF63.8A3B.BFCB.1349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 056590/22

**Data da Certidão:** 12/04/2022 17:40:13


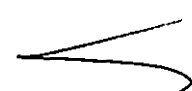
CPF/CNPJ 23679517000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

  
  
**Data Impressão:** 17/04/2022 12:15:32



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024675/22

**Data da Certidão:** 11/04/2022 15:37:37

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 23679517000154

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/04/2022 15:37:37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2022

3

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000342 Matrícula: 06550114-43

Contribuinte: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 23679517000154

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 22/09/1989 Inscr Municipal : 06550114-43 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Construção de edifícios, locação de aut. sem condutor, coleta de resíduos não-perigosos, serviços de transp. de passag. -loc. de automoveis com motorista.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 04/07/2022 Valida Até: 02/10/2022

usuário: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
9C1E.2DEE.D110.5C2B



Handwritten signature



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000342 Matrícula: 06550114-43

Contribuinte: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 23679517000154

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 22/09/1989 Inscr Municipal : 06550114-43 Inscr Estadual : Data Encerramento:

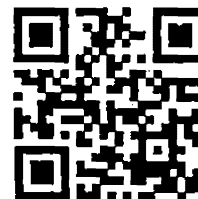
Atividade : Construção de edifícios, locação de aut. sem condutor, coleta de resíduos não-perigosos, serviços de transp. de passag. -loc. de automóveis com motorista.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 04/07/2022 Valida Até: 02/10/2022

usuário: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
45FB.7250.C405.CF21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 06439988000176  
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 11/2022

Exercício: 2022

Validade 31/12/2022

Inscrição Municipal: 06550114-43

Contribuinte: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

Nome Fantas.: L A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 23679517000154

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 - CENTRO

CEP: 65215000

Complemento:

Detalhamento das Atividades:

4120400 - Principal - Construção de edifícios

3811400 - Secundária - Coleta de resíduos não-perigosos

4213800 - Secundária - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221902 - Secundária - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4289599 - Secundária - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4313400 - Secundária - Obras de terraplenagem

4322301 - Secundária - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399105 - Secundária - Perfuração e construção de poços de água

4923002 - Secundária - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7020400 - Secundária - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7111100 - Secundária - Serviços de arquitetura

7112000 - Secundária - Serviços de engenharia

7711000 - Secundária - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Secundária - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739099 - Secundária - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8121400 - Secundária - Limpeza em prédios e em domicílios

8122200 - Secundária - Imunização e controle de pragas urbanas

8129000 - Secundária - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 10/01/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Viana, Lei nº 338/2013 de 27 de dezembro de 2013.

Data de Abertura:

22/09/1989

Viana - MA, Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022



Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

16

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.679.517/0001-54

**Razão Social:** L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES

**Endereço:** AV LUIS DE ALMEIDA COUTO 641 / CENTRO / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071001013366946357

Informação obtida em 22/07/2022 10:57:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

16

/





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.679.517/0001-54

Certidão nº: 11495093/2022

Expedição: 11/04/2022, às 15:46:07

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.679.517/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara de Viana

CERTJUDONE-SVCV - 152022  
Código de validação: A4853BDECF

Número da guia: 22058501001245250.

Validade: 60 (sessenta) dias. (art. 198 do código de normas da CGJ).

## CERTIDÃO NEGATIVA

**U S A N D O** da Faculdade que me confere a lei. **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 01/01/1992, até a presente data. **CONSTATEI NÃO EXISTIR** Distribuição de pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** ou **INSOLVÊNCIA CIVIL** em desfavor da empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 23.679.517/0001-54, localizada na Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro, Viana/MA, neste ato devidamente representado por Luiz Antônio Meireles Gomes, brasileiro, nascido em 16/08/1967, portador do CPF: 280.050.663-68, RG: 213379220023, residente e domiciliado na Praça da Matriz, Centro, Viana/MA.

**CERTIFICO**, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no "Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha", nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022) Gracileia Aline Santana Nunes, Secretária da distribuição, digitei.

**GRACILEIA ALINE SANTANA NUNES**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara de Viana  
Matrícula 161703

9

Documento assinado. VIANA, 27/05/2022 12:19 (GRACILEIA ALINE SANTANA NUNES )



# **BALANÇO PATRIMONIAL**

Encerrado em: 31/12/2021.

## **L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP**

CNPJ: 23.679.517/0001-54

AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO –  
VIANA/MA CEP: 65.215-000

NIRE: 21100576351 – Data: 22/09/1989.

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

**Balço Patrimonial**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
 Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
 NIRE: 21100576351 - Data: 22/09/1989

Conta	Descrição	31/12/2021	
1	*** Ativo ***	1.673.733,31	D
1.01	Ativo Circulante	1.239.093,31	D
1.01.01	Disponibilidades	569.101,31	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	569.101,31	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	569.101,31	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa / Banco	569.101,31	D
1.01.15	Estoques	669.992,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	669.992,00	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	669.992,00	D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas para obras	669.992,00	D
1.07	Ativo não Circulante	434.640,00	D
.07.04	Imobilizado	434.640,00	D
.07.04.01	Bens em Operação	1.376.200,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.376.200,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	852.600,00	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	523.600,00	D
1.07.04.16	Depreciação, Amortizações e Exatão Acumulada	941.560,00	C
1.07.04.16.11	Depreciação, Amortizações e Exatão Acumulada	941.560,00	C
1.07.04.16.11.0001	(-)Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	439.000,00	C
1.07.04.16.11.0003	(-)Veículos	502.560,00	C
2	*** Passivo ***	1.673.733,31	C
2.01	Passivo Circulante	27.395,25	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	27.395,25	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	27.395,25	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.583,44	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.374,00	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	209,44	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	24.811,81	C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	785,75	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	24.026,06	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.646.338,06	C
.07.01	Capital Realizado	1.200.000,00	C
.07.01.01	Capital Social	1.200.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.200.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.200.000,00	C
2.07.07	Lucros Acumulados do Exercício	446.338,06	C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	446.338,06	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	446.338,06	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	446.338,06	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.673.733,31 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA SILVA LUCENA  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
 CPF- 280.050.663-68  
 Empresário

Fim



Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54

NIRE: 21100576351 - Data: 22/09/1989

Estabecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,

Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.893.137,59
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.893.137,59
010.01.03	Vendas de Serviços	1.893.137,59
3.01.01.01.01.0010	Receita de Prestação de Serviços	1.893.137,59
(=) 030	Receita Líquida	1.893.137,59
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	212.584,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	212.584,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	212.584,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	212.584,00
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	212.584,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.680.553,59
(-) 070	Despesas Operacionais	1.573.628,49
070.02	Despesas Administrativas	1.389.103,74
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.389.103,74
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	31.356,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	389.490,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	53.053,75
3.01.01.07.01.0013	FGTS/GRRF	2.722,24
3.01.01.07.01.0043	Férias	2.613,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	2.940,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	25.200,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.080,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	7.920,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	79.958,75
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	19.320,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	18.000,00
3.01.01.07.01.0077	Materias Expediente	14.520,00
3.01.01.07.01.0079	Combustíveis e Lubrificantes	189.720,00
3.01.01.07.01.0081	Materias de Constr e Pavimentação	160.290,00
3.01.01.07.01.0082	Aluguel de Maq e Equipamentos	180.000,00
3.01.01.07.01.0083	Depreciação	129.480,00
3.01.01.07.01.0091	Manutenção de Maquinas e Equipamentos	75.600,00
3.01.01.07.01.0092	Adiantamento de 13º Salário	2.840,00
070.04	Despesas Tributárias	184.524,75
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	184.524,75
3.01.01.07.03.0012	IRR FONTE	10.214,75
3.01.01.07.03.0013	Simplex Nacional	174.310,00
(=) 110	Lucro Operacional	106.925,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	106.925,10
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	106.925,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	106.925,10

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario



Fim

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,

Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504

NIRE - 21100576351 DATA 22/09/1989

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IT	Individamento Total ( 1.673.733,31 + 0,00 ) / 27.395,25 Índice de Individamento Total(IT) comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto Menor resultado melhor será a condição da empresa.	(c1+c2030107)/c201	61,10
LC	Liquidez Corrente 1.239.093,31 / 27.395,25 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	45,23
LG	Liquidez Geral ( 1.239.093,31 + 0,00 ) / ( 27.395,25 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	45,23
LI	Liquidez Imediata 569.101,31 / 27.395,25 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	20,77
LS	Liquidez Seca ( 1.239.093,31 - 669.992,00 ) / 27.395,25 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	20,77
ML	Margem Líquida ( 106.925,10 / 1.893.137,59 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	5,65
RA	Rentabilidade do Ativo ( 106.925,10 / 1.673.733,31 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	6,39
SG	Índice de Solvencia Geral 1.239.093,31 / 27.395,25 + 0,00 Índice de Liquidez Solvencia Geral (ILSG) comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.	c101/c201+c203010703	45,23

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário



Fim

93/

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
 Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento:, N.º: 641,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
 NIRE: 21100576351 - Data: 22/09/1989

**Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa tem como denominação empresarial: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES, localizada na Av Luis de Almeida Couto, N° 641, bairro Centro, CEP 65.215-000, no município de VIANA-MA.

Seus respectivos registros são: CNPJ 23.679.517/0001-54, NIRE 21100576351 em despacho dia 22/09/1989, Inscrição Municipal 06550114-43.

**Nota 2 - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS****2.1 - Atividade Principal**

41.20-4-00 - Construção de edifícios.

**2.2 - Atividades Secundárias**

- 3.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**Nota 3 - CONTABILIDADE ADOTADA**

A contabilidade da empresa é ocorrida conforme suas atividades, e sempre mantendo em registro contábil o Balanço Anual no fim de cada ano e seu Livro Diário, ambos respectivamente registrado pelo órgão competente (JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão).

A escrituração das operações referente ao que diz o faturamento da empresa, conforme suas atividades relacionadas na NOTA 2, basicamente estão escrituradas contabilmente em sua respectiva contabilidade.

As informações desses respectivos lançamentos contábeis para o fechamento e conclusão do Balanço e Livro diário, fora fornecida pela empresa.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº 10.406/2002 (código civil), 6.404/76 (Lei sociedades por ações), 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

**Nota 4 - APRESENTAÇÃO DOS SALDOS E ALGUNS DETALHES**

Correspondente aos saldos existentes fluxo de caixa projetado pela empresa no encerramento do balanço, veja abaixo:

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Folha: 2 de 3

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
 Endereço: AV LUJS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , Nº: 641,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
 NIRE: 21100576351 - Data: 22/09/1989

Fortes Contábil

Conta	Discriminação	2021
1.01	Ativo Circulante	R\$ 1.239.093,31
1.01.01	Disponibilidade	R\$ 569.101,31
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R\$ 569.101,31
1.01.15.01.02	Estoque de Materiais	R\$ 669.992,00
1.07	Ativo não circulante/Imobilizado	R\$ 434.640,00

TOTAL DO ATIVO: R\$ 1.673.733,31 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Valores correspondentes aos compromissos devedores ao fim do encerramento do exercício:

Conta	Discriminação	2021
2.01	Passivo Circulante	R\$ 27.395,25
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 2.583,44
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais/Imposto a pagar	R\$ 24.811,81

Valores correspondentes ao Patrimônio:

Conta	Discriminação	2021	Total
2.07	Patrimônio Líquido	R\$ 1.646.338,06	
2.07.01.01	Capital Social	R\$ 1.200.000,00	
	Lucros		
	Resultado do Exercício Anterior	R\$ 414.412,96	
	Lucros distribuídos	R\$ (75.000,00)	
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados do Exercício Atual	R\$ 106.925,10	R\$ 446.338,06

TOTAL DO PASSIVO: R\$ 1.673.733,31 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

**Nota 5 - MOEDA DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa.

**Nota 6 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TGB 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se habilitada a exercer a faculdade pela aplicação do Previsto na Contabilidade.

**Nota 7 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

As provisões são relacionadas aos saldos devedores os quais estão no Passivo Circulante, e que a empresa deve honrar mediante a sua situação financeira.

**Nota 8 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado no último dia do mês em epigrafe obedecendo ao regime de competência. As

Continua...



**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Folha: 3 de 3

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Endereço: AV LUIZ DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
NIRE: 21100576351 - Data: 22/09/1989

Fortes Contábil

Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedido Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está desciminado abaixo:

LUCROS OU PREJUIZOS APURADOS NO EXERCICIO 2021: R\$ 106.925,10 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

**Nota 9 - ATIVOS CIRCULANTES****9.1 - Ativo Disponível**

Os saldos de caixa, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

**9.2 - Ativo não circulante**

Os saldos do Ativo não circulante estão de acordo com relatórios repassados pela empresa.

**9.3 - Imobilizado**

Os saldos do IMOBILIZADO estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa, juntamente com a depreciação.

**9.4 - Passivo Circulante**

A classificação é realizada como circulante:

- A. Espera liquidar o Passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B. O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- C. O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis;
- D. Ou, a entidade não tiver direito incondicional de deferir a liquidação do Passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação;
- E. Fornecedores; Saldo aprovado pelo financeiro.

**9.5 - Patrimônio Líquido**

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pela empresa no ato das suas disponibilidades.

**Nota 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As notas explicativas das Demonstrações Contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consorcio central.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário

  
Fim



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 12:00 SOB Nº 20220505861.  
PROTOCOLO: 220505861 DE 28/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205302773. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21100576351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES , estabelecida no(a) AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 641, bairro CENTRO, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.679.517/0001-54 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21100576351 por despacho de 22/09/1989.

Viana-MA, 1 de Janeiro de 2021

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário



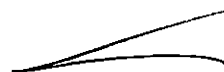
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, estabelecida no(a) AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 641, bairro CENTRO, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.679.517/0001-54 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21100576351 por despacho de 22/09/1989.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2022 13:18 SOB Nº 20220505837.  
PROTOCOLO: 220505837 DE 27/04/2022. NIRE: 21100576351.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br



30

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205308593 em 28/04/2022, protocolo 220505837. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
Número de Registro:	21100576351
CNPJ:	23679517000154
Município:	Viana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES	
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA	MA7885

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2022 13:18 SOB Nº 20220505837.  
PROTOCOLO: 220505837 DE 27/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12205308593. NIRE: 21100576351.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
São Luís, 28/04/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00002292  
Nome: SANDRA SILVA LUCENA CPF: 550.777.223-15  
CRC/UF n.º MA-007885/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 20/10/2022  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 550.777.223-15 Controle : 4301.4928.4928.4928

Cef

✓



32

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.679.517/0001-54, estabelecida na Praça da Matriz, nº 66 – Centro, nesta cidade, Estado do Maranhão, prestou serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas para o município de Viana - MA de forma satisfatória e dentro dos prazos contratados a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA -MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2018, cumprindo fielmente os contratos de nº 010/2018, 011/2018, 012/2018, 013/2018 e em conformidade com as quantidades abaixo mencionadas.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA-MA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/INFRAESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
01	03 (três) Motocicletas BROS, HONDA/NXR 150/160, com condutor, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	03	12
02	01 (um) automóvel, FIAT/UNO MILLE, com motorista, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante. 01 (um) Automóvel, CHEVROLET/PRISMA, com motorista, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	02	12
03	02 (dois) Caminhões/C ABERTA/M.BENZ/710, com motorista, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei- quilometragem livre- Abastecimento de combustível por conta da	UND	02	12

**SELO NO VERSO**



Poder Judiciário - TJMA

Nº\_SELO AUTENT031781181AGDBX3XLK7113

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 17/02/2022 14:42:50, Atc: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



  
TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





33/

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

	contratante.			
04	<b>02(dois) Caminhões/BASCULANTE/CAÇAMBA/M.BEN Z/242 3K/TRUCK, 01(um) Caminhão/BASCULANTE/CAÇAMBA/VW/242 20 EURO 3 WORKER/TRUCK</b> com motorista em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei- quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	03	12
05	<b>01(um) Pá Carregadeira de Rodas/ CAT 924G,</b> com operador, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	200	12
06	<b>01 (uma) Motoniveladora/ CAT 140K,</b> com operador, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	200	12
07	<b>01(uma) Retroescavadeira/ HYNDAY 940,</b> com operador, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	200	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
01	<b>05(cinco) Motocicletas BROS, HONDA/NXR 150/160, 04(quatro) Motocicletas TITAN, HONDA/ CG 150, 06(seis) Motocicletas FAN, HONDA/CG 125, 02(duas) Motocicletas, YAMAHA/YBR 125, 02(duas) Motocicletas, HONDA/BIS 125,</b>	UND	20	12

SELO NO VERSO

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO AUTENT031781MF1R7KT2ELHBA209

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA 17/02/2022 14:42:50, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





34

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

	<b>01(uma) Motocicleta, YAMAHA/XTZ 125, com condutor, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.</b>			
02	<b>03(três) Automóveis, FIAT/UNO MILLE, 02(dois) Automóveis, CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, com motorista, capacidade para 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.</b>	UND UND	05	12
03	<b>01(um) Caminhão/ C.ABERTA/M.BENZ/710, com motorista, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.</b>	UND	01	12
04	<b>01(um) Caminhão Tanque/LIMPA FOSSA/M.BENZ/L 1113 com motorista, em perfeito estado, para limpeza de fossas e cisternas de unidade de saúde e escolas na sede e zona rural dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.</b>	UND	01	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Nº DE MESES
01	<b>01(um) Automóvel, FIAT UNO MILLE, 04(quatro) Automóveis CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS 01(um) Automóvel, CHEVROLET/CELTA, 02(dois) Automóveis FIAT/PÁLIO FIRE, 04(quatro) VOLKSWAGEN/GOL, 01(um) Automóvel, TOYOTA/ETIOS, 02(dois) Automóveis, VOLKSWAGEN/VOYAGE, com motorista, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível, por conta da contratante.</b>	UND	15	12
	<b>02(dois) Micro-ônibus, I/M. BENZ 415 CD/ISPRINTERM, ar condicionado com</b>			

SELO NO VERSO

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT031781453AQQTUPTKF5888  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94, VIANA/MA, 17/02/2022 14:42:50, Ato:  
13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



  
TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





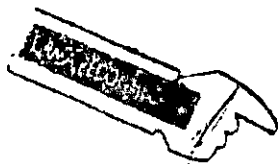
33

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

02	motorista, em perfeito estado, destinado para o transporte de pacientes para tratamento fora do município, nos trechos Viana/S.Luis/Viana, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. -Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	02	12
03	<b>01(um) Caminhão Tanque/LIMPA FOSSA/M.BENZ/L 1113</b> , com motorista, em perfeito estado, para limpeza de fossas e cisternas de unidades de saúde e escolas na sede e zona rural, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
01	<b>02(duas) Motocicletas FAN, HONDA/CG 125</b> , com condutor, capacidade para 02(duas) pessoas. - Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	02	12
02	<b>01(um) Automóvel, CHEVROLET/CORSA SEDAN,</b> <b>02(dois) Automóveis, FORD/FIESTA SEDAN</b> , com motorista, capacidade para no máximo 05(cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	03	12

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Viana - MA, 18 de janeiro de 2019.

*Arlene Pereira Barros*

**Arlene Pereira Barros**  
 Administração e Planejamento  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**RECONHECO A(S) FIRMA(S)**  
 Apontada(s) com o meu sinal publico.  
 Viana - MA, 31/01/2019  
 Em \_\_\_\_\_ da verdade  
 Arlene Pereira Barros  
 Renato Camelo Moreno

**SELO NO VERSO**

Poder Judiciário - TJMA

Nº\_SELO AUTENTD31781ANVKK22WH2XS8C15

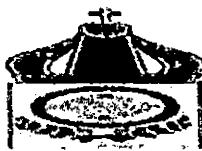
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 17/02/2022 14:42:50; Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Tacielle Oliveira Ferreira Pereira*

TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ nº 06.439.988/0001-76

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de habilitações públicas que a empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIEMTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.679.517/0001-54, estabelecida na Praça da Matriz, nº 66 – Centro, nesta cidade, Estado do Maranhão, prestou serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas para o Município de Viana – MA de forma satisfatória e dentro dos prazos contratados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA**, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, no período de junho a dezembro do exercício de 2017, cumprindo fielmente o contrato nº 082/PP036/2017 e em conformidade com valores e quantidades abaixo mencionadas.

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA – MA.

##### GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	Nº DE MESES
02	Veículo automotor passeio (tipo gol), com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos, capacidade para no máximo 05(cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
04	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (tipo Hilux), ar condicionado, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.- Abastecimento de combustível, por conta da contratante	UND	02	07
07	Caminhonete fechada SUV (tipo Pajero Dakar), ar condicionado, com tração nas 04 rodas, câmbio automático, ABS, capacidade mínima de 05 passageiros, motor com potência mínima de 80HP, com motorista e em perfeito estado de conservação, com no máximo 02 anos de uso, destinado ao Gabinete do Prefeito, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	Nº DE MESES
01	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04(quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02(duas) pessoas- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla (tipo Hilux), ar condicionado, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento por conta da contratante.	UND	01	07



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT0317814L785E5Mxq7CU107  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:38:24. Aro: 13.1B. Total R\$ 5,69. Emol R\$ 5,14. FERC R\$ 0,15. FADEP R\$ 0,20. FEMP R\$ 0,20. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ nº 06.439.988/0001-76

38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	Nº DE MESES
01	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínima: motor monocilíndrico de 04(quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilíndricas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02(duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contribuinte.	UND	21	07
02	Veículo automotor passeio (tipo gol), com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05(cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	05	07
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla (tipo Hilux), ar condicionado, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento por conta da contratante.	UND	04	07
05	Veículo automotor, tipo VAN ou micro-ônibus, ar condicionado, com motorista, com capacidade mínima de 15 passageiros, motor com potência mínima de 80CV, em perfeito estado destinado para o transporte de alunos da zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	04	07
08	Caminhonete carroceria de madeira, CABINE SIMPLES (tipo D-20), ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	03	07-
09	Caminhão 3/4, carroceria, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton. Potência mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
11	Caminhão Pipa, com motorista, tanque com capacidade mínima de 8 mil/litros, potência mínima de 130cv em perfeito estado para abastecimento d'água em escolas na sede e zona rural, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150 hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	04	07
12	Caminhão Limpa Fossa, com motorista, tanque com capacidade mínima de 8 mil/litros, potência mínima de 130cv em perfeito estado, para limpeza de fossas e cisternas de escolas na sede e zona rural, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT031781RBWV3LR06QBCL68  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:38:24, At.:  
13.1B, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP/ R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br.  
Dulce Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PER/MÊS
01	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínima: motor monocilíndrico de 04(quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilíndricas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02(duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contribuinte.	UND	05	07
02	Veículo automotor passeio (tipo gol), com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05(cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	15	07



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ nº 06.439.988/0001-76



03	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo strada), com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	02	07
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla (tipo Hilux), ar condicionado, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento por conta da contratante.	UND	05	07
06	Veículo automotor tipo VAN ou micro-ônibus, ar condicionado, com motorista com capacidade mínima de 15 passageiros, motor com potência mínima de 80CV, em perfeito estado destinado para transporte de pacientes para tratamento fora do município, nos trechos de Viana/São Luis/ Viana, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	02	07
08	Caminhonete carroceria de madeira, CABINE SIMPLES (tipo D-20), ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
12	Caminhão Limpa Fossa, com motorista, tanque com capacidade mínima de 8 mil/litros, potência mínima de 130cv em perfeito estado, para limpeza de fossas e cisternas de escolas na sede e zona rural, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs: Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº\_SELO AUTENT051781VBUM850970X00F74  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:44:30;At.c: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*Barbara Simão*

38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	Nº DE MESES
01	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04(quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02(duas) pessoas- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	02	07
02	Veículo automotor passeio (tipo gol), com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05(cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	06	07
03	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo strada), com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla (tipo Hilux), ar condicionado, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento por conta da contratante.	UND	01	07
08	Caminhonete carroceria de madeira, CABINE SIMPLES (tipo D-20), ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para	UND	01	07

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ nº 06.439.988/0001-76

39

o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.			
--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	Nº DE MESES
02	Veículo automotor passeio (tipo gol), com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05(cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível por conta da contratante.	UND	03	07
03	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo strada), com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine dupla (tipo Hilux), ar condicionado, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento por conta da contratante.	UND	01	07
08	Caminhonete carroceria de madeira, CABINE SIMPLES (tipo D-20), ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (Duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.- Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	02	07
09	Caminhão ¾, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton. Potência mínima de 80 H, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	02	07
13	Caminhão basculante truque, com motorista com capacidade de carga mínima de 12 m³, com potência mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.- Abastecimento de combustível, por conta de contratante.	UND	03	07
14	Caminhão basculante toco, com motorista com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Qualidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	05	07
15	Pá Mecânica, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Qualidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	Hora	100	07
16	Motoniveladora, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	Hora	100	07
17	Retroescavadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	Hora	100	07
18	Escavadeira, tipo CX160 ou similar, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	Hora	100	07
19	Trator de esteira, tipo D-6 ou similar, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	Hora	100	07



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT0317818185FGC4CKE25V33  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:44:30. Ato: 13.18. Total R\$ 5,69. Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ nº 06.439.988/0001-76

40

Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.			
---	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

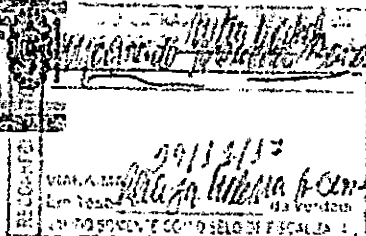
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	Nº DE MESES
01	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínima: motor monocilíndrico de 04(quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilíndricas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02(duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contribuinte.	UND	01	07
03	Veículo tipo utilitário cabine simples (tipo strada), com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07
10	Caminhão ¾, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton. Potência mínima de 80 H, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	01	07

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Viana (MA), 29 de dezembro de 2017.



*Magrado Aroucha Barros*  
**MAGRADO AROUCHA BARROS**  
 Prefeito Municipal  
 Viana-MA



Luiza Helena Araújo Costa  
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT031781AJGT4K3DAMS77T15  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:44:30. Atc: 13.18. Total R\$ 5.69 Emol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

*Karla Pollyana Boeiro Pinheiro*  
**KARLA POLLYANA BOEIRO PINHEIRO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ nº 01.612.629/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.679.517/0001-54, estabelecida na Praça Matriz, nº 66 – Centro, na cidade de Viana, Estado do Maranhão, **prestou serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas para o Município de Olinda Novado Maranhão-MA de forma satisfatória e dentro dos prazos contratados à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ nº 01.612.629/0001-55, no exercício de 2018, cumprindo fielmente o Contrato de nº 07/2018-PMONM e em conformidade com as quantidades abaixo mencionadas:**

<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA</b>				
<b>LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
1	Veículo tipo passeio, com condutor e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT/UNO MODELO: MILLE WAY ECON, ANO: 2012/2013	UND	7	12
<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
1	<u>Motocicleta, com condutor</u> e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilíndradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. HONDA MODELO: CG 125 FAN, ES, ANO: 2014/2015	UND	2	12
2	Veículo tipo passeio, com condutor e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT/UNO MODELO: MILLE WAY ECON, ANO: 2012/2013	UND	2	12

Rua Vitorino Freire, s/nº, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

**SELO NO VERSO**

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT03178100W2R9LM3VMBAD50  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94, VIANA/MA. 03/03/2022 10:24:19, Ato:  
13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>.



KARLA POLLYANA BÓEIRO PINHEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

2022/03/03 10:24:19



KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 01.612.629/0001-55  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE SIMPLES (Tipo Strada), e de fabricação Nacional, com condutor, com tração nas 04 rodas, com capacidade de carga mínima 700 KG, motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT MODELO: STRADA ADVENTURE CD ANO: 2014/2015	UND	1	12
---	---	-----	---	----

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
1	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE DUPLA (4X4), e de fabricação Nacional, com tração nas 04 rodas sem motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. CHEVROLET MODELO: S10 LT, DD4 ANO: 2013	UND	1	12

**LOTE 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
1	Motocicleta, com condutor e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. HONDA MODELO: CG 125 FAN, ES, ANO: 2014/2015	UND	1	12
2	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE SIMPLES (Tipo Strada), e de fabricação Nacional, com condutor, com capacidade de carga mínima 700 KG, motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT MODELO: STRADA ADVENTURE CD ANO: 2014/2015	UND	1	12

**LOTE 06 - VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
1	Motocicleta, com condutor e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. HONDA MODELO: CG 125 FAN, ES, ANO: 2014/2015	UND	1	12

*[Handwritten signatures and marks]*



KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO  
 ESCRIVENTA AUTORIZADA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 01.612.629/0001-55  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2	Caminhonete de carroceria aberta, com condutor, CABINE SIMPLES (Tipo Strada) de fabricação Nacional, com capacidade de carga mínima de 700 KG, motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT MODELO: STRADA ADVENTURE CD ANO: 2014/2015	UND	1	12
---	--	-----	---	----

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Nº DE MESES
1	Motocicleta, com condutor e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. HONDA MODELO: CG 125 FAN, ES, ANO: 2014/2015	UND	2	12
4	Caminhonete de carroceria aberta, CABINE SIMPLES (Tipo Strada), e de fabricação Nacional, com condutor, com tração nas 04 rodas, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT MODELO: STRADA ADVENTURE CD ANO: 2014/2015	UND	1	12
5	Veículo tipo passeio, com condutor e de fabricação Nacional, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. FIAT/UNO MODELO: MILLE WAY ECON, ANO: 2012/2013	UND	3	12

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica é comercialmente, até a presente data.

Olinda Nova do Maranhão-MA, 11 de janeiro 2019.

Ronnie Von Pereira Gonçalves  
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Vitorino Freire, s/nº, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Amélia Carvalho, nº. 300, bairro Centro, Cidade de Viana, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.679.517/0001-54**, estabelecido satisfatoriamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, conforme constantes da relação abaixo dentro dos prazos contratados:

Execução de serviços terceirizados	
Produtos	Quantidade
LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO C/AR	10
LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO 4X4 C/AR	1
LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	9
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	1
LOCAÇÃO DE PÁ MECÂNICA	1
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	1

Vale ressaltar, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Olinda Nova do Maranhão, 26 de Maio de 2017

Ronnie Von Pereira Gonçalves  
Sec. Mun. de Administração

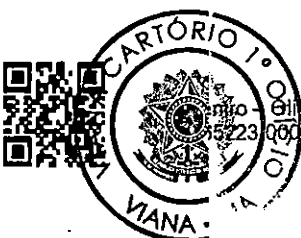
**Ronnie Von Pereira Gonçalves**  
Secretario Municipal de Administração e planejamento

Reconhecido por semelhante(s) firma(s) de  
**Ronnie Von Pereira Gonçalves**  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Olinda Nova do Maranhão - MA 2017.05.26

30.05.2017  
Tribunal Regional do Maranhão  
Autenticado em 000041298414



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT0317814D8GKQ3V0PH1X27  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 22/07/2022 10:38:24. Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://ps://selo.tjma.jus.br>.



**KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADA



LK



**EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,

A empresa L. A. M. G. EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.679.517/0001-54, sediada na AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO - VIAMA/MA, por seu representante legal, Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, portador da Carteira de Identidade Nº 21337922002-3 e do CPF Nº 280.050.663-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Viana - MA, 26 de julho de 2022.



**L. A. M. G. EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**CNPJ: 23.679.517/0001-54**

**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**

**CPF: 280.050.663-68**

**PROPRIETÁRIO**



46



**EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

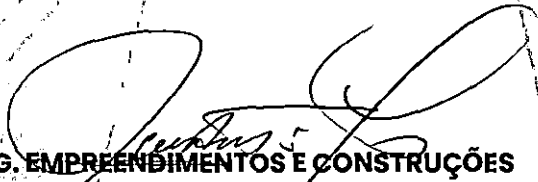
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

Senhor pregoeiro,


A empresa L. A. M. G. EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.679.517/0001-54, sediada na AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO - VIAMA/MA, por seu representante legal, Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº 0013/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Viana - MA, 26 de julho de 2022.



**L. A. M. G. EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54**  
**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**  
**CPF: 280.050.663-68**  
**PROPRIETÁRIO**





**EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES portador da Carteira de Identidade nº 21337922002-3 e do CPF nº 280.050.663-68, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa L. A. M. G. EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, localizada na AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641, CENTRO VIANA/MA está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de RIBAMAR FIQUENE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

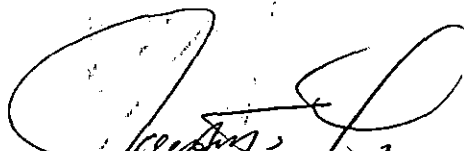
**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA: PRAÇA MUNICIPAL**

**DA ESQUERDA: CASA LOTÉRICA**

**FRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Viana - MA, 26 de julho de 2022.



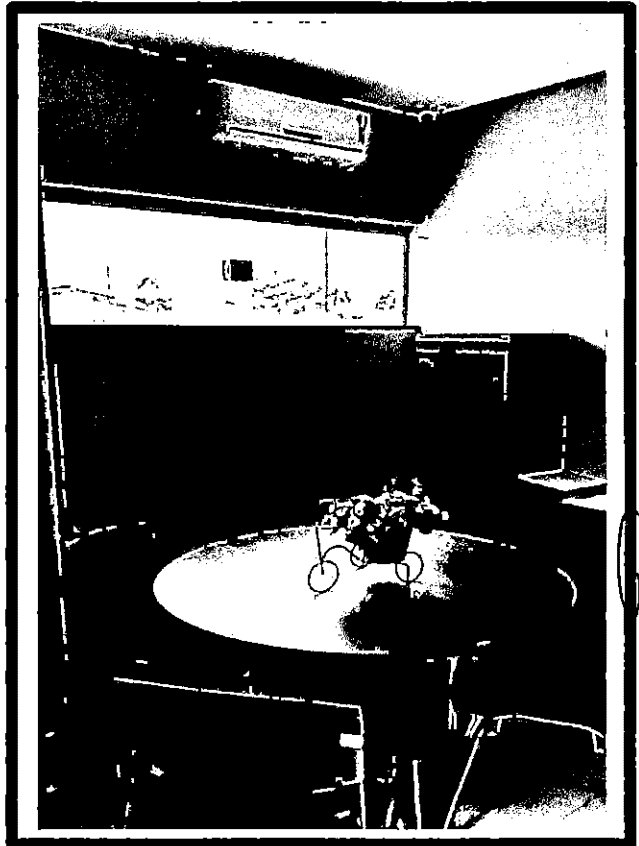
**L. A. M. G. EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54**  
**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**  
**CPF: 280.050.663-68**  
**PROPRIETÁRIO**





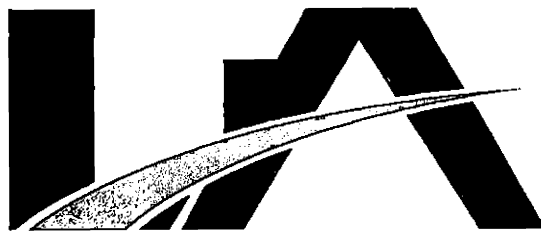
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA EMPRESA L. A. M. G.  
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP



Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNDJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43  
E-mail: [laemprendimentos1@hctmail.com](mailto:laemprendimentos1@hctmail.com)

49



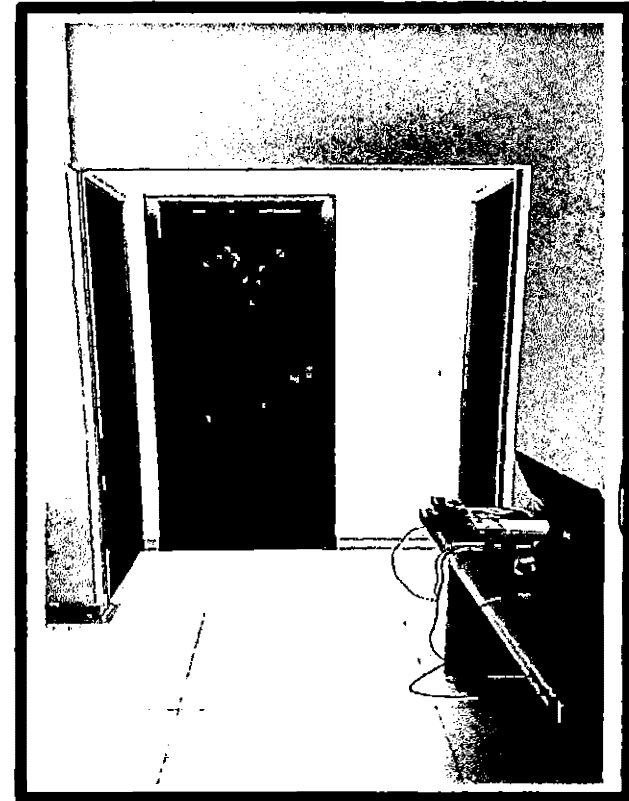
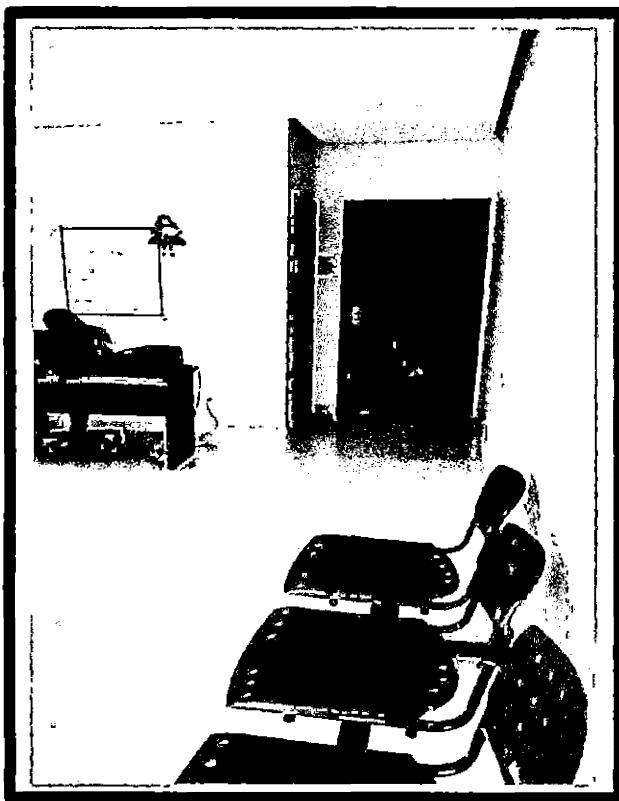
**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**



**Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNDJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)**



**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

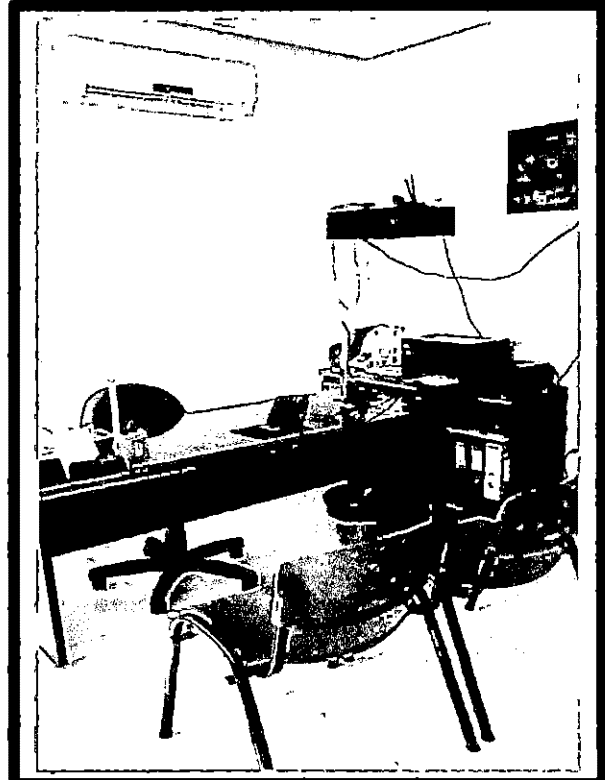


**Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNDJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)**

81



**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**



**Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNDJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: [laempredimentos1@hotmail.com](mailto:laempredimentos1@hotmail.com)**





**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**MISSÃO**  
Oferecer sempre a melhor prestação de serviços para o cliente onde ele sentir com confiabilidade, responsabilidade, qualidade e segurança.

**VISÃO**  
Ser uma empresa reconhecida na área de empreendimentos e construções e como referência na prestação de serviços de qualidade, eficiência e inovação.

**VALORES**

**Ética e Transparência:**  
A L.A. Empreendimentos e Construções, com sua atuação, sempre com integridade e de forma transparente para com todos os envolvidos, respeitando sempre os princípios éticos e morais.

**Atitude e Heterogeneidade:**  
A L.A. Empreendimentos e Construções valoriza o comprometimento com os clientes e colaboradores, trabalhando de forma consciente e transparente com as responsabilidades ambientais e sociais, comprometimento, persistência, respeito, responsabilidade e urgência como princípios e exemplos de heterogeneidade e atitude.

**Qualidade e Segurança:**  
A L.A. Empreendimentos e Construções prioriza e garante a qualidade e segurança de todos os seus serviços para clientes e qualidade e segurança de equipamentos para todos os envolvidos.

**MISSÃO**  
Oferecer sempre a melhor prestação de serviços para o cliente onde ele sentir com confiabilidade, responsabilidade, qualidade e segurança.

**VISÃO**  
Ser uma empresa reconhecida na área de empreendimentos e construções e como referência na prestação de serviços de qualidade, eficiência e inovação.

**VALORES**

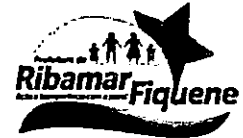
**Ética e Transparência:**  
A L.A. Empreendimentos e Construções, com sua atuação, sempre com integridade e de forma transparente para com todos os envolvidos, respeitando sempre os princípios éticos e morais.

**Atitude e Heterogeneidade:**  
A L.A. Empreendimentos e Construções valoriza o comprometimento com os clientes e colaboradores, trabalhando de forma consciente e transparente com as responsabilidades ambientais e sociais, comprometimento, persistência, respeito, responsabilidade e urgência como princípios e exemplos de heterogeneidade e atitude.

**Qualidade e Segurança:**  
A L.A. Empreendimentos e Construções prioriza e garante a qualidade e segurança de todos os seus serviços para clientes e qualidade e segurança de equipamentos para todos os envolvidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**DADOS DO PROCESSO**

<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL - LEI 10.520/02	<b>DATA:</b>	26/07/2022 14:00:00
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM	<b>TÉRMINO:</b>	26/07/2022 16:30:51
<b>Nº DA LICITAÇÃO:</b>	013/2022		
<b>Nº DA PORTARIA:</b>	141/2022-GAB		
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	0034.2022		
<b>Nº DA ATA:</b>	0013/2022		
<b>DOTAÇÃO:</b>			

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA

**PREÂMBULO**

No dia 26 de Julho de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situado na Av. Principal s/n - Centro Ribamar Fiquene - MA, o Pregoeiro, Senhor RUEL DA CRUZ SILVA, e os Membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída por KLELSON SOUSA BARBOSA e NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, instituída pela portaria nº 0141/2022-GAB, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único licitante interessado no presente objeto, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, nas seguintes conformidades:

**CREDENCIAMENTO**

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ME / EPP
05.703.869/0001-16	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	REINALDO GOMES DA SILVA	SIM
23.679.517/0001-54	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES - EPP	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

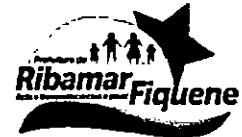
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENHIMENTO E CONSTR	SIM	8.073,89	12	96.886,68	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.073,89	12	96.886,68	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENHIMENTO E CONSTR	SIM	8.050,00	12	96.600,00	0,63	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.000,00	12	96.000,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENHIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINOU



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 01.598.547/0001-01

NEGOCIAÇÃO ALVORADA CONSTRUIR LTDA SIM 8.000,00 12 96.000,00 0,00 VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.166,33	12	49.995,96	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.166,33	12	49.995,96	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.160,00	12	49.920,00	0,24	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00003 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	683,33	100	68.333,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	683,33	100	68.333,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	100	0,00	0,00	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	680,00	100	68.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00004 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	7.372,11	12	88.465,32	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.372,11	12	88.465,32	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	7.360,00	12	88.320,00	0,14	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.350,00	12	88.200,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.350,00	12	88.200,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00005 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.166,33	12	49.995,96	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.166,33	12	49.995,96	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.160,00	12	49.920,00	0,24	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00006 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	8.875,00	12	106.500,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.875,00	12	106.500,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	8.865,00	12	106.380,00	0,17	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.850,00	12	106.200,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.850,00	12	106.200,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00007 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	7.868,89	12	94.426,68	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.868,89	12	94.426,68	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	7.863,00	12	94.356,00	0,17	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.850,00	12	94.200,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.850,00	12	94.200,00	0,00	VENCEDOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**Nº DO ITEM: 00008 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLU

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	15.330,00	12	183.960,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	15.330,00	12	183.960,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	15.325,00	12	183.900,00	0,03	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	15.320,00	12	183.840,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	15.320,00	12	183.840,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00009 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG,

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	12.500,00	36	450.000,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	12.500,00	36	450.000,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	12.490,00	36	449.640,00	0,08	LANCE
1ª DA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	12.480,00	36	449.280,00	0,00	LANCE
2ª DA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	36	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	12.480,00	36	449.280,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00010 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	8.566,67	24	205.600,08	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.566,67	24	205.600,08	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	8.555,00	24	205.320,00	0,06	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.550,00	24	205.200,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	24	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.550,00	24	205.200,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00011 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	999,17	50	49.958,50	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	999,17	50	49.958,50	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	995,00	50	49.750,00	0,51	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	990,00	50	49.500,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	50	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	990,00	50	49.500,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00012 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	5.105,00	24	122.520,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	5.105,00	24	122.520,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	24	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	5.100,00	24	122.400,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00013 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** 01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	6.524,56	12	78.294,72	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	6.524,56	12	78.294,72	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	6.524,00	12	78.288,00	0,06	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	6.520,00	12	78.240,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	6.520,00	12	78.240,00	0,00	VENCEDOR

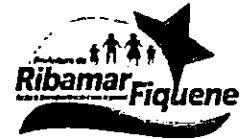
**Nº DO ITEM: 00014 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**  
**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
-------	------------	--------	-------------	-----	----------	--------	--------



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.166,33	12	49.995,96	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.166,33	12	49.995,96	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.160,00	12	49.920,00	0,24	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00015 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	11.633,33	12	139.599,96	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	11.633,33	12	139.599,96	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	12	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	11.630,00	12	139.560,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00016 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS**

ET	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.166,33	24	99.991,92	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.166,33	24	99.991,92	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	4.158,00	24	99.792,00	0,19	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	24	99.600,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	0,00	24	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	24	99.600,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00017 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	343,83	1500	515.745,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	343,83	1500	515.745,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	342,50	1500	513.750,00	0,00	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	0,00	1500	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	342,50	1500	513.750,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00018 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	405,26	1000	405.260,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	405,26	1000	405.260,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	405,00	1000	405.000,00	0,12	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	404,50	1000	404.500,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	404,20	1000	404.200,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	0,00	1000	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	404,20	1000	404.200,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00019 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	354,06	1500	531.090,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	354,06	1500	531.090,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	354,00	1500	531.000,00	0,06	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	353,80	1500	530.700,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	353,50	1500	530.250,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	0,00	1500	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	353,50	1500	530.250,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00020 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)**

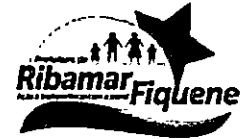
ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	309,00	500	154.500,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	309,00	500	154.500,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	308,50	500	154.250,00	0,16	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	308,00	500	154.000,00	0,00	LANCE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 013/2022 / PROCESSO Nº 0034.2022



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	307,50	500	153.750,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	0,00	500	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIACÃO	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	307,50	500	153.750,00	0,00	VENCEDOR

**Nº DO ITEM: 00021 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR****DESCRIÇÃO: MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ POTÊNCIA: 49,2KW/ CAPACIDADE NOMINAL**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	238,00	2500	595.000,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	238,00	2500	595.000,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	237,50	2500	593.750,00	0,25	LANCE
1ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	236,90	2500	592.250,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	236,50	2500	591.250,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	0,00	2500	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIACÃO	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTR	SIM	236,50	2500	591.250,00	0,00	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte ordem:

**Nº DO ITEM: 00001**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.000,00	12	96.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	8.050,00	12	96.600,00	0,63	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00002**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	4.160,00	12	49.920,00	0,24	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00003**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	680,00	100	68.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	683,33	100	68.333,00	0,49	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00004**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.350,00	12	88.200,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	7.360,00	12	88.320,00	0,14	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00005**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	4.160,00	12	49.920,00	0,24	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00006**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.850,00	12	106.200,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	8.865,00	12	106.380,00	0,17	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00007**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.850,00	12	94.200,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	7.863,00	12	94.356,00	0,17	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00008**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	15.320,00	12	183.840,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	15.325,00	12	183.900,00	0,03	2º COLOCADO

**Nº DO ITEM: 00009**

FORNECEDOR	ME/EPP	VL UNITÁRIO	QTD	VL TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	12.480,00	36	449.280,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	12.490,00	36	449.640,00	0,08	2º COLOCADO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 013/2022 / PROCESSO Nº 0034.2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Nº DO ITEM: 00010						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.550,00	24	205.200,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	8.555,00	24	205.320,00	0,06	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00011						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	990,00	50	49.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	995,00	50	49.750,00	0,51	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00012						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	5.100,00	24	122.400,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	5.105,00	24	122.520,00	0,10	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00013						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	6.520,00	12	78.240,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	6.524,00	12	78.288,00	0,06	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00014						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	4.160,00	12	49.920,00	0,24	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00015						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	11.630,00	12	139.560,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	11.633,33	12	139.599,96	0,03	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00016						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	24	99.600,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	4.158,00	24	99.792,00	0,19	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00017						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	342,50	1500	513.750,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	343,83	1500	515.745,00	0,39	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00018						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	404,20	1000	404.200,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	404,50	1000	404.500,00	0,07	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00019						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	353,50	1500	530.250,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	353,80	1500	530.700,00	0,08	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00020						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	307,50	500	153.750,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	308,00	500	154.000,00	0,16	2º COLOCADO

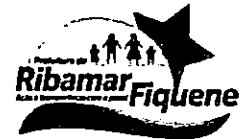
Nº DO ITEM: 00021						
FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇ	SIM	236,50	2500	591.250,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	236,90	2500	592.250,00	0,17	2º COLOCADO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	VL. UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	VL. TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.000,00	8.000,00	12	96.000,00	ACEITÁVEL
00002	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	4.150,00	12	49.800,00	ACEITÁVEL
00003	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	683,33	680,00	100	68.000,00	ACEITÁVEL
00004	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.350,00	7.350,00	12	88.200,00	ACEITÁVEL
00005	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	4.150,00	12	49.800,00	ACEITÁVEL
00006	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.850,00	8.850,00	12	106.200,00	ACEITÁVEL
00007	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.850,00	7.850,00	12	94.200,00	ACEITÁVEL
00008	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	15.320,00	15.320,00	12	183.840,00	ACEITÁVEL
00009	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	12.480,00	12.480,00	36	449.280,00	ACEITÁVEL
00010	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.550,00	8.550,00	24	205.200,00	ACEITÁVEL
00011	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	990,00	990,00	50	49.500,00	ACEITÁVEL
00012	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	5.105,00	5.100,00	24	122.400,00	ACEITÁVEL
00013	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	6.520,00	6.520,00	12	78.240,00	ACEITÁVEL
00014	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	4.150,00	12	49.800,00	ACEITÁVEL
00015	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	11.633,33	11.630,00	12	139.560,00	ACEITÁVEL
00016	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	4.150,00	24	99.600,00	ACEITÁVEL
00017	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO	SIM	342,50	342,50	1500	513.750,00	ACEITÁVEL
00018	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO	SIM	404,20	404,20	1000	404.200,00	ACEITÁVEL
00019	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO	SIM	353,50	353,50	1500	530.250,00	ACEITÁVEL
00020	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO	SIM	307,50	307,50	500	153.750,00	ACEITÁVEL
00021	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO	SIM	236,50	236,50	2500	591.250,00	ACEITÁVEL

VALOR GLOBAL 111.575,86 111.564,20 7378 4.122.820,00

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	STATUS
00001	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.000,00	12	96.000,00	ACEITÁVEL
00002	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	ACEITÁVEL
00003	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	680,00	100	68.000,00	ACEITÁVEL
00004	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.350,00	12	88.200,00	ACEITÁVEL
00005	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	ACEITÁVEL
00006	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.850,00	12	106.200,00	ACEITÁVEL
00007	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	7.850,00	12	94.200,00	ACEITÁVEL
00008	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	15.320,00	12	183.840,00	ACEITÁVEL
00009	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	12.480,00	36	449.280,00	ACEITÁVEL
00010	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	8.550,00	24	205.200,00	ACEITÁVEL
00011	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	990,00	50	49.500,00	ACEITÁVEL
00012	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	5.100,00	24	122.400,00	ACEITÁVEL
00013	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	6.520,00	12	78.240,00	ACEITÁVEL
00014	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	12	49.800,00	ACEITÁVEL
00015	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	11.630,00	12	139.560,00	ACEITÁVEL
00016	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	SIM	4.150,00	24	99.600,00	ACEITÁVEL
00017	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES - E	SIM	342,50	1500	513.750,00	ACEITÁVEL
00018	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES - E	SIM	404,20	1000	404.200,00	ACEITÁVEL
00019	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES - E	SIM	353,50	1500	530.250,00	ACEITÁVEL
00020	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES - E	SIM	307,50	500	153.750,00	ACEITÁVEL
00021	L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES - E	SIM	236,50	2500	591.250,00	ACEITÁVEL

VALOR GLOBAL 111.564,20 7378 4.122.820,00

### ENCERRAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

  
**REINALDO GOMES DA SILVA**  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

  
**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTO E  
CONSTRUCOES - EPP

  
**RAEL DA CRUZ SILVA**  
PREGOEIRO

  
**KLEISON SOUSA BARBOSA**  
EQUIPE DE APOIO

  
**NUBIA SILVEIRA BANDEIRA**  
EQUIPE DE APOIO



## **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**  
SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2022, ÀS 14:00 HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/ MA

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b> L. A. EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES	
<b>CNPJ:</b> 23.679.517/0001-54	
<b>INSC. EST.:</b> ISENTA	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (X) NÃO ( )	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, Nº 641	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> VIANA/MA
<b>CEP:</b> 65.215-000	<b>E-MAIL:</b> loemprendimentos1@hotmail.com
<b>TELEFONE:</b> (98) 33510504	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (98) 984017544	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> BANCO BRASIL	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 48.615-9
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 2771-5	

PREZADOS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APROVAÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS, E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL

**Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98) 33510504 Isc. Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: loemprendimentos1@hotmail.com**

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES-28005  
066368 /  
Assinado de forma Digital por LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES-2800546368  
Dados: 2022.07.27 11:19:34 -03'00'



**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**T - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE (meses)	QTDE (valores)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Caterpillar 924k	Hora	1500	N/A	R\$ 342,50	R\$ 513.750,00	Quinhentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais.
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	NEW HOLLAND E175C	Hora	1000	N/A	R\$ 404,20	R\$ 404.200,00	Quatrocentos e quatro mil e duzentos reais.
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CATERPILLAR 120 K	Hora	1500	N/A	R\$ 353,50	R\$ 530.250,00	Quinhentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais.
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H - PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108kW)	LIUGONG CLG 612 H	Hora	500	N/A	R\$ 307,50	R\$ 153.750,00	Cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais.
21	MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg/ Peso operacional: 3.054 kg	TOYAMA TDWT80E	Hora	2500	N/A	R\$ 238,50	R\$ 596.250,00	Quinhentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais.
<b>TOTAL GERAL: R\$ 2.183.200,00</b>								<b>Dois milhões, cento e noventa e três mil e duzentos reais.</b>

A EMPRESA: L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES DECLARA QUE:

2 O REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ DO CONTRATO, CASO SEJA VENCEDORA, SERÁ O SR. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG, SOB O Nº. 021337922002-3, E CPF Nº 280.050.863-68, DA CIDADE DE VIANA/MA.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;

4. O PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE

**Av. Luis de Almeida Costa, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
 CEP: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Isc. Municipal: 06550114-43  
 E-mail: laemprendimentos1@hotmail.com**

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES: 28005066368  
 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES: 28005066368  
 Data: 2022.07.27 15:19:55 -03'00'



PROCESSO;

NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU;

6. O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRINCIPAL, S/N. CENTRO – RIBAMAR FIQUENE/MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Viana – MA, 27 de julho de 2022.

**LUIZ ANTONIO  
MEIRELES  
GOMES:28005066368**

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO MEIRELES  
GOMES:28005066368  
Dados: 2022.07.27 11:20:10  
-03'00"

**L. A. M. G. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
23.679.517/0001-54  
**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**  
21337922002-3  
Proprietário/Repres. Legal

**Av. Luís de Almeida Costa, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CEP: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Esc. Municipal: 06550114-43  
E-mail: lsempreendimentos1@hotmail.com**

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA



Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE	QTD	VEICULO /MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA,	TOYOTA (HILUX)	MÊS	12	1	8.000,00	96.000,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

	INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .						
02	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	12	1	4.150,00	49.800,00
03	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	DIARIAS	100	1	680,00	68.000,00
04	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM	FORD (1319)	MÊS	12	1	7.350,00	88.200,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001116

	CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R						
05	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	MES	12	1	4.150,00	49.800,00
06	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VOLKSWAGEN (10-160)	MES	12	1	8.850,00	106.200,00
07	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	MES	12	1	7.850,00	94.200,00
08	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG,	MERCEDES-BENZ (AXOR 3131)	MES	12	1	15.320,00	183.840,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.669-3304/16

	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014						
09	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLÉS, PÊSO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEM (26-260)	MES	12	3	12.480,00	449.280,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEM (13-190)	MES	12	2	8.550,00	205.200,00
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	VOLKSWAGEN (VW 23220)	DIARIAS	50	1	990,00	49.500,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO	CHEVROLET	MES	12	2	5.100,00	122.400,00



# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.669-0001/16

TIPO 00-0  
(S10)  
CAMIONETE/PICKUP,  
ANO/MODELO  
MÍNIMO 2017/2017  
OU 2018/2018, COM  
04 (QUATRO  
PORTAS), A ÓLEO  
DIESEL, POTÊNCIA  
MÍNIMA DE 120  
CAVALOS,  
CILINDRADA MÍNIMA  
DE 2.000M<sup>3</sup>, COM  
DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO,  
VIDROS ELÉTRICOS,  
TRAVA ELÉTRICA,  
LONA MARÍTIMA,  
PROTEÇÃO DE  
CAÇAMBA,  
TRANSMISSÃO DE  
05 (CINCO)  
VELOCIDADES À  
FRENTE DE 01 (UMA)  
A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2  
E 4 X 4  
INTERCALADA, COM  
CAPACIDADE DE  
CARGA NO MÍNIMO  
1.000KG, COM  
CAPACIDADE PARA  
05(CINCO)  
PASSAGEIROS, SOM  
COM RÁDIO/CD/MP3,  
COM PELÍCULA E  
ADESIVAGEM  
CONFORME ARTE  
FORNECIDA PELO  
ÓRGÃO, SEM  
COMBUSTÍVEL E  
SEM MOTORISTA.  
VALOR DE LOCAÇÃO  
MENSAL.

13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA	FIAT (DOBLO)	MES	12	1	6.520,00	78.240,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.663-000/116

	NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA						
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MÔTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	MES	12	1	4.150,00	49.800,00
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS	FIAT (DUCATO)	MES	12	1	11.630,00	139.560,00
16	VEÍCULO POPULAR,	FOX	MES	12	2	4.150,00	99.600,00

# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869/0001-16

SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	(ECOESPORTE) RENAULT (KWID)				
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>1.929.620,00</b>

1. PROPONENTE: Construtora Alvorada

RAZÃO SOCIAL: Alvorada Construir Ltda

SEDE: Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

C.N.P.J. 05.703/869/0001-16

CONTATOS: (99) 98450-9992; (99) 3586-1187

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: REINALDO GOMES DA SILVA

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5; titular, Alvorada Construir Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16;

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

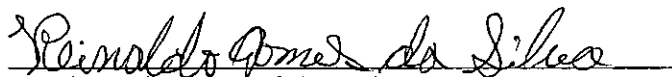
VALOR : 1.929.620,00 ( UM MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS. ) seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS LICITADOS: 5 dias úteis a conta da ordem de serviços emitida por esta prefeitura.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador dos serviços, atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Ribamar Fiquene – Ma, 28 de Julho de 2022



Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.122.820,00 (quatro milhões e cento e vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos 28 de Julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 0013/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALVORADA CONSTRUIR LTDA   05.703.869/0001-16							
Total de Itens: 16   Valor Total: R\$ 1.929.620,00							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Veículos/ Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



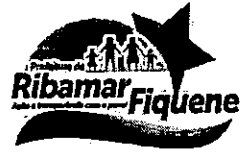
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.						
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	12	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	Diárias	100	1	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	FORD (1319)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	VOLKSWAGEN (10-160)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUI SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MERCEDE S-BENZ (AXOR 3131)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 15.320,00	R\$ 183.840,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA	VOLKSWAGEN (26-260)	UNID/MÊS	12	3	R\$ 12.480,00	R\$ 449.280,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014						
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEN (13-190)	UNID/MÊS	12	2	R\$ 8.550,00	R\$ 205.200,00
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	VOLKSWAGEN (VW 23220)	Diária	50	1	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET (S10)	UNID/MÊS	12	2	R\$ 5.100,00	R\$ 122.400,00
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT (DOBLO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 6.520,00	R\$ 78.240,00
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE	FIAT (DUCATO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 11.630,00	R\$ 139.560,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS						
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FOX (ECOESPORTE)/RENAULT (KWID)	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.150,00	R\$ 99.600,00

LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES   23.679.517/0001-54							
Total de Itens: 5   Valor Total: R\$ 2.193.200,00							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Veículos/Mês	Valor Unit.	Valor Total
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Caterpillar 924k "	HORA	1.500,00	n/a	R\$ 342,50	R\$ 513.750,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	"NEW HOLLAND E175C "	HORA	1.000,00	n/a	R\$ 404,20	R\$ 404.200,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CATERPILLAR 120 K	HORA	1.500,00	n/a	R\$ 353,50	R\$ 530.250,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	LIUGONG CLG 612 H	HORA	500	n/a	R\$ 307,50	R\$ 153.750,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	TOYAMAT DWT80E	HORA	2.500,00	n/a	R\$ 236,50	R\$ 591.250,00
Total Geral							R\$ 4.122.820,00

Ribamar Fiquene - MA, 28 de Julho de 2022

Rael da Cruz Silva  
Pregoeiro  
141/2022 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.122.820,00 (quatro milhões e cento e vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos 28 de Julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 0013/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Veículos/ Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRAÇADA SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS,	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.						
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	12	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOP OLO (MB1418)	Diárias	100	1	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	FORD (1319)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	VOLKSWAGEN (10-160)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MERCEDE S-BENZ (AXOR 3131)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 15.320,00	R\$ 183.840,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG,	VOLKSWAGEN (26-260)	UNID/MÊS	12	3	R\$ 12.480,00	R\$ 449.280,00



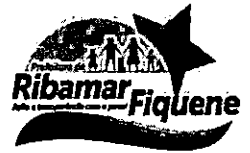
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014							
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEN (13-190)	UNID/MÊS	12	2	R\$ 8.550,00	R\$ 205.200,00	
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	VOLKSWAGEN (VW 23220)	Diária	50	1	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00	
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET (S10)	UNID/MÊS	12	2	R\$ 5.100,00	R\$ 122.400,00	
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT (DOBLO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 6.520,00	R\$ 78.240,00	
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS	FIAT (DUCATO)	UNID/MÊS	12	1	R\$ 11.630,00	R\$ 139.560,00	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS						
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FOX (ECOESPORTE)/RENAULT (KWID)	UNID/MÊS	12	2	R\$ 4.150,00	R\$ 99.600,00

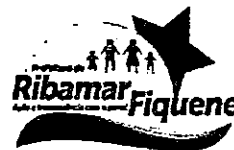
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES   23.679.517/0001-54							
Total de Itens: 5   Valor Total: R\$ 2.193.200,00							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Veiculos/ Mês	Valor Unit.	Valor Total
17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Caterpillar r924k "	HORA	1.500,00	n/a	R\$ 342,50	R\$ 513.750,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	"NEW HOLLAND E175C "	HORA	1.000,00	n/a	R\$ 404,20	R\$ 404.200,00
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CATERPIL LAR 120 K	HORA	1.500,00	n/a	R\$ 353,50	R\$ 530.250,00
20	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	LIUGONG CLG 612 H	HORA	500	n/a	R\$ 307,50	R\$ 153.750,00
21	MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	TOYAMAT DWT80E	HORA	2.500,00	n/a	R\$ 236,50	R\$ 591.250,00
Total Geral							R\$ 4.122.820,00

Ribamar Fiquene - MA, 28 de Julho de 2022

  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.929.620,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	1 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luís Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

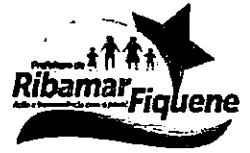
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	9981322202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 1 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 0013/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

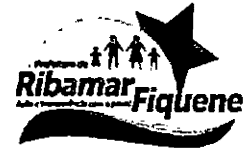
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Veículos/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBILNA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 96.000,00							
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR	FIAT (MOBI)	MÊS	12,00	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

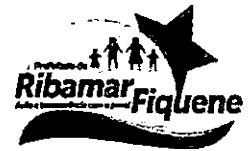


	CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA						
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 12,00     veículos: 1,00 Valor Total: R\$ 49.800,00							
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	Diárias	100,00	1	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 100,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 68.000,00							
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	FORD (1319)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 88.200,00							
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE	FIAT (ARGO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**



	TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA							
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 0,00								
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 49.800,00								
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	VOLKSWAGEN (10-160)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00								
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 106.200,00								
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00								
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 94.200,00								
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MERCEDES-BENZ (AXOR 3131)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 15.320,00	R\$ 183.840,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00								
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 183.840,00								
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEN (26-260)	UNID/MÊS	12,00	3	R\$ 12.480,00	R\$ 449.280,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00								
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 3,00   Valor Total: R\$ 449.280,00								
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEN (13-190)	UNID/MÊS	12,00	2	R\$ 8.550,00	R\$ 205.200,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00								



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 2,00   Valor Total: R\$ 205.200,00							
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	VOLKSWAGEN (VW 23220)	Diária	50,00	1	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 50,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 49.500,00							
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000CM³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET (S10)	UNID/MÊS	12,00	2	R\$ 5.100,00	R\$ 122.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 2,00   Valor Total: R\$ 122.400,00							
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR	FIAT (DOBLO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 6.520,00	R\$ 78.240,00



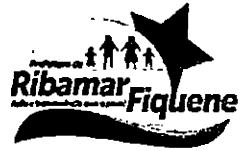
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.						
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 78.240,00							
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 49.800,00							
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS. QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS	FIAT (DUCATO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 11.630,00	R\$ 139.560,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 139.560,00							
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI,	FOX (ECOESPORTE)/ RENAULT (KWID)	UNID/MÊS	12,00	2	R\$ 4.150,00	R\$ 99.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



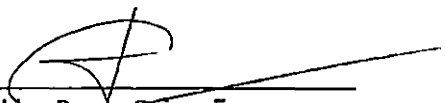
QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.							
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   veículos: 2,00   Valor Total: R\$ 99.600,00							
Valor Total							R\$ 1.929.620,00

Ribamar Fiquene - MA, 1 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

  
Luís Sabino Barros Guimarães  
Secretário Municipal  
078/2021

  
REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF: 505.086.953-68



Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 9d3307230bcca368733ee4cfbe1bf73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA Nº 172/2022 - GAB - LICENÇA PRÊMIO -  
LÁZARO GUEDES**

**PORTARIA Nº 177/2022 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e parecer jurídico Nº 027/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade a servidor municipal; Lázaro Guedes Miranda, Professor Nível portaria nº 408/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, A concessão da licença pelo período de noventa (90) dias, conforme Artigos 64 e 65, da Lei 148/2009 (PCCS), iniciando em 01 de agosto a 30 de outubro de 2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: f7c49c45f26ace5f5fd149aacc0a0275

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor: ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16, valor global de R\$ 1.929.620,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais); Fornecedor: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.679.517/0001-54, valor global de R\$ 2.193.200,00 (dois milhões e cento e noventa e três mil e duzentos reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 28 de julho de 2022; Cociflan Silva do Amarante,**

Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: de876b421df4cbf933bb2e644ce8e3d7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 100/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 100/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR o Sr. ISANIO GOMES DE SOUSA, portador do CPF nº 030.374.883-44, para exercer o cargo interinamente de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA deste Município.**

**Art. 2º O nomeado não receberá subsídio e/ou salário, considerando que já responde pela pasta de Administração e Finanças.**

**Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir do dia 10/05/2022.**

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 599bca22ba0d314f634839d263397ca2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, e CORDEIRO COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 08.092.437/0001-04, As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA reconhece o dever de indenizar o CREDOR acima identificado no montante de R\$ 231.320,82 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) a ser pago em uma única parcela, decorrente do processo administrativo de reconhecimento de dívida - Proc. Nº 204/2018. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e MARILÂNDIA COSTA - Credor. Santa Luzia do Paruá/MA, 29 de julho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário**

eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e jogos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, em razão de erro no Termo de Referência. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 01 de agosto de 2022.  
**JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**  
Código identificador: f35cdaf06a61e5ad68216f09e04e01d9

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP 011/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa se interessar o Adiantamento da Licitação de N° TP 011/2022, Processo Administrativo N° 053/SEMOTDOU/2022, Objeto: Execução de roço lateral das estradas vicinais do município de Presidente Vargas-MA, cujo abertura aconteceria no dia 04/08/2022 às 10hs, fica adiada para o próximo dia 09/08/2022 às 09hs por motivos administrativos. Presidente Vargas/MA, 02 de Agosto de 2022. Ravel do Nascimento Reis-Presidente da CPL.

Publicado por: **RAVEL DO NASCIMENTO REIS**  
Código identificador: e88afc9aecdba7d9cb9ef73d4c07fb67

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022. ADESÃO Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022. ADESÃO Nº 007/2022. CONTRATADO: INOVE EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ: 35.187.278/0001-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS, CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: a Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para alunos e professores do Ensino infantil, ensino fundamental inseridos na Rede Municipal de Ensino no Município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 885.065,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB 12 361 0030 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 22 de julho 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **RAVEL DO NASCIMENTO REIS**  
Código identificador: 23e4c573bef699df98854d14076cd67b

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022.**

**AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080.30.05/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**

**GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **construção de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário (modelo 2)** na Unidade Escolar Boanerges Coelho localizada no Povoado Bacuri, no município de Riachão/MA. Com data prevista para ser realizada no dia **16 de agosto de 2022, às 09h00min (nove horas)**, fica adiada para às **09h00min (nove horas) do dia 22 de agosto de 2022**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 02 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: **SAULO REGO LIMA**  
Código identificador: ec47fdf6b31128a21f9aacdafdd5296b

#### **AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.16.05/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA**. Com data prevista para ser realizada no dia **08 de agosto de 2022, às 09h00min (nove horas)**, fica adiada para às **09h00min (nove horas) do dia 18 de agosto de 2022** no sítio Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 02 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **SAULO REGO LIMA**  
Código identificador: 88301671b0dccb0b99bfd2b125ffca4

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013.1/2022**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.416.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezesesseis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	1 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luis Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	9981322202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO COMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

## PREÂMBULO

Aos 1 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial N° 0013/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 0013/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública,

Direta ou Indireta.

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o

contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Veículos/Meses	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 96.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 12,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 96.000,00						

2	VEICULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	12,00	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 12,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 49.800,00							
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	Diárias	100,00	1	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 100,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 68.000,00							
4	CAMINHÃO COM BAU, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTIVEL A DIESEL (COMBUSTIVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	FORD (1319)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 88.200,00							
5	VEICULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 49.800,00							
6	CAMINHÃO COM CORRECTORIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	VOLKSWAGEN (19-160)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 106.200,00							
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, A DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 94.200,00							
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUI SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	MERCEDES-BENZ (AXOR 3131)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 15.320,00	R\$ 183.840,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   Veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 183.840,00							
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	VOLKSWAGEN (26-260)	UNID/MÊS	12,00	3	R\$ 12.480,00	R\$ 449.280,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   Veículos: 3,00   Valor Total: R\$ 449.280,00							



10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG. CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG. DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FDA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF 06/2014	VOLKSWAGEN (13-190)	UNID/MÊS	12,00	2	R\$ 8.550,00	R\$ 205.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 2,00   Valor Total: R\$ 205.200,00							
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L, CHP DIURNO. AF 11/2015	VOLKSWAGEN (N (VV 23220))	Diária	50,00	1	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 50,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 49.500,00							
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000CM³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM MOTORISTA, VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET (S10)	UNID/MÊS	12,00	2	R\$ 5.100,00	R\$ 122.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 12,00   veículos: 2,00   Valor Total: R\$ 122.400,00							
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA.	FIAT (DOBLO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 6.520,00	R\$ 78.240,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 78.240,00							
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 49.800,00							

15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTIVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO COM ATER 05(CINCO) ANOS	FIAT (DUCATO)	UNID/MÊS	12,00	1	R\$ 11.630,00	R\$ 139.560,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   veículos: 1,00   Valor Total: R\$ 139.560,00							
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTIVEL A GASOLINA.	FOX (ECOESPORT E/ RENAULT (KWTD))	UNID/MÊS	12,00	2	R\$ 4.150,00	R\$ 99.600,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   veículos: 2,00   Valor Total: R\$ 99.600,00							
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.929.620,00</b>	

Ribamar Fiquene - MA, 1 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Luís Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 07/8/2021	REINALDO GOMES DA SILVA CPF: 505.085.953-68

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: 419ec1908fd085bef5e2aa2f76efdba0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013.2/2022**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.193.200,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	1 de Agosto de 2023

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luís Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	CPF/CNPJ:	23.679.517/0001-54
ENDEREÇO:	Av Luis Da Almeida Cruz, #41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Viana	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	081 3351-0504	E-MAIL:	lsempreendimentos1@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LUÍZ ANTONIO MEIRELES GOMES	CPF:	280.050.663-68

**PREÂMBULO**

Aos 1 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 0013/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do

procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integrará a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	Caterpillar 924k *	HORA	1.500,00	R\$ 342,50	R\$ 513.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 1.500,00   Valor Total: R\$ 513.750,00						
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1777, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	NEW HOLLAND E175C *	HORA	1.000,00	R\$ 404,20	R\$ 404.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 404.200,00						
19	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PUBLEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CATERPILLAR 120K X	HORA	1.500,00	R\$ 353,50	R\$ 530.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 1.500,00   Valor Total: R\$ 530.250,00						
20	ROLLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATÁLISO PESO OPERACIONAL: 12.500KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	LIUGONG CLC 612 H	HORA	500,00	R\$ 307,50	R\$ 153.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 153.750,00						
21	MICROFRATOR SIMILAR A BOBCAT DE PNEU OU ESTREIA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg/ Peso operacional: 3.054 kg	TOYAMATDWTRE	HORA	2.500,00	R\$ 236,50	R\$ 591.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 2.500,00   Valor Total: R\$ 591.250,00						
Valor Total						R\$ 2.193.200,00

Ribamar Fiquene - MA, 1 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luís Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	LUÍZ ANTONIO MEIRELES GOMES CPF: 280.050.663-68

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 7e3f5482fd958ec42b1a31bd917d6b40

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 097 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 097 - 2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - Processo Administrativo nº 005-2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação; Natureza da Despesa; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; Fonte de Recursos; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto; VALOR TOTAL: R\$ 838.330,00 (oitocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/07/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 49eed0eb50cc029c88c40fa484901191

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 034/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001-06, sediada na R GUANABARA, 162, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, Maranhão, e-mail contratos@vediesel.com.br; OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Pneus para Veículos que Compõem a Frota do Município de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-026; 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 18.267,81 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos); VIGENCIA: até 30 de setembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. Diego Saurin Parente, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 047.266.611-83, RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 02/08/2022.

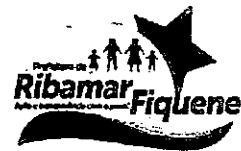
Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 18c57c99ca11167fa3c796ac64915d77

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 034/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 114/2022

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

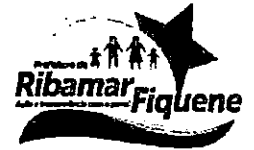
Aos 3 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT (DOBLO)	UNID/MÊS	5,00	R\$ 6.520,00	R\$ 32.600,00
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	UNID/MÊS	5,00	R\$ 4.150,00	R\$ 20.750,00
Valor Total						R\$ 53.350,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

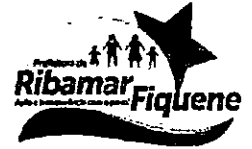
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

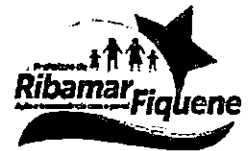
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

*Rayana*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

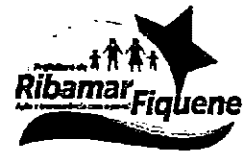
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0005.2-126 Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

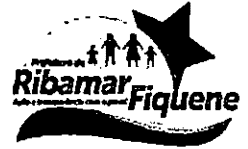
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

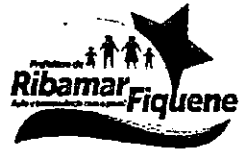
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

Jacyara Da Silva Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social

REINALDO GOMES DA SILVA  
505.086.953-68

1

**TESTEMUNHAS**

NOME: 602.294.163-65

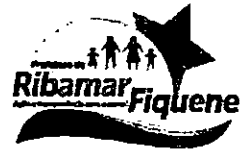
CPF:

NOME:

CPF: 056.531.983-31



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 113/2022

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

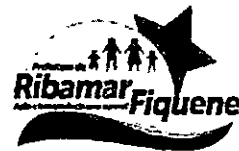
Aos 3 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Qtd de Veículos	Valor Unit.	Valor Total
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS. QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL. IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER OS (CINCO) ANOS	FIAT (DUCATO)	UNID/MÊS	5,00	1	R\$ 11.630,00	R\$ 58.150,00
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OS (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO OS (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FOX (ECOESPORTE)/RENAULT (KWID)	UNID/MÊS	5,00	2	R\$ 4.150,00	R\$ 41.500,00
Valor Total							R\$ 99.650,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

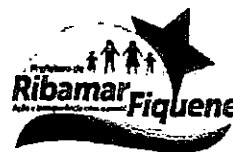
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

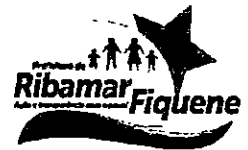
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0003.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

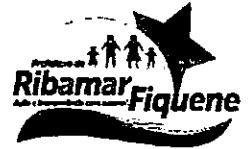
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

Emerson da Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
005/2021

PELA CONTRATADA

REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF 505.086.953-68

**TESTEMUNHAS**

NOME: 602.294.163-65

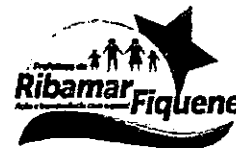
CPF:

NOME:

CPF: 056.533.983-33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 112/2022**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Rua Paraná, 693	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Eduardo Pires do Nascimento Jorge	CPF:	013.177.123-07

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

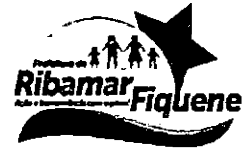
Aos 3 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	FORD (1319)	UNID/MÊS	5,00	R\$ 7.350,00	R\$ 36.750,00
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	UNID/MÊS	5,00	R\$ 4.150,00	R\$ 20.750,00
Valor Total						R\$ 57.500,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

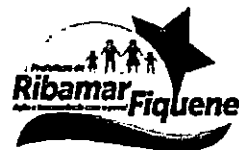
7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2-014 Manutenção da Secretaria Mul. De Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

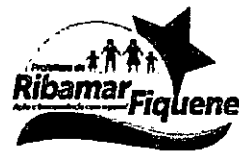
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

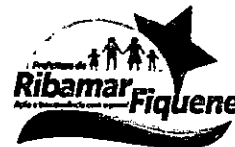
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

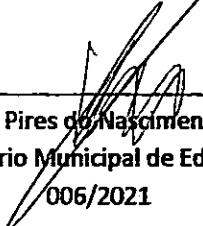
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Pires do Nascimento Jorge  
Secretário Municipal de Educação  
006/2021

  
\_\_\_\_\_  
REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF 505.086.953-68

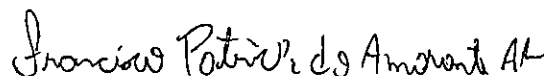
**TESTEMUNHAS**

NOME:

  
602.294.163-65

CPF:

NOME:

  
Francisco Patrício do Amorante A.

CPF:

056.533.983-31



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**CONTRATO Nº 115/2022**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 508.550,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Avenida Principal, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 3 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 508.550,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant/ Meses	Quant/ Veículos	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	VOLKSWAG EN (10-160)	UNID/MÊS	5,00	1	R\$ 8.850,00	R\$ 44.250,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	5,00	1	R\$ 7.850,00	R\$ 39.250,00
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MERCEDES-BENZ (AXOR 3131)	UNID/MÊS	5,00	1	R\$ 15.320,00	R\$ 76.600,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAG EN (26-260)	UNID/MÊS	5,00	3	R\$ 12.480,00	R\$ 187.200,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAG EN (13-190)	UNID/MÊS	5,00	2	R\$ 8.550,00	R\$ 85.500,00
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	VOLKSWAG EN (VW 23220)	Diária	25,00	1	R\$ 990,00	R\$ 24.750,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS,	CHEVROLET (S10)	UNID/MÊS	5,00	2	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M <sup>3</sup> , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL							
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 508.550,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

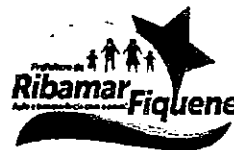
4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Segurança Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 Manutenção Secretaria de Infraestrutura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

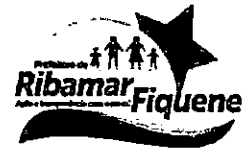
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

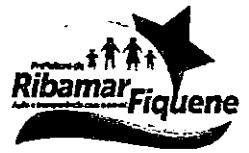
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

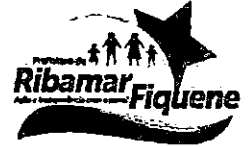
19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**


PELA CONTRATANTE

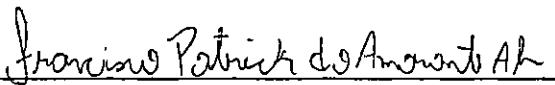
PELA CONTRATADA

  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal

  
REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF 505.086.953-68

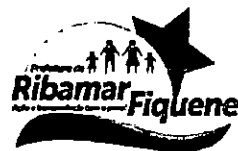
**TESTEMUNHAS**

  
NOME: 602294163-65  
CPF:

  
NOME:  
CPF: 056.531.983-31



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CONTRATO Nº 111/2022**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 3 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



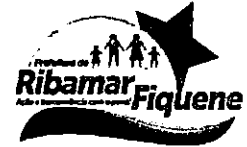
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant/ Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	5,00	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	5,00	R\$ 4.150,00	R\$ 20.750,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	Díárias	40,00	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
Valor Total						R\$ 87.950,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

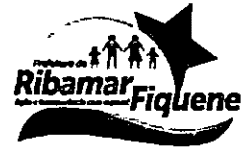
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

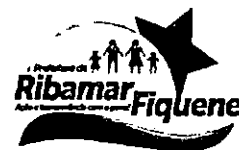
a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

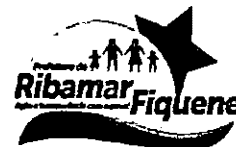
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



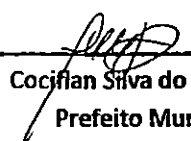
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

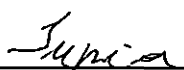
PELA CONTRATANTE

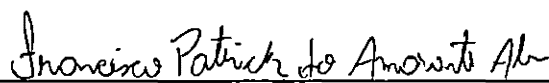
PELA CONTRATADA

  
Cocifian Silva do Amarante  
Prefeito Municipal

  
REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF 505.086.953-68

**TESTEMUNHAS**

  
NOME: 602-294-163-65  
CPF:

  
NOME:  
CPF: 056.531.983-31

Código identificador: 5b66252eb7965cda9cf5bcb2268df0dd

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 199/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. N. PINHEIRO (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 85.545,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 52fc037a30a8031d5d7085b06b94fb9a

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 200/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. N. PINHEIRO (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 65.545,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretária Municipal de Assistência Social; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c44fea117b73bad0ba896cdbdc33575d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022299

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022299. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa E O LESSA CNPJ 07.221.670/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de meio fio, sarjetas e calçadas no Município de Pio XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 003/2022, Processo Administrativo nº 0000000130/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 1.871.081,97 (um milhão oitocentos e setenta e um mil oitenta e um reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 URBANISMO 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS 15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO E SARJETAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração, Srº Telson Cruz de

Oliveira, pela contratante, e o Srº ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES, pela contratada.

Pio XII/MA, 14 de julho de 2022

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 73d987f99fdb2b80f319df69162bb8fe

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0013/2022 Processo Administrativo nº 030.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.703.869/0001-16, com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana - Ribamar Fiquene /MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0003.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) Emerson da Silva Junior, CPF 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, C.P.F. n.º 505.086.953-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 0129e3dd6f0b38ab512ce727a7a2d8b0

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2022

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 033.2022  
Tomada de Preço 004/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Cardoso na Zona Rural do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que ADJUDICOU em favor da M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.189.795/0001-42, pelo valor de R\$ 152.850,28 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, HOMOLOGO, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ribamar Fiquene - MA, 04 de agosto de 2022.

**COCIFLAN DA SILVA AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: 50c7ee2b5b54c8d3af75c475aedb1600

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 110 - 2022 - DISPENSA Nº 009-2022**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 110 - 2022; **Dispensa nº 009-2022** - Processo Administrativo nº 037-2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO C. M. **DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1124 - Vila Nova, Imperatriz - MA; OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Função:** 10; **Sbfunção:** 301; **Programa:** 0057; **Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-042; 10.301.0057.2-042 - Manutenção e Func. Das Unidades Básicas de Saúde; **Fonte de Recursos;** 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.127,00 (dezesete mil e cento e vinte e sete reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF Nº 021.670.293-30 e do RG Nº 000116658599-6, e pelo contratado: Sr.(a). MARCO AURELIO GOMES DA SILVA, Brasileiro, portador do CPF nº 523.675.923, RG Nº 4665292 SSP/MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.**

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: 37eba8a5986d519f6c175179c9a8c609

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022** Processo Administrativo nº 030.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.703.869/0001-16, com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana - Ribamar Fiquene /MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0003.2-006

Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR TOTAL:** R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais); **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG N0442331520120 SESP E CPF N230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, C.P.F. n.º 505.086.953-68; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.**

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: f0e0f2f19f484a82a72b8b8bc899adfe

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022** Processo Administrativo nº 030.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.703.869/0001-16, com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana - Ribamar Fiquene /MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0005.2-126 Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR TOTAL:** R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais); **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) Jacyara Da Silva Pinheiro, CPF 014.469.033-03, e pelo contratado: Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, C.P.F. n.º 505.086.953-68; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.**

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: a1b3c41a40e3742b40189c922714efe5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022** Processo Administrativo nº 030.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.703.869/0001-16, com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana - Ribamar Fiquene /MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR

**FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 Manutenção Secretaria de Infraestrutura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR TOTAL:** R\$ 508.550,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG N0442331520120 SESP E CPF N230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, C.P.F. n.º 505.086.953-68; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: 426b6d9b4ea02e280813a71a7b7e42e8*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0013/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0013/2022** Processo Administrativo nº 030.2022; **CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 23.679.517/0001-54;

**CONTRATADO L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Av Luis De Almeida Couto, 641, Centro - Viana /MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 Manutenção Secretaria de Infraestrutura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.096.600,00 (um milhão, noventa e seis mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG N0442331520120 SESP E CPF N230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, C.P.F. n.º 280.050.663-68; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: b331fe59ff456b099ecb2d642cb5d521*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022.** Na Publicação do Extrato de Contrato nº 081/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 28/04/2022, (quinta-feira), pag.52. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 176.654,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 180.861,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 22 de março de 2022. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 0e81b81c01bed1aca2680580b55c1797*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, Através da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 27 de julho, com validade da ata do registro de preços de 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 26.979.842/0001-20, com sede à RUA RIO BRANCO, Nº 424ª, CENTRO CEP: 65130-000 CIDADE/UF: HUMBERTO DE CAMPOS MA., representada neste ato por Sr. José Carlos Maia Lopes Filho, Empresário, portador da cédula de identidade nº 035753342008-4 SSP/MA e do CPF nº 409.230.883-34. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

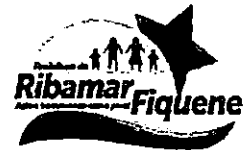
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS, LUZ,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CONTRATO Nº 041/2023**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MONICA DA SILVA OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Agosto de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

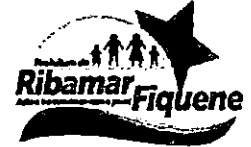
Aos 3 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS.	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	7,00	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
2	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (MOBI)	MÊS	7,00	R\$ 4.150,00	R\$ 29.050,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 A 52 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS VIGENS FORA DO MUNICÍPIO OU ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO.	MARCOPOLO (MB1418)	Diárias	60,00	R\$ 680,00	R\$ 40.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Valor Total	R\$ 125.850,00
-------------	----------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 03/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

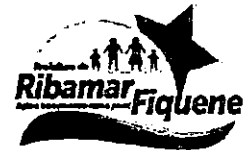
5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **MONICA DA SILVA OLIVEIRA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 - Manut. da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

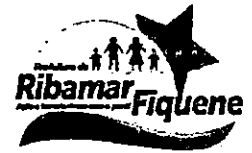
13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**



- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

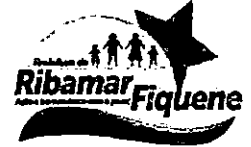
a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

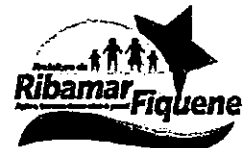
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2023





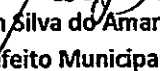
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE




ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

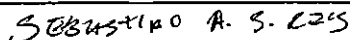
  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal

  
REINALDO GOMES DA SILVA  
505.086.953-68

TESTEMUNHAS

NOME: 

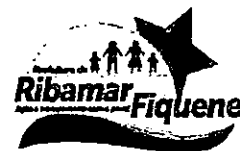
CPF: 602.294.163-65

NOME: 

CPF: 02658180365



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 042/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MONICA DA SILVA OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Agosto de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Rua Paraná, 693	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA	CPF:	336.232.953-53

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

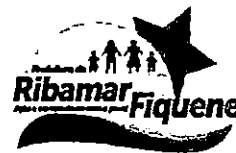
Aos 3 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	FORD (1319)	UNID/MÊS	7,00	R\$ 7.350,00	R\$ 51.450,00
5	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA	FIAT (ARGO)	UNID/MÊS	7,00	R\$ 4.150,00	R\$ 29.050,00
Valor Total						R\$ 80.500,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

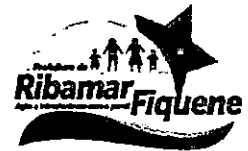
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 03/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **MONICA DA SILVA OLIVEIRA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

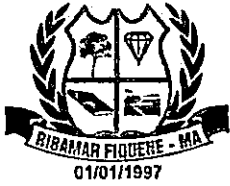
12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

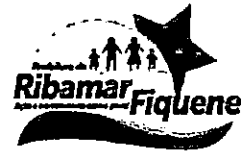
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

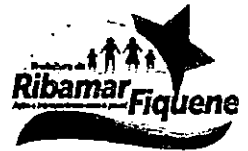
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

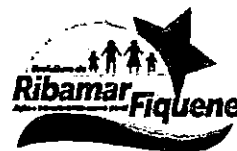
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2023

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Educação  
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

REINALDO GOMES DA SILVA  
505.086.953-68

**TESTEMUNHAS**

NOME:

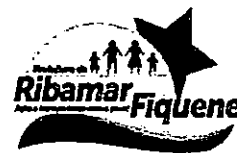
CPF: 602.294.163-65

NOME:

CPF: 026 581 803 65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 043/2023**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 139.510,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MONICA DA SILVA OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Agosto de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 3 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 110.460,00 (cento e dez mil e quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Qtd de Veículos	Valor Unit.	Valor Total
15	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS. QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATEROS (CINCO) ANOS	FIAT (DUCATO)	UNID/MÊS	7	1	R\$ 11.630,00	R\$ 81.410,00
16	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FOX (ECOESPORT E)/ RENAULT (KWID)	UNID/MÊS	7	2	R\$ 4.150,00	R\$ 58.100,00
Valor Total						R\$ 139.510,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 03/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor MONICA DA SILVA OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaivados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

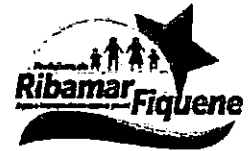
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

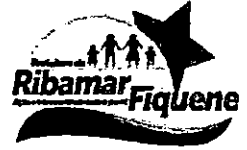
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2023

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

Emerson da Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
005/2021

PELA CONTRATADA

REINALDO GOMES DA SILVA  
505.086.953-68

**TESTEMUNHAS**

NOME: Bartolomeu S. Silva J

CPF: 602.294.163-65

NOME: SEBASTIAO A. S. R&S

CPF: 02638180365



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 044/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MONICA DA SILVA OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Agosto de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 3 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	01 VEÍCULO TIPO DOBLO, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	FIAT (DOBLO)	UNID/MÊS	7,00	R\$ 6.520,00	R\$ 45.640,00
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAULT (SANDEIRO)	UNID/MÊS	7,00	R\$ 4.150,00	R\$ 29.050,00
Valor Total						R\$ 74.690,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 03/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **MONICA DA SILVA OLIVEIRA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

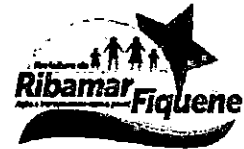
12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

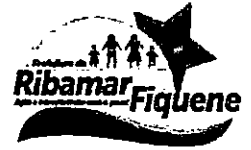
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

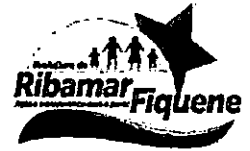
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.


Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
REINALDO GOMES DA SILVA  
505.086.953-68

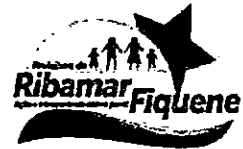
**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME: *Paulo de S. Silva*  
CPF: *602.294.163-65*

\_\_\_\_\_  
NOME: *Sebastião A. S. Reis*  
CPF: *02658180365*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO Nº 045/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0013/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 702.070,00 (setecentos e dois mil e setenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MONICA DA SILVA OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Agosto de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Avenida Principal, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	presconta@globo.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

PREÂMBULO

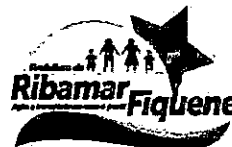
Aos 3 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

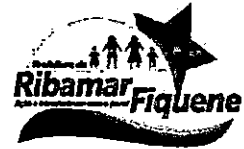
2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 396.100,00 (trezentos e noventa e seis mil e cem reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant/ Meses	Quant/ Veículos	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMINHÃO COM CORRECCERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	VOLKSWAGEN (10-160)	UNID/MÊS	7	1	R\$ 8.850,00	R\$ 61.950,00
7	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA, À DIESEL 4X4	TOYOTA (HILUX)	UNID/MÊS	7	1	R\$ 7.850,00	R\$ 54.950,00
8	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MERCEDES-BENZ (AXOR 3131)	UNID/MÊS	7	1	R\$ 15.320,00	R\$ 107.240,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEN (26-260)	UNID/MÊS	7	3	R\$ 12.480,00	R\$ 262.080,00
10	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	VOLKSWAGEN (13-190)	UNID/MÊS	7	2	R\$ 8.550,00	R\$ 119.700,00
11	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	VOLKSWAGEN (VW 23220)	Diária	25	1	R\$ 990,00	R\$ 24.750,00
12	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET (S10)	UNID/MÊS	7	2	R\$ 5.100,00	R\$ 71.400,00
Valor Total							R\$ 702.070,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 0013/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 03/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **MONICA DA SILVA OLIVEIRA** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

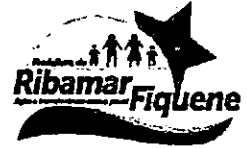
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a julzo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;





iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Cociflan Silva do Amarante  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
REINALDO GOMES DA SILVA  
505.086.953-68

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME: *Barbarama S. Silva S.*  
CPF: *602.294.163-65*

\_\_\_\_\_  
NOME: *SEBASTIÃO A. S. REIS*  
CPF: *026.581.803.65*